Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3195

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº 37, DE 30 DE agosto DE 2024.

Designa coordenador e subcoordenadora para coleta de INFORMAÇÕES nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica do Município de Águas Lindas de Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.471 de 2021, c/c o Decreto Municipal nº 1.632/2023, e

Considerando o Ofício GAB nº 06/2024, encaminhado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal do Município de Águas Lindas de Goiás - GO, no qual requer cópia de Contratos de Locação de Bens Imóveis, Máquinas Pesadas e Veículos, referente ao período de janeiro de 2021 a agosto de 2024;
Considerando oOfício GAB nº 16/2024, encaminhado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal do Município de Águas Lindas de Goiás - GO, no qual requer cópia dos Contratos e Aditivos celebrados entre o Município de Águas Lindas de Goiás e a Empresa Ksulo Agência de Publicidades LTDA; cópia dos Relatórios dos Trabalhos desenvolvidos e Relatórios dos Responsáveis pela fiscalização dos Contratos e Aditivos, comprovantes de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa; cópia de todos os Contratos celebrados entre o Município de Águas Lindas de Goiás e a Empresa Moura Montagem de Elevadores LTDA; cópia de todos os comprovantes bancários de Pagamentos dos Contratos e Aditivos;cópia dos Relatórios dos Trabalhos desenvolvidos e Relatórios dos Responsáveis pela fiscalização dos Contratos e Aditivos, comprovantes de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa, desde início deste mandato até a presente data; e
Considerando a vasta documentação solicitada, vez que são requeridos documentos relacionados ao período de 2021 até os dias atuais e, principalmente, por se tratar, em sua maioria, de documentação física que já foram devidamente arquivadas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josivaldo Soares de Queiroz, Matrícula nº 29.750, como Coordenador responsável pela coleta de informações junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, referente às solicitações dos Ofícios GAB nº 06/2024 e GAB nº 16/2024, encaminhados pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal do Município de Águas Lindas de Goiás - GO.
Art. 2º Designar a servidora Geórgia Neves da Silva, Matrícula nº 10.435, como Subcoordenadora para atuar em apoio e colaboração com o Coordenador Josivaldo Soares de Queiroz na referida coleta de dados, substituindo-o na sua ausência.
Art. 3º São competências do Coordenador Josivaldo Soares de Queiroz:
I. **Planejamento e Coordenação:**Elaborar e implementar o plano de coleta de dados, definindo cronogramas, metodologias e recursos necessários para a realização eficiente das atividades;
II. **Supervisão das Atividades:**Supervisionar a execução das atividades de coleta de dados, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas; e
III. **Resolução de Problemas:**Identificar e resolver eventuais problemas ou obstáculos que possam surgir durante o processo de coleta de dados, bem como requerer auxílio de demais servidores de outros departamentos que se façam necessário para bom andamento dos trabalhos;
Art. 4º São competências da Subcoordenadora Geórgia Neves:
I. **Apoio Operacional:**Prestar apoio operacional ao Coordenador, auxiliando na execução das atividades diárias e na coordenação da coleta de dados.
II. **Monitoramento de Processo:**Acompanhar o andamento das atividades de coleta de dados, identificando e relatando eventuais dificuldades ou necessidades de ajuste no processo.
III. **Análise e Validação de Dados:**Auxiliar o Coordenador na análise preliminar e validação dos dados coletados, garantindo que as informações estejam corretas e completas antes da entrega final.
IV. **Documentação e Arquivamento:**Organizar e manter a documentação e os registros relacionados à coleta de dados, assegurando que toda a informação esteja devidamente arquivada e acessível para futuras referências.
V. **Substituição Temporária:**Substituir o Coordenador em suas ausências temporárias, desempenhando suas funções e responsabilidades durante esses períodos.
Art. 5º Todos os servidores das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica devem colaborar com os servidores designados, fornecendo as informações e documentos solicitados para a coleta de dados, conforme necessário. A colaboração deve ser prestada de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 6º Esta Portaria terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade e avaliação do Secretário Municipal de Gestão Estratégica.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto n° 1632/2023

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:35098388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2024/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos do artigo 318 e SS da Lei nº. 973/2007, que institui o Código Ambiental do Município de Alexânia,

NOTIFICA Joelia Ribeiro dos Santos sobre o AUTO DE INFRAÇÃO de Nº- 086/2024, que instrui o processo administrativo n°. **2640/2024,** referente a falta de Licença Ambiental de Movimentação de Terra, a comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, localizada na Rua 164 Quadra 268 e Lotes 07 ao 09 – Vila Benedita Rodrigues – Alexânia - GO, telefone (62) 3336-7271, horário de funcionamento das 7h e30m às 17h e 30m, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para apresentar a Defesa Administrativa, sob pena das culminações legais prevista na Legislação Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 009/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
09	2640/2024	Joelia Ribeiro dos Santos	Auto de Infração

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B287ACAC

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2024/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos do artigo 318 e SS da Lei nº. 973/2007, que institui o Código Ambiental do Município de Alexânia, **NOTIFICA VM Construtora e Empreendimentos LTDA** sobre o AUTO DE INFRAÇÃO de Nº- 087/2024, que instrui o processo administrativo n°. **794/2024,** referente a falta de Licença Ambiental de Movimentação de Terra, a comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, localizada na Rua 164 Quadra 268 e Lotes 07 ao 09 – Vila Benedita Rodrigues – Alexânia - GO, telefone (62) 3336-7271, horário de funcionamento das 7h e30m às 17h e 30m, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para apresentar a Defesa Administrativa, sob pena das culminações legais prevista na Legislação Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 010/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
10	794/2024	VM Construtora e Empreendimentos Ltda	Auto de Infração

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:58D4F0CB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.29.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.29.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LÚCIA BRAZ DE MACÊDO, com RG nº. 1.441.908 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 479.253.961-72, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 124.04850.35-2, nascida em 08/12/1968, domiciliada na Rua 90, Quadra 123, Lote 08, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.920,60 (mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BAF10A06

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.19.08.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.19.08.2024
(Edital de Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Administrativo nº. 12477/2023).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, CPF nº. 008.947.751-03.

CONTRATADA: SOZO MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.806.807/0001-66, domiciliada na Avenida Pinheiro Chagas n° 947, Apartamento 801, quadra 47 lote 20, Bairro Jundiai , Anâpolis/GO, CEP 75.110-580, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Claudio Antônio Abrão, portador do RG nº. 2.948.217 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 769.279.111-20.

OBJETO: Prestação de serviço de Cirurgia Geral, item 28 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, a ser prestado por Sr. Claudio Antônio Abrão, inscrito no CPF sob o nº. 769.279.111-20 e no CREMEGO sob o nº. 8907, disponibilizando até 84 (oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 16.170,00 (dezeseis mil, cento e setenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1FAD21CA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.26.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.26.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: MARIA ALCILENE GUEDES CASTRO, com RG nº. 6.890.895 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 025.340.862-86, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 202.24639.21-2, nascida em 29/06/1990, domiciliada na Rua 1007, Quadra 611, Lote 14A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e dois) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:62A127D7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: GILDA ALVES DOS SANTOS, com RG nº. 2.388.941 PC/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº. 006.013.331-79, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 190.22778.32-3, nascido(a) em 04/07/1981, domiciliado(a) na Rua 103, Quadra 103, Lote 13, Setor 13 de maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C522C438

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.26.08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.26.08/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LENIR GOMES FARIA, com RG nº. 5.298.606 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 031.497.261-74, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.67529.90-5, nascido(a) em 02/08/1986, domiciliado(a) na Rua 100, Quadra 150, Lote 34-B, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D401038C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro SUPLENTE AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº36/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°14928/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em poda de árvores nas ruas, avenidas e logradouros públicos, e transporte de galhos até o aterro sanitário local, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 24/09/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte 10 de Setembro de 2024.

NÁGILLA NERIS MONTEIRO–
Pregoeira Suplente - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:5A21DFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 304

PORTARIA Nº 304/24 DE 08 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de

Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para os dias 08 de setembro de 2024, no veículo Ambulância Placa SCH6G86 a Cidade de Santa Helena – GO, levar paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza os item 1.3 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BDA374BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 305

PORTARIA Nº 305/24 DE 08 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 08 de setembro de 2024, no veículo GOL Placa RBT2J36, a Cidade de Uberlândia – MG levar paciente.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 08 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CCB7DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 306

PORTARIA Nº 306/24 DE 08 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 08 de setembro de 2024, no veículo Cronos Placa SCJ3A75, a Cidade de Quirinópolis – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 08 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FF53E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 307

PORTARIA Nº 307/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para os dias 09 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa SCE6E16 a Cidade de Santa Helena – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C725D569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 308

PORTARIA Nº 308/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 09 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E4CDE371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 309

PORTARIA Nº 309/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 09 de setembro de 2024, no veículo Van Master Placa SCD0187, a Cidade de Rio Verde levar pacientes em hemodiálise.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:588A1D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 310

PORTARIA Nº 310/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 09 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:61292C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 311

PORTARIA Nº 311/24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. *__544.291-91__, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 09 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C2A618D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 720/2024 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 720/2024 – SMS DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de setembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:984DC53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 721/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 721/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de setembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Prover Hospital Dia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75C72A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 722/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 722/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de setembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A840D088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 723/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 723/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de setembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e CAIS, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:537EDDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 724/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 724/2024 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de setembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41C83935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **NATANIA ARAUJO DIAS**
Objeto: Prestação dos serviços de FISIOTERAPEUTA
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:25E968B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LV CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS**
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO SAUDE PRISIONAL
Valor Global: 65.000,00
Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CA906E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CLINICA APOIO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO DA SAUDE PRISIONAL
Valor Global: 48.750,00
Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ED05DA03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ALINE CRISTINA DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de FISIOTERAPEUTA
Valor Global: 12.500,00
Vigência: 20/08/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E513D7CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FELIPE DOS SANTOS SOUZA**
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO PLANTONISTA HMGV
Valor Global: 99.360,00
Vigência: 29/08/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C43CA45A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 52.005.716/0001-85.
Valor Total: 45.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE PISO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 09/09/2024 à 09/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E475143D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HOME PET CENTRO CLINICO VETERINARIO LTDA.**
CNPJ: 31.461.382/0001-84.
Valor Total: 2.160,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HEMOGRAMA DE 120 EXAMES, PARA O PROJETO DE CASTRAÇÃO DE 60 ANIMAIS.
Vigência: 09/09/2024 à 09/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:10E0A8EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024.

A Secretaria de Saúde do Município de Aragarças, após a identificação de necessidade de alteração dos descritivos de alguns itens e com vistas a ampliar a participação de maior número de empresas e dar celeridade ao processo, comunica o CANCELAMENTO dos seguintes ITENS do PREGÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UN	20
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UN	20
4	ASPIRADOR CIRURGICOS	UN	20
7	BISTURIS ELETRONICOS	UN	10
8	BOMBA DE INFUSÃO	UN	20
17	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR/MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL	UN	6
18	ELETROCARDIOGRAFO	UN	6
19	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UN	2
20	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UN	2
22	INCUBADORA NEONATAL	UN	6
36	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO	UN	10

Os demais itens permanecem inalterados e a licitação ocorrera no dia 10/09/2024, as 08:00, na sede da Prefeitura da Aragarças, para dos demais itens. Demais informações no site do município através do endereço www.aragarcas.go.gov.br, ou fone: 64 3636-2475 –

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E95A78B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERURBANOS DE IDA E VOLTA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ARAGARÇAS /GO. NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2024, saindo como vencedor **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA**, com o valor de R$ 2.134.500,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 2.134.500,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Aragarças, 09 de setembro de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D8044D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **WL CONTABILIDADE E CORRESPONDENTE FISCAL**
CNPJ: 11.563.718/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DA CIPA (NR5)(COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)

Valor Global: R$ 28.500,00
Vigência: 09/09/2024 A 09/09/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5A9CB2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2024

Intenção de dispensa de licitação 488/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para realizar a reforma da quadra do buracão no município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.511/SMI/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de setembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D594DC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO, localizada na Avenida Getúlio Vargas, snº, Bairro Centro, CEP: 76240-000, Aragarças - GO, inscrita no CNPJ sob nº 02.125.227/0001-99.
CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.
Data Assinatura:27/08/2024.

Vigência:prazo de120 (cento e vinte) meses.

Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Aragarças, Estado de Goiás.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C1C5EC20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 271/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 271/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de setembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:117B0202

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170.

Contratado: SANDRO APARECIDO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.346.654/0001-60, situada na Avenida Leonidio de Castro e Silva, nº558, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. SANDRO APARECIDO DE SOUSA, RG. Nº 3190792 SSP-GO, e do CPF/MF nº 786.318.821-00.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II.

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 28.811,50 (vinte e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 09/09/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30.00 - FICHA 0511 FONTE 101
28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30.00 - FICHA 0511 FONTE 115
28 01 12 361 2006 2.018 3.3.90.30.00 - FICHA 0478 FONTE 101
28 01 12 361 2006 2.018 3.3.90.30.00 - FICHA 0478 FONTE 115
28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.30.00 - FICHA 0500 FONTE 101
28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.30.00 - FICHA 0500 FONTE 115

Data da assinatura: 31/12/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 09 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:18C5D13D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 272/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 272/2024,** que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do analisador hematológico HEMACOUTER 60, do Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva de Arenópolis - GO."**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
LABSYSTEMS SERVOÇOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.384.899/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do analisador hematológico HEMACOUTER 60, do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.	1	Serviço	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
				TOTAL	**R$ 4.250,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LABSYSTEMS SERVOÇOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.384.899/0001-66**, situada na Rua 207, Qd. 34, Lt. 01, nº 423, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.640-110; no valor total de **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EAF425A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 041 /2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES MENDONÇA
CPF/CNPJ: 54.651.025/0001-84
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTA OLHO D'ÁGUA.
DATA: 02/08/2024 A 31/12/2024
VALOR: 28.000,00(Vinte e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EA784834

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 042 /2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DESDETE TIAGO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 760.341.431-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR MÓVEIS E MATERIAL DA CRECHE MUNICIPAL ATE QUE A OBRA SEJA CONCLUIDA.
DATA: 05/09/2024 A 31/12/2024
VALOR: 6.600,00(Seis mil seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:46DE2F98

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 39 A/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ADÃO OTAVIANO DA SILVA
CPF/CNPJ: 617.111.281-04
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR OS MÓVEIS DA CRECHE.
DATA: 10/06/2024
Data a assinatura: aos 10 dias do mês de Julho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:367C71BF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 009/2024

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que em decorrência de erro material, correspondente ao horário e data do certame, sendo assim, Retifica-se a descriminação, para constar**:**

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 17 de setembro de 2024 ás 09h30min, na Sala de Licitações, estabelecida *na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás*.

Baliza/GO, 09 de setembro de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E952D5A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 40/2024 ADITIVO Nº 12/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): Interior Construtora Ltda

CPF/CNPJ: 28.2021.527/0001-01
OBJETO: Construção de Ponte sobre o Córrego Lageado no município de Baliza/Go, com área de 50M², com uma extensão de 10 M, projetada para suportar veículos padrão de Classe TB-45, conforme NBR 7188/2013, conforme condições no Edital de concorrência 005/2024 e projeto arquitetônico, o qual se encontra totalmente vinculado.
DATA: 06/09/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 14.745,80 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:23C7A73F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) VILMAR PAIS LEMES DE FREITAS. CNPJ N°51.722.829/0001-39. Valor GLOBAL: R$ 28.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM MOTORISTA. CONTRATO Nº 078/2024. Vigência: 02/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:51454F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 913/2024

LEI Nº. 913/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.
.

Fixa os subsídios para a legislatura 2025-2028, na forma que especifica.

O PREFEITO DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica acrescido à lei 910/2024 os seguintes artigos:

Art 2º Fica assegurada a revisão geral anual, na forma da lei especifica do Município vigente que disponha sobre o tema, sempre na mesma data, com abrangência a todos os servidores e sem distinção de índices, observando, no que couber, os artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, bem como a lei orgânica.
Art 3º Fica vedado o pagamento de qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do art. 39, §4°, da Constituição Federal
Art 4º Fica autorizado, com fundamento na lei municipal o pagamento a todos os agentes políticos de décimo terceiro subsidio e gozo de férias anuais remunerada, com pagamento de um terço a mais do subsidio.
§1°. Fica autorizada a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo, de ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento na lei Orgânica do município e do regimento interno da casa, da forma de pagamento do décimo terceiro subsidio dos vereadores, em relação as datas e demais aspectos formais.
§2°. Fica autorizada a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo. De ato próprio do prefeito, com fundamento na lei Organiza, da forma de pagamento do decimo terceiro subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, em relação ás datas e demais aspectos formais.
Art 5º O total das despesas com os subsídios dos Vereados não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nos termos do art. 29, inciso VII da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Câmara de Vereadores não gastará mais que setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsidio dos vereadores, na forma do art 29-A, §1° da Constituição Federal.
Art 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação mantendo inalterados os demais artigos da lei 910/2024.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis-GO aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:A0DF03E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
Lei nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Processo Administrativo nº: 04372/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, torna público, que realizará, na sala de licitação, no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1º andar, no dia **25/09/2024, às 08hs00min**, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **Nº 001/2024**, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL". Objeto: Contratação de obras de engenharia para construção de uma ponte em concreto sobre o Ribeirão da Areia, localizada na zona rural deste município, com extensão total de 10 x 04 m, sendo 10 metros de comprimento por 04 metros de largura para rodagem de veículos, conforme processo técnico de engenharia contendo o memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **11/09/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, diário oficial, bem como no PNCP, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de setembro 2024.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A65933E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10919/2024

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação no município de Buriti de Goiás conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 10/09/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 27/09/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 27/09/2024. **Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 27/09/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 10 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AAA8CAAD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 2310

PORTARIA Nº 2.310/2024 de 06 de setembro 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	08/2024	105,33
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	08/2024	105,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 de setembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3E0DD0A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 811/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº. **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 056/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 811/2024. Prestador: **NIVEL CINCO PRODUCOES LTDA.** CNPJ: **45.752.327/0001-58.** Objeto: **Prestação de Serviços de Show Artístico, para atender à demanda da feirinha da gente intinerante, comemorando o evento de aniversário da cidade, que ocorrerá no 23/09/2024, no Lago Municipal de Cachoeira Alta (GO).** Valor Global: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Vigência: **05/09/2024 à 30/09/2024.** Data de assinatura: **05/09/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 04 de setembro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5D6401FC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 821/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:10/09/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:13/09/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: objeto **Fornecimento de material de Higiene para atender diversos Fundos do Município de Cachoeira Alta – GO.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AE546654

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA
FORMA: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, torna público a republicação do procedimento licitatório nº 001/2024, para a contratação de empresa para realizar a Implantação e Construção de uma Praça no Setor Alzira. A sessão será realizada no dia 26/09/2024

ás 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, sito a Pça João Vitor, Centro, Campestre de Goiás/Go. O edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, aos 09 dias de Setembro de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:24786B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 PROCESSO Nº 513/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

CONTRATADO: CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 03.291.531/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA REALIZAÇÂO DE CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÌVEL A LASER+
PASSAGEM DE CATETER DUPLO J EM CARÀTER DE URGÊNCIA AO PACIENTE IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA.
ASSINATURA: 06/09/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EA7CB26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO Nº 510/2024 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 046/2024

CONTRATADO : SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÔES E REPRESENTAÇÂO LTDA
CNPJ: 51.187.621/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PLACAS DE SINALIZAÇÂO (ACM COM IMPRESSÂO UV) MEDIDAS 1.000X 0.400 QUANTIDADE DE 30 UN.
ASSINATURA: 02/09/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AB5ECCD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento para o exercício de 2024, da Administração Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações e Autarquias, como tais definidas no inciso III, do art. 2º da referida Lei Complementar, compreendendo:
I – Das disposições preliminares;
II - Da Orientação da Elaboração da Lei Orçamentaria;
III – Das metas fiscais e dos riscos fiscais;
IV – Das Diretrizes da Receita
V – Das Diretrizes da Despesa
VI – Do Orçamento da Seguridade Social
VII –Da estrutura e organização dos orçamentos;
VIII - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IX - Das disposições para despesas, e com pessoal e encargos sociais;
X– Do Controle e da Transparência;
XI– Das disposições finais.
Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II
Da orientação a elaboração da Lei Orçamentaria

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:
I– Mensagem;
II– Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
III- Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. Fica autorizado na Lei Orçamentária Anual o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza

suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei orçamentaria para exercício de 2024, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando tratar de despesas destinadas a suprir deficiências nas dotações de pessoal e obrigações patronais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2024.

Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, antes de iniciar a execução orçamentária, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação pela STN e/ou TCM-GO.

Art. 8º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:
I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Art. 10. A Lei Orçamentária dará atenção especial a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
I – Promover a inclusão social;
II – Incentivar programas de geração de emprego e renda;
III – A austeridade na gestão dos recursos públicos, visando aumentar a capacidade de investimento, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
IV – À formulação de diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V – Implantar políticas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
VI – Aumentar a arrecadação tributária;
VII – O desenvolvimento e modernização da ação governamental;
VIII - Promover ações integradas de segurança, saúde, educação, esporte e lazer;
IX – Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social, com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas;
X - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XI - incentivar as parcerias público-privadas.

SEÇÃO III
Das Metas Fiscais e Dos Riscos Fiscais

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 12. O Orçamento Geral será elaborado em obediência à legislação vigente e em conformidade com as portarias ministeriais publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 13. É vedada, na proposta orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da previsão receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nela incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
§ 2º. Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mencionados no § 1º deste artigo, obedeceram ao que determina a alínea "b" seguindo o desdobramento dos seus parágrafos, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.
§ 1º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n. 249, de 30.04.2010.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este apresentando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, devendo a inscrição de restos a pagar estar limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.
§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na inobservância do parágrafo anterior.

SEÇÃO IV
As Diretrizes da Receita

Art. 15. São receitas do Município:
I– Os Tributos de sua competência;
II– A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III– O produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV– As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V– As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII– As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII- A contribuição previdenciária de seus servidores;
IX- Outras
Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I– Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II– As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
III– O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV– Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V– As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI– A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII– A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;
VIII– outras.
Art. 17. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Parágrafo único. A Lei orçamentária:
I- Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2024, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II- Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024, observado os limites do montante das despesas de capital nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de receita e despesa não consignados no orçamento não alterando a ação programática a criação de fontes de recursos, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício e do exercício anterior realizado e projetado, o superavit financeiro se houver do exercício anterior;
III- Conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:
a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
IV – Autorizara a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei especifica.
V – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação de receita, utilizando como referência o total da Receita Corrente Liquida.
VI – Autorizara as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2024, para atendimento e adequação as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VII – Autoriza a realização de alienação de bens moveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas especificas esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.
VIII – Autorizar a utilização de saldo anterior proveniente de recursos do FUNDEB, mediante a abertura de credito adicional por decreto municipal, limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação Federal, utilizando com cobertura o superavit financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso especificas do fundo.
IX – Garantira recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para exercício de 2024, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 18. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 19. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 20. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 21. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I– Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os impostos e taxas, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
IV– Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI - A expansão do número de contribuintes;
VII - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
VIII – reestruturação da atividade de fiscalização tributária.
§ 1º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.
§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

SEÇÃO V
Das Diretrizes das Despesas

Art. 22. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I– As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II– As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III– As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV– Os compromissos de natureza social;
V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI– As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII– O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII– A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX– A contrapartida previdenciária do Município;
X– As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII– outras.
Art. 23. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I– Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II– As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III– as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV– A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V– Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;
VI– As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
VII– outros.
Art. 24. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:
I– Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;
II– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
III– Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;
IV– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
V– Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;
b) redução dos gastos com terceirizados;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.
Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de 7 % (sete por cento) do Estado de Goiás.
Art. 27. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 28. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 30. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 31. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 32. Fica autorizado a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 33. Fica autorizado a concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
Art. 34. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
Art. 35. Fica autorizado a realizar projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e pela Lei Municipal.

SEÇÃO VI
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I– Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II– Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III– Do orçamento fiscal; e
IV– Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VII
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo em obediência à legislação específica existente no Município e na forma do artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – mensagem;
II - texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores daquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XIII – da receita corrente liquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
§ 3º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, no placar oficial da Prefeitura e por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 40. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 41. A elaboração do projeto, sua aprovação e execução da lei orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 42. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido valor compatível com o estipulado no Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.
Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 43. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o desdobramento da despesa por categoria econômica e o grupo de natureza da despesa.
§ 1°. Os grupos de despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
VIII - reserva de contingência - 9.
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no § 1º do art. 13, será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Administração.
Art. 44. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras.
Art. 45. O Poder Executivo enviará até 31 de agosto de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei do PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
Art. 46. Caso não seja devolvido o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, sendo até 31 de dezembro de 2023, a programação financeira e orçamentária será executada conforme Lei Orçamentária de 2023, até que seja votada a LOA para 2024.
Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária e possíveis alterações do PPA do Município de Divinópolis de Goiás, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle e a transparência na execução do orçamento.
Art. 48. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das propriedades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária serão incluídas previsões de receitas e despesas de convênios decorrentes de transferências não compulsórias da União e do Estado.
Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 51. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único: O superávit primário mencionado no *caput* será alcançado com a economia que o governo irá realizar com pagamentos de despesas que não são financeiras.
Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
Art. 53. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - com pessoal e encargos patronais;
III - com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
IV com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 54. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 56. O Poder Executivo é autorizado a:
I - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.
II – Utilização no exercício de 2024, dos saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2023, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, mediante abertura de créditos.
III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;
IV - Auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, desde que autorizadas em Lei e Convênio.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações e crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.
§ 2º. As destinações de recursos, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
§ 4º - A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 5º - Para efeito desta lei entende-se:
a) Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
c) Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
§ 6º -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 57. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se os mesmos estiverem contidos no Plano Plurianual ou na Lei que autorize sua inclusão.
Art. 58. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de leis específicas.
Art. 59. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/2009, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação às prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO IX
Das Disposições para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração publicará, até 31 de dezembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 63. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limite na elaboração da proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto no parágrafo único deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta e Indireta), no mês e percentual definidos em lei específica.
Art. 64. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, art. 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas às disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 65. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Nas situações em que a despesa total com pessoal, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, extrapolarem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo à sociedade.

SEÇÃO X
Do Controle e da Transparência
Art. 66. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível, através de sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;
III - relatório das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;
IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos;
V – comparativo mensal e acumulado, por unidade orçamentária e fonte de recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2024;
VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.

SEÇÃO XI
Das Disposições Finais
Art. 67. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 69. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 2º, do art. 7º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 70. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Art. 71. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.
Art. 72. O Poder Executivo, para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se incumbirá de:

I – estabelecer através de Decreto, até trinta dias após a publicação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações, e emitir ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;
III - divulgar amplamente os planos, LDO, orçamentos, prestações de contas, pareceres do TCM, inclusive na Internet, que ficarão à disposição da comunidade;
I**V -** desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo;
V – avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, demonstrado em anexo próprio.
Parágrafo Único. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no item II, e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 73. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 74. As normas e critérios à adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município de Divinópolis de Goiás, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN 406, 20/06/2011 e alterações posteriores, serão regulamentadas por Decreto..
Art. 75. Se o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2024, para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
Art. 76. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I– de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II– pagamento do serviço da dívida; e
III– transferências diversas.
Art. 77. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 78. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 78-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Parágrafo Único- É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação a que ser refere o Artigo 78-A desta Lei no montante de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior, nos termos do §11 do Art.166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 80. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:57CF136D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento para o exercício de 2023, da Administração Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações e Autarquias, como tais definidas no inciso III, do art. 2º da referida Lei Complementar, compreendendo:
I – Das disposições preliminares;
II - Da Orientação da Elaboração da Lei Orçamentaria;
III – Das metas fiscais e dos riscos fiscais;
IV – Das Diretrizes da Receita
V – Das Diretrizes da Despesa
VI – Do Orçamento da Seguridade Social
VII –Da estrutura e organização dos orçamentos;
VIII - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IX - Das disposições para despesas, e com pessoal e encargos sociais;
X– Do Controle e da Transparência;
XI– Das disposições finais.
Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.
SEÇÃO II
Da orientação a elaboração da Lei Orçamentaria

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I– Mensagem;
II– Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
III- Relação dos projetos e atividades.

Art. 6º. Fica autorizado na Lei Orçamentária Anual o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento, não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, o superávit financeiro, se houver, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando tratar de despesas destinadas a suprir deficiências nas dotações de pessoal e obrigações patronais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2023.

Art. 7º. Fica autorizada alteração na codificação das receitas, antes de iniciar a execução orçamentária, sem alteração de valores ou do sentido da Lei aprovada, caso exista alguma modificação pela STN e/ou TCM-GO.

Art. 8º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e para a saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 9º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes devidas para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:
I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;
III - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
Art. 10. A Lei Orçamentária dará atenção especial a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:
I – Promover a inclusão social;
II – Incentivar programas de geração de emprego e renda;
III – A austeridade na gestão dos recursos públicos, visando aumentar a capacidade de investimento, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;
IV – À formulação de diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V – Implantar políticas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
VI – Aumentar a arrecadação tributária;
VII – O desenvolvimento e modernização da ação governamental;
VIII - Promover ações integradas de segurança, saúde, educação, esporte e lazer;
IX – Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social, com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas;
X - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XI - incentivar as parcerias público-privadas.

SEÇÃO III
Das Metas Fiscais e Dos Riscos Fiscais

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 12. O Orçamento Geral será elaborado em obediência à legislação vigente e em conformidade com as portarias ministeriais publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 13. É vedada, na proposta orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da previsão receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nela incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
§ 2º. Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mencionados no § 1º deste artigo, obedeceram ao que determina a alínea "b" seguindo o desdobramento dos seus parágrafos, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por

cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n. 249, de 30.04.2010.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este apresentando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, devendo a inscrição de restos a pagar estar limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na inobservância do parágrafo anterior.

SEÇÃO IV

As Diretrizes da Receita

Art. 15. São receitas do Município:

I– Os Tributos de sua competência;

II– A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III– O produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV– As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V– As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII– As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII- A contribuição previdenciária de seus servidores;

IX- Outras

Art. 16. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I– Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II– As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III– O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV– Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V– As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI– A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII– A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;

VIII– outras.

Art. 17. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I- Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2022, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro de 2023, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II- Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual de até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, observado os limites do montante das despesas de capital nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de receita e despesa não consignados no orçamento não alterando a ação programática a criação de fontes de recursos, através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício e do exercício anterior realizado e projetado, o superavit financeiro se houver do exercício anterior;

III- Conterá reserva de contingência que será prevista no valor mínimo de 1% do valor da receita corrente líquida, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV – Autorizara a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei especifica.

V – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação de receita, utilizando como referência o total da Receita Corrente Liquida.

VI – Autorizara as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2023, para atendimento e adequação as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII – Autoriza a realização de alienação de bens moveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas especificas esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000.

VIII – Autorizar a utilização de saldo anterior proveniente de recursos do FUNDEB, mediante a abertura de credito adicional por decreto municipal, limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação Federal, utilizando com cobertura o superavit financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso especificas do fundo.

IX – Garantira recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para exercício de 2023, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 19. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 20. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 21. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I– Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre os impostos e taxas, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de

pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
IV– Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI - A expansão do número de contribuintes;

VII - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
VIII – reestruturação da atividade de fiscalização tributária.
§ 1º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.
§ 2º - As taxas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

SEÇÃO V
Das Diretrizes das Despesas

Art. 22. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I– As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II– As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III– As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV– Os compromissos de natureza social;
V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI– As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII– O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII– A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX– A contrapartida previdenciária do Município;
X– As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII– outras.
Art. 23. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I– Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II– As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III– as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV– A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V– Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;
VI– As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
VII– outros.
Art. 24. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2023, orientado no que segue:
I– Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;
II– No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
III– Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, a iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;
IV– São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
V– Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos que não afetem seu regular funcionamento;
b) redução dos gastos com terceirizados;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.
Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, na forma da lei, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de 7 % (sete por cento) do Estado de Goiás.
Art. 27. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 28. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 29. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 30. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 31. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 32. Fica autorizado a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 33. Fica autorizado a concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
Art. 34. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
Art. 35. Fica autorizado a realizar projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, e pela Lei Municipal.
SEÇÃO VI
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I– Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II– Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III– Do orçamento fiscal; e
IV– Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 37. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 38. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VII
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 39. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo em obediência à legislação específica existente no Município e na forma do artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – mensagem;
II - texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores daquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XIII – da receita corrente liquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
§ 3º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, no placar oficial da Prefeitura e por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Das Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e Suas Alterações
Art. 40. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 41. A elaboração do projeto, sua aprovação e execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 42. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido valor compatível com o estipulado no Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.
Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 43. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, o desdobramento da despesa por categoria econômica e o grupo de natureza da despesa.
§ 1°. Os grupos de despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
VIII - reserva de contingência - 8.
§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no § 1º do art. 13, será alocada na unidade orçamentária Secretaria de Administração.
Art. 44. Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras.
Art. 45. O Poder Executivo enviará até 31 de agosto de 2022, o Projeto de Lei Orçamentária e o Projeto de Lei da possíveis alterações do PPA 2022-2025 à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
Art. 46. Caso não seja devolvido o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, sendo até 31 de dezembro de 2022, a programação financeira e orçamentária será executada conforme Lei Orçamentária de 2022, até que seja votada a LOA para 2023.
Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária e possíveis alterações do PPA do Município de Divinópolis de Goiás, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle e a transparência na execução do orçamento.
Art. 48. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das propriedades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária serão incluídas previsões de receitas e despesas de convênios decorrentes de transferências não compulsórias da União e do Estado.
Art. 50. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 51. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único: O superávit primário mencionado no *caput* será alcançado com a economia que o governo irá realizar com pagamentos de despesas que não são financeiras.
Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
Art. 53. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II - com pessoal e encargos patronais;
III - com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
IV com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 54. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 56. O Poder Executivo é autorizado a:

I - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

II – Utilização no exercício de 2023, dos saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2022, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, mediante abertura de créditos.

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;

IV - Auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, desde que autorizadas em Lei e Convênio.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações e crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

§ 2º. As destinações de recursos, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 5º - Para efeito desta lei entende-se:

a) Transposição – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 6º -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 57. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se os mesmos estiverem contidos no Plano Plurianual ou na Lei que autorize sua inclusão.

Art. 58. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante da proposta do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 59. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/2009, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação às prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO IX

Das Disposições para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração publicará, até 31 de dezembro de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 63. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limite na elaboração da proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2022,projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto no parágrafo único deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta e Indireta), no mês e percentual definidos em lei específica.

Art. 64. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, art. 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas às disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Nas situações em que a despesa total com pessoal, no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo, extrapolarem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderão ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo à sociedade.

SEÇÃO X
Do Controle e da Transparência
Art. 66. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível, através de sua página oficial na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;
III - relatório das metas físicas do PPA e da execução orçamentária com o detalhamento por função, subfunção, programa e ações, e de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;
IV - demonstrativo dos contratos realizados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, contendo a identificação do fornecedor, objeto, valor contratado, período de vigência e valores empenhados, liquidados e pagos;
V – comparativo mensal e acumulado, por unidade orçamentária e fonte de recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2022;
VI - demonstrativo dos convênios de entrada e de saída de recursos, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o convenente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos.
SEÇÃO XI
Das Disposições Finais
Art. 67. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 69. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 2º, do art. 7º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 70. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Art. 71. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.
Art. 72. O Poder Executivo, para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, se incumbirá de:
I – estabelecer através de Decreto, até trinta dias após a publicação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações, e emitir ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;
III - divulgar amplamente os planos, LDO, orçamentos, prestações de contas, pareceres do TCM, inclusive na Internet, que ficarão à disposição da comunidade;
I**V** - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo;
V – avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, demonstrado em anexo próprio.
Parágrafo Único. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no item II, e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 73. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 74. As normas e critérios à adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município de Divinópolis de Goiás, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com os Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN 406, 20/06/2011 e alterações posteriores, serão regulamentadas por Decreto..
Art. 75. Se o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2023, para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
Art. 76. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I– de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II– pagamento do serviço da dívida; e
III– transferências diversas.
Art. 77. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 78. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 80. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8479420C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3531/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **TOK MUSICAL**, devidamente inscrita no CNPJ Nº

21.862.948/0001-26, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de agosto de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:746BDFBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**3461/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de**MENOR PREÇO**, foi declarado como**VENCEDOR**do certame a empresa:**HOSPITAL OFTALMO CENTER (TOSTA E CASTRO LTDA),**devidamente inscrita no**CNPJ Nº02.314.482/0001-80, VALOR TOTAL: R$ 1.464,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),**por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:BD8EBAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3756/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **HOSPITAL OFTALMO CENTER (TOSTA E CASTRO LTDA),** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, VALOR TOTAL: R$ 2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais).,** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:AE763523

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3699/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **D&G DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 35.582.028/0001-69, VALOR TOTAL: R$ 14.060,00 (Quatorze mil e sessenta reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:A4B8602B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 058/2024

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3786/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **CDI PREMIUN,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 034571690001-63, VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:146935B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3559/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **FORT DIESEL BOMBAS INJETORAS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 38.046.477/0001-80**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:F60AE352

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3764/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **SOLID PRÉ MOLDADOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.138.248/0001-42**, para compra de peças, com o **VALOR TOTAL: 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:F9B4646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3413/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 10/09/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 13/09/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:9221B7C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 260/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUCAS MEDEIROS QUIRINO
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DA635F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 259/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SAMANTA TAVARES SILVA
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A9B67FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 262/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AME SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO
VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ECCCA9EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Goianira/GO torna público que o **PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024** está suspenso *"SINE DIE"*. A nova data e horário de realização do referido Pregão será publicada, posteriormente, no jornal oficial do município (AGM), no Diário do Estado, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ABF2823F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 261/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MAX MYLLER FERRAZ RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO
VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:32E8DB5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 263/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: RA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO
VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A66D2B0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 256/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEBORAH ANDRESSA ANDRADE CASTILHO PEREIRA COELHO
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA
VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ACA37E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 257/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: VITORIA SILVA CASSEMIRO HUMMEL LTDA
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO
VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3CD98E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DA PORTARIA 255/2024 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

EXTRATO DA PORTARIA 255/2024 de 4 de setembro de 2024

Dispõem sobre sanção de servidor em razão de condenação nos autos de Processo Ético Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goianira, de suas Autarquias e Fundações Municipais, Lei Complementar nº 014/2010, publica extrato da portaria 255/2024:
OBJETO: A suspensão por 45 dias do SERVIDOR JOCIMAR ALVES DOS SANTOS, investido no cargo de GARI, matrícula 1XX2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Goianira, com base nos artigos 142 e art. 151, I, ambos da Lei Complementar nº 014/2010, nos termos do relatório da Comissão Ético-disciplinar, conforme consta do caderno processual analisado.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, em Goianira, aos 4 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2D0C723E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4688/2024
Dispensa nº 139/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/09/2024 ao dia 13/09/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 09 de setembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:1D708AB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO Nº 997/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO Nº 997/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 51.230.682/0001-60.** Sediada na Rua Princesa Isabel, n°0, Bairro Nossa Senhora de Nazareth, Araruama/RJ. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Aditivo correção de dados bancários. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2303/2024. **OBJETO:** Correção unilateral dos dados bancários destinada ao dispêndio dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual n° 1686, Processo n° 202300010002994, do Deputado Lissauer Vieira, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:DB42AC09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 995/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 776/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 995/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 776/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 43.251.716/0001-74.** Sediada na Rua Valdomiro Botelho, Qd. 10, Lt. 09, Sala 02, Vila Campos, Santo Antônio de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de alteração de dados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4409/2024. **OBJETO:** Alterar o endereço da contratada, passando a constar AVENIDA GOIÁS, N° 11.490, QUADRA 43 LOTE 44, SALA 03, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, GOIÂNIA GOIÁS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:660CF5E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 971/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 971/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.230.682/0001-60**. Sediada à Rua Princesa Isabel, n° 0, Bairro Nossa Senhora de Nazareth, no município de Araruama/RJ. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo Administrativo nº 3072/2024. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em oftalmologia para realização de cirurgias eletivas de Pterígio e Limpeza de Lentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HOSPITAL MUNICIPAL 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. Ficha 339. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:0C5BE5FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 988/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 988/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.341.740/0001-55**. Sediada à Avenida do Democratas, Qd. 077, Lt. 0028, Garavelo residencial Park, no município de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 2806/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara-GO. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 314.003,75 (trezentos e quatorze mil, três reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HOSPITAL MUNICIPAL - 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; ATENÇÃO BÁSICA - 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU - 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336. Fonte 107; CENTRO DE SAÚDE DA MULHER - 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107; CAPS - 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365. Fonte 107; ACADEMIA DE SAÚDE - 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. Ficha 368. Fonte 107, CASA DE APOIO DE BARRETOS - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7E373173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 990/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada à Rua Tapajós, n° 75, Qd. 23, Lt. 06, Santo Antonio de Lisboa, no município de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 2806/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de matérias de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara-GO. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 455.444,94 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HOSPITAL MUNICIPAL – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 3336. Fonte 107; CENTRO DE SAÚDE DA MULHER – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107; CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365. Fonte 107; ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. Ficha 368. Fonte 107; CASA DE APOIO DE BARRETOS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1DC8DE53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 989/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 989/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: KARLLA KASSIA KENES, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.816.494/0001-69**. Sediada à Avenida Alberto Miguel n° 259, sala 04, Campinas, no município de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 2806/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de matérias de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara-GO. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 335.244,15 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HOSPITAL MUNICIPAL – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 3336. Fonte 107; CENTRO DE SAÚDE DA MULHER – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107; CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365. Fonte 107; ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. Ficha 368. Fonte 107; CASA DE APOIO DE BARRETOS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FED1EC0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 991/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 991/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: Sra. POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMECADO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.541.727/0001-60**. Sediada à Rua Pedro Neres de Souza Junior, Vale do Sol, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 2806/2024. **OBJETO:** Futura aquisição de matérias de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara-GO. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 460.272,36 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** HOSPITAL MUNICIPAL – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378. Fonte 107; ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350. Fonte 107; SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386. Fonte 107; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392. Fonte 107; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 3336. Fonte 107; CENTRO DE SAÚDE DA MULHER – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360. Fonte 107; CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365. Fonte 107; ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. Ficha 368. Fonte 107; CASA DE APOIO DE BARRETOS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336. Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3F611191

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 1.004/2024 AO CONTRATO Nº 071/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.004/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº 16.692.423/0001-50.** Esstabelecida na Rua 240, nº 549, quadra 93, lote 19, Apt. 07, Edifício Dra. Karine, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade. **OBJETO:** Prestação de serviços de Publicações Oficiais (Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamento e demais atos oficiais), para suprir

as demandas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o aditivo devido à necessidade de realizar as publicações referentes ao edital do concurso nº 001/2024 as quais não foram mensuradas no levantamento inicial do contrato original no ano de 2023 e com o aumento significativo das publicações extensas o saldo foi insuficiente. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de RP nº 012/2022, (Pregão Presencial SRP Nº 022/2022 – Município de Montividiu do Norte/GO) – Processo Administrativo nº 4470/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Administração - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.88. **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Indiara – Goiás, 09 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8F9359C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show musical JENNIFER SCHEFFER na 4° Noite Cultural da Escola Municipal São Sebastião no distrito de Carlândia do Município de Indiara-GO, que acontecerá no dia 14 de Setembro de 2024, conforme termo de referência*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a promoção da cultura regional através da realização do evento do 4° 4° Noite Cultural da Escola Municipal São Sebastião no distrito de Carlândia do Município de Indiara-GO, que dentre outras atrações, vai proporcionar shows com artistas consagrados no cenário nacional.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelo show artístico está dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de Contrato de Show Artístico, com a empresa JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.417.030/0001-01, com sede na Avenida 85, Nº 2.054, QD G-21, LT 20, Térreo sala 03, setor Marista, no município de Goiânia/GO, notadamente:

Art. 2º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 09 de setembro de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Gestor Municipal
Decreto nº005/2021 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A40C0C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 034/2024.
Processo Administrativo nº 4537/2024.
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show musical com a cantora JENNIFER SCHEFFER na 4° Noite Cultural da Escola Municipal São Sebastião no distrito de Carlândia do Município de Indiara-GO, que acontecerá no dia 14 de Setembro de 2024, conforme termo de referência e edital em anexo.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA, de forma direta, uma vez que a cantora é a proprietária da empresa usando do direito de exclusividade permanente e contínua de representação.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 09 de Setembro de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:18185274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1620/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1620/2024.
O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal De Assistência Social De Inhumas/Go**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para prestação de serviço de formação de beleza em ação comunitária**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 10/09/2024 às 07h00min até 16/09/2024 até às 11h00min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:AC53A152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 528/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, torna público o extrato do Contrato nº 528/2024 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº

5537/2024 no valor de R$ 8.856,00 firmado com a empresa DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 05.482.126/0001-63, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Inhumas, 10 de setembro 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:55BF57D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 529/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, torna público o extrato do Contrato nº 529/2024 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5537/2024 no valor de R$ 26.067,00 firmado com a empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 20.402.099/0001-65, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Inhumas, 10 de setembro 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:BE8E66CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO;
Contratada: EMPORIO MG LTDA ME;
CNPJ: 49.936.708/0001-48;
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao município de Inhumas/Goiás;
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 4020/2024;
Valor do contrato: **R$ 1.429,40 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);**
Data da Assinatura do Contrato:03/09/2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9FF2D986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 749- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 749/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FC32463C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 750- DIÁRIA ASSESSORA UYARA

PORTARIA N.º 750/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Uyara Ribeiro da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 03 de setembro de 2024, compareceu ao Escritório Político do Deputado José Nelto, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:196F2292

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 751- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 751/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:19909B74

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 752- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 752/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:5A780752

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 753- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 753/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1EE4DBAF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 754- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 754/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:BFD4AC4A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 755- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 755/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1DF8C45A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 184/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 184/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 184/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: BR SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA, CNPJ sob o nº **42.013.901/0001-68.**
Objeto: Fornecimento de **06 (seis) Bandeiras do Município de Ipameri, 115x165, Dupla Face**, para uso do Poder Legislativo Ipamerino.
Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 09/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E9676596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024020932**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°603/2024,** publica o extrato do contrato n°185/2024 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71, no valor total de **R$117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B070B920

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 619/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 619/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA 23ª CIBM DE IPAMERI**, com a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº15453.449/0001-82, localizada na Rua Ursula Paulino, n°2607, Estrela do Oriente, Belo Horizonte MG, CEP:30.580-353, no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2024019177.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n°619/2024**,** do que consta do processo Administrativo nº2024019177, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA-CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor do FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B045C5A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3795, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3C2297F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3796, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	17/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B25272BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3797, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	18/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA935A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3798, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	19/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:62ED75BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3799, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	20/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C5579B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3800, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	21/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:299702A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3801, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	22/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:873D28B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3802, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	23/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BE786FD9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3803, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	24/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHW7G42	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EDDF1720

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3804, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:226D403B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3805, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal

de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	26/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0DB2D3AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3806, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	27/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A48533DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3807, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4FFA9419

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 651, DE 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, das atividades administrativas Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a notificação recebida pela Equatorial Energia Goiás, acerca da interrupção no fornecimento de energia na Secretaria

Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher no dia 10 de setembro de 2024 no período compreendido das 12h às 18h;
DECRETA:

Art. 1º- No dia **10 de setembro** de 2024, o horário de funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher será até as **12h**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E04FE579

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3808, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	29/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:221F89AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3809, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	30/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9AE4543

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3810, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	31/08/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SEI7E75	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C1D87065

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	CATALÃO - GO	05/07/2024	LEVAR PACIENTE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3579, de 14 de Agosto de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 21/08/2024, Edição 3181.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:710E8FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3812, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	15/07/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	16/07/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	17/07/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	18/07/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	19/07/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B5654FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3813, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDISON CARLOS CIRINO**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.862, CPF nº.: 574.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDISON CARLOS CIRINO	CATALÃO - GO	18/07/2024	BUSCAR VACINAS NA REGIONAL DE SAÚDE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4E7FAF66

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO - GO	31/07/2024	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AF990537

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3815, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO VALDINEI SILVA**, Fiscal de Vigilância Sanitária NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.602, CPF nº.: 577.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO VALDINEI SILVA	GOIÂNIA - GO	31/07/2024	BUSCAR RECEITUÁRIO ESPECIAL NA SUVISA EM GOIÂNIA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D2A7DFC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3816, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	01/08/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:87341E43

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3817, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CALDAS NOVAS - GO	01/08/2024	REALIZAR MANUTENÇÃO DO CARRO NA EMPRESA PREMIUM AUTO PEÇAS NA CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:657F8FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3818, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CALDAS NOVAS - GO	01/08/2024	REALIZAR MANUTENÇÃO DO CARRO NA EMPRESA PREMIUM AUTO PEÇAS NA CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:18D14222

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3819, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/08/2024	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS DE APARECIDA E HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F69BF5F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3820, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA**, Fiscal de Vigilância Sanitária NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.861, CPF nº.: 469.XXX.XXX-XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA	CATALÃO - GO	06/08/2024	CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, VIGIÁGUA E VSPEA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 180,00
	CATALÃO - GO	07/08/2024		R$ 180,00
	CATALÃO - GO	08/08/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FEF9B299

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3821, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, CPF nº.: 063.XXX.XXX-XX, **04 e ½ (quatro e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	12/08/2024	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SERVIR EM GOIÂNIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	13/08/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	14/08/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	15/08/2024		R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	16/08/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96F0597F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3822, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, CPF nº.: 383.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/08/2024	LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS IOQ E SANTA CASA EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RNH5G03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A69F5F05

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3823, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	13/08/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO. LEVAR CCB PARA EFETUAR O PAGAMENTO 47181-000-2 E000046921-000-1. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:99A9FA23

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3824, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	16/08/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO. REUNIÃO COM O PRESIDENTE INTERINO DR. LUCAS, COM PARCEIROS E NA OPORTUNIDADE PEGAR CCB LIBERADA PARA COLHER ASSINATURA PARA PAGAMENTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FBC91F5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3825, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	20/08/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO. BUSCAR CCB PARA COLHER ASSINATURA PARA EFETUAR PAGAMENTO 47339-000-0 E47244-000-4 CLIENTE VIP E MAIS CREDITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36953E49

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3826, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	29/08/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO. BUSCAR CCB PARA ASSINAR E LEVAR CCB PARA PAGAMENTO DE CREDITO LIBERADO DO TOMADOR DE CREDITO E FORNECEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7193F3CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3827, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	CATALÃO - GO	29/08/2024	DESLOCAMENTO A AGENCIA DO SEBRAE EM CATALÃO PARA CURSO REFERENTE AO SELO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ÔNIX PQS1I39	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:23E7B5B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 283/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 283/2024

O **Município de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo nº 2024020808, **CONCORENCIA PÚBLICA n.º 001/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VÁRIAS RUAS ,DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, com a empresa **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI,** CNPJ: 04.299.281/0001-86, localizada à Rua 124, nº 150, Qd F23 Lote 26 Setor Sul – Goiânia-GO, neste ato representada por LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.915.701-47 e RG: 4887701 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, no valor global estimado de **R$ 46.674,27 (quarenta e seis mil seissentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9516C5DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 603/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA**

FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI, com fundamento no art. 72 da lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa**, POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71, no valor estimado de **R$167.255,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** para a Secretaria de InfraEstrutura, **R$117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde e **R$37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais)** para a Secretaria Municipal de Educação**,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2024020932.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

OS GESTORES DO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 603/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de setembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:84E902DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024020932**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°603/2024,** publica o extrato do contrato n°514/2024 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71, no valor total estimado de **R$167.255,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B17F5C32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.806.848/0001-40, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024020932**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°603/2024,** publica o extrato do contrato n°515/2024 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS BR 050 LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º**41.762.038/0001-89**, localizada à AV Paranaíba, N.º 02, Quadra 06 Lote 137, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Filippe Antonelli Santana, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de n°34946960X SSP-SP, CPF sob n°220.568.058-71, no valor total estimado de **R$37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (trinta) dias do mês de setembro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F57ECD5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12474/2024– FME DISPENSA Nº 763/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 763/2024-FME, que tem como objeto **prestação de serviços para os ônibus lotados na Secretaria de Educação.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
UGLEIDISTON TAVARES BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.413.757/0001-36 no valor de **R$ 113.600,00** (cento e treze mil e seiscentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:483DF5E7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12439/2024– ADM DISPENSA Nº 764/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 764/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de peças de reposição para manutenção da oficina (COD-0208), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
RESENDE PNEUS LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93 no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FBF67FAF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12428/2024– ADM DISPENSA Nº 765/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 765/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de material para construção do santuário situado na Nossa Senhora Auxiliadora que representa a padroeira do município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.**

EMPRESAS HABILITADAS
DEILTON MARTINS FERREIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.723.673/0001-47
APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.214.319/0001-94

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
DEILTON MARTINS FERREIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.723.673/0001-47 no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DC2E4F83

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 755/2024

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **755/2024**, **Solicitação de serviço de manutenção em ventiladores mecânicos e eletrocardiógrafos já instalados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO**, cuja sessão iria ocorrer no dia 03/09/2024, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/2021.

Município de Iporá, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8B600B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2599/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 413/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 024/2024 - AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO DO CRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/09/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.216,90 (nove mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 362 sub elemento: 20 / Fonte: 100
Data Assinatura: 09/09/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A293491C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001-2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001-2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público. Data para Abertura de Envelope de Proposta de Preços: Dia 13/09/2024 as 09h00min (Horário de Brasília). Local: Praça Joaquim Moreira Damasceno, n.º 735, Centro, Itaguaru - GO. CEP.: 76660-

000. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 10 de setembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1A353634

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1333/2024

DECRETO N.º 1333/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, no interesse público e o disposto no artigo

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Lagoa Santa a servidora **FABIANA DE PAULA SERRANO**, inscrita no CPF sob o nº 361.589.948-20**,** na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1181/2021 de 30 de junho de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (09.09.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:805F26B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1334/2024

DECRETO N.º 1334/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Pregoeiro do Município de Lagoa Santa a servidora **FABIANA DE PAULA SERRANO** e a equipe de apoio os servidores **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1215/2022 A de 01 de Janeiro de 2022 e demais as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de setembro do ano do ano de dois mil e vinte e quatro **(09.09.2024).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE4736DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1335/2024

DECRETO N.º 1335/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, composta pelos seguintes membros: **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**, **FABIANA DE PAULA SERRANO e JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM.**

Art. 2º. A comissão terá como presidente o membro **FABIANA DE PAULA SERRANO** e como secretário o membro **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da Comissão **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1254/2023 de 03 de Janeiro de 12023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(09.09.2024).**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A28CDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 815/2024

PORTARIA Nº 815/2024 LAGOA SANTA-GO, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Julgadora do Concurso Público do Hino Oficial do Município Lagoa Santa GO, conforme Edital nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a composição abaixo:
I- Flavio Junio Ferreira Ribeiro - Professor de Teoria Musical;
II- Cristina Reis Manieiro - Professora de Língua Portuguesa e Literatura;
III- Bruno de Carvalho Rodrigues - Professor de Língua Portuguesa e Literatura;
IV- Thiago Ramos da Silva - Maestro
V- Pedro Eurico de Freitas - Musicista, Letrado e Professor de Literatura.
Art. 2º - A Comissão Julgadora realizará os trabalhos de análise e julgamento dos trabalhos habilitados, com base nos artigos 34 ao 47 do Edital Regulamentar nº 002/2024;

Art. 3º - A Comissão Julgadora é soberana em suas atribuições, com autoridade e autonomia decisória, suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso;

Art. 4º - O presidente da Comissão Julgadora será escolhido dentre seus membros;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.09.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:595D150A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 816/2024

PORTARIA Nº. 816/2024 LAGOA SANTA GO, 09 DE SETEMBRO DE 2024

"*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIMAR BALBINO DA SILVA**, registro matricula nº 229, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que fazia parte do quadro de pessoal efetivo do município de Lagoa Santa, conforme Portaria nº 064/2008;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Lagoa Santa são regidos pela Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece como forma vacância do cargo efetivo o falecimento do servidor;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora LUCIMAR BALBINO DA SILVA, ocorrido no dia 14/08/2024;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora LUCIMAR BALBINO DA SILVA, registro matrícula nº 229, por motivo de falecimento, nos moldes do artigo 64, V da Lei nº 045/2001.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito da servidora contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá a servidora constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:624187BB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 980

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A0A9FCB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1012

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALEXANDRA MENDES CARVALHO****, inscrita no CPF sob nº* ***338.927.538-06****, estabelecida na* ***CHACARA SALRO****, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de educação;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos a secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0FBF7DB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1014

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***AUTO MECANICA QUEIROZ****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***22.800.832/0001-25****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção das unidades escolares e centro cultura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinados a manutenção da van escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:907D905C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1017

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.825.409/0001-97****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO****, nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de* ***ITAJA****, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Escola Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinada a manutenção da creche municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FA3DFE3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1016

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.825.409/0001-97**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO**, nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de **ITAJA**, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Escola Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinada a manutenção da creche municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F93D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1007

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8239F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1006

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31D2CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1010

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA37C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1009

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa AUTO MECANICA QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.800.832/0001-25, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5BF4325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1008

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08557D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1005

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***UROCLINICA UROLOGIA E MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.578.427/0001-13****, estabelecida na* ***R ISAIAS CANDIDO BARBOSA****, N° 745, CENTRAL, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas especializada em nefrologia em beneficio de Rogerio Ferreira Pereira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7649B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A003CC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá – GO, às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2024, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN ZERO KM, DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) ASSENTOS DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROCESSO Nº 202400006008886,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 3686-1288 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 06 de Setembro de 2024.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:CBA4C6F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

VALOR: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4339/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e ELIAS APARECIDO DE SOUSA E CIA LTDA (CPF/CNPJ: 36.834.091/0001-08)
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, para atendimento da Administração direta do município de Montes Claros de Goiás. para o período de até 31 de dezembro de 2024. conforme abaixo:

2
SV
90
QUARTO DUPLO SEM FRIGOBAR
R$ 150,00
R$ 13.500,00
4
SV
80
QUARTO TRIPLO SEM FRIGOBAR
R$ 190,00
R$ 15.200,00

Data de Assinatura: 04/09/2024.
Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 04 de setembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:870FF7B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 035.2024 - RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **N.º 035/2024 - RETIFICADO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9211/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **25 de Setembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores pensionista e inativos e agentes políticos dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 09 de Setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A1D3FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 76/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**76/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 067249 MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 98.506,22**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2105.339039-43**
Data da Publicação	**09/09/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso I na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E420921

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 22-2024 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**22/2024**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Acréscimo de valor.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº **24.249.727/0001-75.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q E DRENAGEM DA AVENIDA HEIDE OUTA E ACESSOS DO BAIRRO SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO.
Valor:	R$ 499.686,29
Data da publicação:	09/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 125, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5E9DE1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 212/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**212/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS – GRADUAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 32.636.646/0001-56
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RETENÇÕES TRIBUTARIAS.
Valor :	R$ 8.100,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-48
Data da Publicação	09/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0DB8192D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº221/2024

Decreto de n.º 221/2024

Montividiu do Norte, 09 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre o feriado da Igreja Católica e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art. 1º. Fica determinado feriado Municipal em comemoração a dedicação da Igreja Católica Matriz, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, no dia 10 de setembro de 2024 no âmbito administrativo desta municipalidade.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência no dia10 de setembro de 2024.

Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6650A4E3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº217/2024

DECRETO Nº 218/2024

Montividiu do Norte, 02 de setembro 2024.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SANDY DOS SANTOS MENDANHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.498.171-37, para ocupar o cargo de auxiliar de farmácia, de provimento efetivo, com remuneração de R$1412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 473/2021 de 05/04/2021 em virtude de sua aprovação em 3º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D92BA22A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº219/2024

DECRETO Nº 219/2024 Montividiu do Norte, 02 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comssionado, e dá outras Providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal Srª; **JESSICA SANTOS DA SILVA**, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, a partir do dia 01 de setembo de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4725A116

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº218/2024

DECRETO Nº 218/2024
Montividiu do Norte, 02 de setembro 2024.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal

nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SANDY DOS SANTOS MENDANHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.498.171-37, para ocupar o cargo de auxiliar de farmácia, de provimento efetivo, com remuneração de R$1412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 473/2021 de 05/04/2021 em virtude de sua aprovação em 3º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:224605AD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº258/2024

PORTARIA Nº258/2024.

Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

> "Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de agosto do ano de 2024, com um percentual de 12,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (22/08/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8AC42566

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº259/2024

PORTARIA Nº259/2024.
Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

> "Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de agosto do ano de 2024, com um percentual de 10,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (22/08/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CB651460

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº260/2024

PORTARIA Nº260/2024.
Montividiu do Norte, 22 de agosto de 2024.

> "Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr. **CHARLES LEITE FONSECA**, no cargo de motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, no mês de agosto do ano de 2024, com um percentual de 4,50 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (22/08/204).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E6DE7862

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº262/2024

PORTARIA Nº 262/2024. Montividiu do Norte, 27 de agosto de 2024.

"Com efeito, de conceder aulas excedentes ao servidor, municipal."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal a Srª; **SILVANO HONORATO DE PAIVA,** no cargo de Professor PVI Secretaria Municipal de Educação no mês de agosto de 2024, com um percentual de 30 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024 (27/09/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:49265239

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº261/2024

Portaria nº 261/2024
Montividiu do Norte, 27 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º Fica trasnferido da Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda para zona rural, para a Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira o servidor público municipal o Sr. **MARCIO DARK OLIVEIRA SANTOS.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E2FAD4B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO
Contratadas: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, RB LIFE LTDA e MOVEIS CARVALHO LTDA.
Objeto**:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de NAZÁRIO/GO.
Valor Total: R$ 360.824,87 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 06/09/2024 à 06/09/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D8E2BA77

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 18/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de setembro de 2024, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto com ferragens, para atender a demanda Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Nazário-Goiás, de forma parcelada de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CBF71DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 17/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 17/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de setembro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4D680526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 280/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 8844/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC, atual Gestor do FUNREBOM – Nerópolis/GO.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de Grupo Motor Gerador de energia elétrica, para o evento em comemoração da Emancipação do Corpo de Bombeiro Militar, que será realizado no dia 10 de outubro de 2024 às 19:00 horas, no 1º BBM-BOPAR, Rua 66 nº 253, Setor Central, Goiânia-Go, entregar e instalar com duas horas de antecedência ao evento, o qual terá duração de (2) duas horas, em atendimento as necessidades do Funrebom, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa ROSSI GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.135.221/0001-70, o montante de R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/09/2024 até 12/09/2024, ás 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:70745967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **277/2024,** que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada na realização de **EXAME DE ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA**, para doação a paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CARDIOLOGIA DE GOIANIA LTDA**
CNPJ: **03.007.948/0001-67**
VALOR TOTAL: **R$ 3.400,00 (três mil, e quatrocentos reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:46416304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. N°278

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. N°278

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **278/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização de tratamentos terapêuticos com ondas de choque e aplicações, para a doação a paciente inscrita no departamento de assistência social da secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CLINICA REGEN LTDA**
CNPJ: 50.225.543/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:818EE74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a locação de 01 Caminhão equipado com Prancha com capacidade mínima de 23.000 kg (incluso motorista), capaz de transporte de máquinas pesadas, a partir de 09 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: PHD ROSA KASSUNUNGA TRANSPORTES, CNPJ nº 49.230.593/0001-71

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:76468A29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico de obras e serviços de engenharia da Prefeitura do Município de Nerópolis-GO, em atendimento a Secretaria de Projetos e Obras, a partir de 09 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25
CONTRATADA: KSI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.124.973/0001-97

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F6EED015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 271

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 271

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **271/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de lâmpadas para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência que segue e demais anexo. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:
Empresa: LEO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 20.248.975/0001-40
VALOR TOTAL: R$1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2BB53184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279
Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA **Nº 279/2024**, registrada pelo Processo Administrativo nº **8798/2024**, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária Municipal de Saúde.
O objeto desta dispensa é a doação de exame colonoscopia com mucosectomia, para aos pacientes inscritos no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde.
Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **GASTROCLINICA GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ **24.863.094/0001-90**, no montante de **R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/09/2024 até 12/09/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 09 de setembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:DB9B0848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 268

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 268

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis torna público que, à Dispensa n.º 268/2024, realizada no dia 30/08/2024, às 08h00min, por meio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cujo objeto foi a ***doação de consulta com medico especialista (Pneumologista), para a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde***, será cancelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde emitida pela secretária atual srª Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes e encaminhada ao Departamento de Licitações em 09/09/2024, tal solicitação se dá devido a empresa vencedora não possuir a documentação necessária para dar andamento no processo e as demais empresas não possuírem interesse em participar do certame.

Informamos que procederemos com o cancelamento desta dispensa. Os documentos estarão disponíveis no portal www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada conforme disposto na legislação vigente. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:00789170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ARP Nº 031/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 DO FUNREBOM DE NERÓPOLIS

Adesão à ata de registro de preços nº 031/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 do FUNREBOM de Nerópolis.

Contrato nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática (computadores) para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Programa Bolsa Família).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 14.656.327/0001-20.
Contratado: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.729.630/0001-43.
Valor do Contrato: R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).
Vigência: 09/09/24 à 31/12/2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

09 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:429E500C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 162/2024
PROCESSO 7799/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA MONTAGEM DE ENXOVAIS PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, AS 10:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/09/2024 A 12/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CA49AAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 160/2024
PROCESSO 7840/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE POLITICA DE INVESTIMENTO NO EXERCICIO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/09/2024 A 12/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3597D0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 161/2024
PROCESSO 7757/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DE ESTRUTURA VERTICAL E COMPONENTES DA TORRE DE ANTENA DE TELEVISÃO NO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/09/2024 A 12/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E71365A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS TORNA PÚBLICO QUE NO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº021/2024 - **PROCESSO Nº 0092/2024,** PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS – AGM, DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, ONDE SE LÊ: **VALOR:** 21.011,59**,** LEIA-SE: **VALOR:** 20.011,59**.**

MARCELO ROMERO ZACARIAS,
Agente de Contratação – Portaria 118/2024.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:BE7444A5

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 125/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 125/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2306/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **MC INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.944,00 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **MC INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:293892B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/09/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos para o Centro Cirúrgico Hospital Natalino Alberto de Moraes para realizações de cirurgias.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A3AD0C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/09/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada na Locação de 01 (um) Rolo pé de carneiro autopropelido – 27 tonelada, ano mínimo 2018.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D71A8A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/09/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de ate 31/12 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9BB5C897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 163/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 163/2024

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA AFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **AFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** de nome fantasia/comercial **AFA CAMISETAS E BANDEIRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.935.788/0001-96, com endereço/sediada na AV são João, s/n, Qd. 004, Lt.0004, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-460, neste ato representado pela sua única dona a Sra. **ALESSANDRA FERREIRA ALVES**, brasileiro, empresária, portadora do RG n. 3138027- SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 792.843.611-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4905/2023, Pregão Eletronico n. 04/2024** e **Parcer Jurídico n. 084/2024**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE"**, **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Além disso, a Cláusula Segunda, referente à fonte de recursos, será reformulada com as novas dotações e passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante/Gestor Do Contrato

AFA Industria E Comercio LTDA
ALESSANDRA FERREIRA ALVES
Contratada

DENYSE ANGELICA ROCHA GOMES	***JOYCE MESQUITA QUIRINO***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9B881F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° ADITIVO AO EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 274/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 274/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2718/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E QUINZE DIAS AO CONTRATO N. 274/2022, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, E AINDA O REAJUSTE PELO IPCA EM UM PERCENTUAL DE 4,50%, CONFORME C.I. E PARECER JURÍDICO CONSTANTE NOS AUTOS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM TRATORISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS E LOTES BALDIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **28 (VINTE E QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/08/2024 A 31/12/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL

PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 135.504,67 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** SENDO R$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 57.350,40 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 3% DO 1º TERMO ADITIVO E R$ 22.474,17 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO E DEZESSETE CENTAVOS) DO 3° TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO IPCA DE 4,50%, PERFAZENDO-SE EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 4.994,26 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E 15 (QUINZE) DIAS NO VALOR DE R$ 2.497,23 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01F9EC98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA n°. 208/2024

> “Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor Alex Oliveira Silva, CPF. 001.408.101-61, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, em busca de benefícios para o Município de Perolândia/GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:64582138

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA n°. 209/2024

> “Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento do Vereador Alex Oliveira Silva, em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Lucas do Vale, em busca de benefícios para o Município de Perolândia/GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:F99CD9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 135/2024, DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135/2024 DE06DESETEMBRO DE2024.

> Determina o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidadee continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a jurisprudência apresentada e, por analogia, aplicação do art. 147 da Lei Federal 8112/90, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 134/2024, de 05 de Setembro de 2024, a qual Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de ProcessoAdministrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o **Ofício nº 147/2024, de 30 de agosto de 2024**, encaminhado ao Gabinete da Prefeita pela Secretária de Educação e Gestora Escolar, no qual solicita o afastamento preventivo da servidora.

CONSIDERANDO que os argumentos, fatos e indícios citados no requerimento de afastamento preventivo da servidora;

CONSIDERANDO que a investigada vai ser notificada para apresentação de defesa prévia e, assim garantida ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDOque a servidora já foi repreendida formalmente pela mesma conduta apurada, nos termos do Artigo 169 da Lei nº 268/2011.

CONSIDERANDOa previsão dos Artigos 239 e 240 da Lei nº 275/2011, que permite a suspensão preventiva de servidores públicos municipais, aplicável neste caso, em razão da omissão legislativa do Estatuto do Magistério;

CONSIDERANDO ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO os indícios apresentados e que manter o investigado no exercício de sua função, neste momento, com livre acesso ao local de trabalho, no exercício de suas funções, poderá existir possibilidade de dificuldades na coleta de elementos de prova, bem como influência na oitiva de testemunhos, bem como assegurar a integridade física dos alunos e colegas de trabalho durante a instrução do feito;

CONSIDERANDO por fim, que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento do servidor R. M. D. S. lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, por 60 (sessenta) dias enquanto durar o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2024,**a fim de que a referida servidora não venha a influir na apuração da(s) possíveis irregularidade(s).

Art.2º.A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 3º. A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, **em 06 de SETEMBRO de2024.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0A2CB2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 134/2024, "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS INTEGRANTES DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

DECRETON° 134/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de membros integrantes de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. l°- Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a qual será composta pelos servidores abaixo:
PRESIDENTE: ALESSANDRA SANTOS QUEIROZ
MEMBRO: ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
MEMBRO: ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Perolândia, Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:73BC23EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Perolândia - Goiás!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Perolândia - Goiás.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Culturade Perolândia - Goiás, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Perolândia - Goiás.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 17 (dezessete)

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7EA48D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO I – CATEGORIAS – EDITAL 001/2024

ANEXO I – CATEGORIAS – EDITAL 001/2024
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 40.264,28 (quarenta mil duzentos sessenta quatro reais e vinte oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

Modalidade nº 01:Oficina de Artesanato

Descrição da Modalidade. Fomento à execução de ações culturais no seguimento artesanato, economia criativa e economia solidária. O objetivo desta modalidade é a seleção de projetos culturais no seguimento Artesanato para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de termos de execução cultural, com a finalidade de incentivar o Artesanato no município de **Perolândia** - Goiás.

Descrição da Ação Cultural. Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). A finalidade desta modalidade é o incentivo ao artesanato. O proponente deverá realizar uma oficina de artesanato.
De acordo com **anexo - II**, contendo: formulário de inscrição do projeto, título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, metas, perfil do público a ser atingido, medidas de acessibilidade, ficha técnica, cronograma de execução, planilha orçamentária, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais.
Notas. Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o saldo residual do recurso será remanejado para outra categoria. Os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria com maior número de inscrições, ou projetos com maior pontuação geral, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
Quantidade de vagas. 2 (duas), sendo 1 para concorrente direto e 1 para concorrente de categoria de cotas
Valor de cada prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor total de prêmios. R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Modalidade nº 02: Mostra Cultural

Descrição da Modalidade. Fomento à execução de ações culturais no seguimento Mostras Culturais. O objetivo desta modalidade é a seleção de projetos culturais no seguimento Mostra Culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de termos de execução cultural, com a finalidade de incentivar as artes município de Perolândia - Goiás.
Descrição da Ação Cultural. Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). A finalidade desta modalidade é o incentivo a realização de Mostras Culturais/Exposições Culturais. O proponente deverá participar de uma mostra cultural, em um evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Perolândia - Goiás. (no mínimo 10 peças de sua produção para a amostra)
De acordo com **anexo - II**, contendo: formulário de inscrição do projeto, título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, metas, perfil do público a ser atingido, medidas de acessibilidade, ficha técnica, cronograma de execução, planilha orçamentária, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais.
Notas. Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o saldo residual do recurso será remanejado para outra categoria. Os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria com maior número de inscrições, ou projetos com maior pontuação geral, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
Quantidade de vagas. 15 (quinze), sendo XX para concorrente direto e XX para concorrente de categoria de cotas
Valor de cada prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Valor total de prêmios. R$ 6.000,00 (quatro mil reais).

E as outras categorias como Custo operacional e Obras, reformas e aquisição de bens culturais

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:31F68316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO X , CRONOGRAMA

ANEXO X	
CRONOGRAMA	
Inscrições. Etapa de apresentações de Projetos Pelos Agentes Culturais.	10/09/2024 à 17/09/2024.
Resultado das Inscrições	20/09/2024.
Seleção - Análise do Mérito Cultural. Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.	23/09/2024 à 27/09/2024.
Resultado da Fase de Seleção	30/09/2024.
Recurso da Fase de Seleção.	01/010/2024 à 03/10/2024.
Resultado dos Recursos da Fase de Seleção	07/10/2024.
Fase de Habilitação. Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.	08/10/2024 à 10/10/2024.
Resultado Fase de habilitação	14/10/2024.
Recurso da Fase de Habilitação.	15/10/2024 à 17/10/2024.
Resultado dos Recursos da Fase de Habilitação.	21/10/2024.
Assinatura do Termo de Execução Cultural. Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.	23/10/2024.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2B56724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO II, ORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é

importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra ____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes **capacitistas.**

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Fotógrafo	necessário para registro da oficina					

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CAF976DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024–,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 OMunicípio de Perolândia, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Perolândia, Senhora , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO]contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO]a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[Nome do Representante]
Pelo Órgão

[Nome do Agente Cultural]
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:54E08223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobreeventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:659AFD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2693F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8F6B084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção**do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação**do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1E6DC05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°132

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRÉDIOS MUNICIPAIS E LOCAIS PÚBLICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA JOSÉ ARMANDO LOPES ROSA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 338/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JOSÉ ARMANDO LOPES ROSA, inscrita no** CNPJ nº. **52.065.028/0001-00**, com sede na Rua Higino Américo da Costa, Qd.18 Lt. 16, Setor Renovação 1- Perolândia - Goiás, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ ARMANDO LOPES ROSA**, brasileiro devidamente inscrito no CPF nº **705.051.211-74**, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **132/2023**, **Processo Administrativo n° 10137/2023**, Dispensa de licitação n° **338/2023**, firmado em **14 de setembro de 2023**, com vigência de **12 (Doze)** meses, de acordo com a previsão legal na Lei nº 14.133/21 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **14/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado e fundamentado na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **14/09/2024** e findando em **14/12/2024.**

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – E-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), divididos em 03 (Três) parcelas iguais de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) mensal.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, **04 de setembro** de 2024.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

JOSÉ ARMANDO LOPES ROSA
52.065.028/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – E-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:A208FDA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 5403/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.

CONTRATADA: E A V DE FREITAS ASSESSORIA, pessoa Jurídica, com sede a Rua: Ana Firmino Araújo, nº 66, Quadra: 12, Lote: 04, Setor União, Estrela do Norte/Go, CEP: 76.485-000, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.934.147/0001-09, ora representado pelo sócio e contador **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS,** portador do documento de identidade nº 5069271 SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 021.851.941-94, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n. º 018684.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica contábil ao executivo, unidades orçamentárias, fundo especiais, fundação e autarquia do município de Piranhas – Goiás, conforme consta no Termo de Referência.

PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR GLOBAL: R$ 149.989,72 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 30 de agosto de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Município de Piranhas/GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:677F8D2A

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO Nº 018/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

> "Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa E A V DE FREITAS ASSESSORIA, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica contábil ao executivo, unidades orçamentárias, fundo especiais, fundação e autarquia do município de Piranhas – Goiás.

O Gestor do Município de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços contábeis que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que a empresa **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**, na pessoa do seu sócio administrador possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;
CONSIDERANDO que o prestador dos serviços contábeis pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do município, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.
CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;
CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;
CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **E A V DE FREITAS ASSESSORIA**,

representada por seu proprietário, o Senhor **ELIAQUIM AMARAL VILELA DE FREITAS**, inscrita no CRC-GO nº. 018684, para a prestação dos serviços contábeis de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor de **R$ 37.497,43 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R$ 149.989,72 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:83296A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.070/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.068/2024

PROCESSO	6279/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LIMPEZ DEDETIZAÇÃO E SANITAZAÇÃO LTDA CNPJ 19.119.698/0001-97
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de sanitização orgânica em escolas municipais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso III da lei federal 14.133/2021
VALOR	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.22.27.812.0327.2001.3.3.90.39.00
VIGENCIA	05/08/2024 a 20/07/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	05 de agosto de 2024

Posse/Go, 05 de agosto de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1A935192

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.071/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.071/2024

PROCESSO	262/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POSSE CNPJ 13.334.836/0001-01
CONTRATADA	AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 34.611.115/0001-86
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021
VALOR	R$ 24.500,04 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.22.27.812.0327.2001.3.3.90.39.00
VIGENCIA	12/08/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOAO VICTOR JULIANO CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	12 de agosto de 2024

Posse/Go, 12 de agosto de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:228B0FC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 022/2024** no dia **01/10/2024**, às **09:00 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **MAIOR LANCE**, **visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 09 de setembro de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:E87BA643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 882

PORTARIA Nº 882/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:33EE1BB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 881

PORTARIA Nº 881/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E7667377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 883

PORTARIA Nº 883/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2E07C441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de produtos de copa e cozinha, para o uso interno da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de produtos de copa e cozinha, pra o uso interno nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 343/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 28.08.2024 e findado em 03.09.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras do objeto pretendido, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação das empresas constantes na Tabela abaixo, com os respectivos itens e valores correspondentes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
05	01	Sacola 30 x 40 cm (pacote com 100 unidades), marca Mix Chefe	R$ 6,99	R$ 6,99
Empresa Contratada		Depósito X LTDA.-EPP (Depósito X), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 35.812.094/0001-88, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 1.253, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	60	Copo descartável, de 200 ml, cada (pacote de 100 unidades), marca Termopot	R$ 5,99	R$ 359,40
02	02	Coador de pano nº 09, marca Campeão	R$ 3,39	R$ 6,78
04	05	Toalha de chá, de 70 x 100 cm, marca Pura Casa	R$ 9,99	R$ 49,95
Valor Total (Itens 01, 02 e 04)			R$ 416,13	
Empresa Contratada		X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	03	Folha de papel alumínio, de 7,5 marca Boreda	R$ 7,49	R$ 22,47
06	20	Copo de vidro, 390 ml, marca Nadir	R$ 9,99	R$ 199,80
Valor Total (Itens 03 e 06)			R$ 222,27	
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA.-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 26.907.522/0001-65 estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000.		

Art. 2º Na forma disposta, a presente contratação se dá por dispensa de procedimento licitatório, no valor global de R$ 645,39 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 343/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento imediato do objeto, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, de forma que o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará no prazo de 30 dias, devendo a empresa efetivar o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de compras.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 6o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 09 de setembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7358865E

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO 007/2024

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2428/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal Romão Martins de Souza, em virtude ao convênio 094/2023 celebrando entre a secretaria de estado da educação e o Município de Santa Rita do Araguaia, referente a emenda parlamentar impositiva, sob o nº 927, processo nº 202300006004524, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para a secretaria de educação no Município de Santa Rita do Araguaia-GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2024 às 09h00min – Horário de Brasília
PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br"Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 010/2021, **WALMA VIERA MAIA DE OLIVEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, processo administrativo nº **2428/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**

I- Início de acolhimento de propostas: 11/09/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 01/10/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 01/10/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 01/10/2024 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês setembro do ano de 2024.

WALMA VIERA MAIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:DAEBF204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA 2218/2024 - FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária completa no dia 28/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Nasr Faiad – Catalão

Matrícula Servidor Processo Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 16415/2024 R$ 100,00

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C8700F9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2219/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 22/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Estadual De Itumbiara São Marcos

Matrícula Servidor Processo Valor
53897 ZILDEU ALVES FERREIRA 16436/2024 R$100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BB687C7E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PE 004/2024-
NOVOS CLASSIFICADOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2024
NOVOS CLASSIFICADOS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, torna público o **Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo n°. 2210/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, após cancelamento da ARP 272/2024 e seus itens, da empresa COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.46.786.948/0001- 15,** tendo como nova vencedora a Empresa: **ARP 361/2024 R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº.20.788.809/0001-37, vencedora do item 0037, valor unitário R$ 632,00, valor total de R$ 100.488,00; **ARP 362/2024 ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.748.454/0001-00, item 0046, valor unitário R$ 630,00, valor total R$23.940,00. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C9249A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2300 24 EXO ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO ASSESSOR ESPECIAL III AE 3 SEMED

DECRETO N.º 2.300, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 32.440/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADOMILSON RAMOS DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 238.763.521-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:77C25A9F

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 2.216 - RUI CASTRO JÚNIOR

RETIFICA PORTARIA Nº 048/2023 - RUI CASTRO JÚNIOR E OUTROS

> "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 048/2023 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor dos dependentes temporários Rui Castro Júnior, Miguel Castro Costa Silva e Ana Clara Castro Costa Silva, dependentes do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). EVELLINY COSTA SILVA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 048/2023 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à RUI CASTRO JÚNIOR, CPF: 017.529.691-03, viúvo, MIGUEL CASTRO COSTA SILVA, CPF: 111.414.741-90, filho menor e ANA CLARA CASTRO COSTA SILVA, CPF: 119.394.371-05, filha menor, dependentes do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). EVELLINY COSTA SILVA, nomeado(a) no cargo efetivo de Analista de Saúde - Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), EVELLINY COSTA SILVA na competência de março de 2023 encontra-se discriminado, abaixo: Provento base..... R$ 4.013,04 Gratificação por Formação Educacional (10%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (10%) ..... R$ Total da Remuneração..... 401,30 401,30 R$ 4.815,64 . Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FFB1-8995-7C6C-7AAF e informe o código FFB1-8995-7C6C-7AAF

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100%)..... ..... R$ 4.175,97 Provento de Pensão (Base de Cálculo R$ 4.175,97=60%).... R$ 2.505,58 Provento de Pensão (50% + 3*10%=80%)..... ..... R$ 2.004,46 Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ Provento de Pensão Rui até 19/04/2038..... ..... Provento de Pensão Miguel até 14/04/2042..... ..... Provento de Pensão Ana Clara até 15/04/2044..... ..... 2.004,46 R$ 668,16 R$ 668,15 R$ 668,15 Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 2.004,46

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção ena mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de setembro do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:EBEFC1CF

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE EXTINÇÃO 2.191 - LUIZA BEATRIZ DE LIMA SILVA.

> Dispõe sobre a extinção do benefício Previdenciário de Pensão por morte do(a) ex-servidor(a) falecido(a), o(a) Sr(a). LEONARDO DE LIMA SILVA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo;

CONSIDERANDO que foi concedido o benefício previdenciário – pensão por morte por meio da Portaria n° 2.046/2024, que concedeu aos seguintes à dependente do(a) ex-servidor(a) falecido(a) em 01/04/2024, LEONARDO DE LIMA SILVA, que são: LUIZA BEATRIZ DE LIMA SILVA (23/03/2010) filha menor de 21 anos;

CONSIDERANDO a renúncia do benefício de pensão por morte vinculado à matrícula 23.980-1 da Portaria nº 2.046/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto a PENSÃO POR MORTE, ao beneficiário LUIZA BEATRIZ DE LIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, ao dia 12 (doze) do mês de junho do ano de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:AC4B7BF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº202/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, VI, c/e art. 73, II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 7, § 1°, inciso II, da Lei Municipal n° 271/1990, Estatuto dos Funcionários Públicos, e Lei Municipal n° 972 de 06 de janeiro de 2021, que Cria Estrutura Organizacional e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1°: Fica nomeado o Senhor SAMUEL FRANCO DE LIMA, CPF sob o n° 499.783.651-68, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo

Municipal de Saúde, do Município de Serranópolis - GO, conforme a Lei n° 999/2021 do quadro de pessoal de provimento em comissão.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:35EFC5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Destinatário: Maísa Ferreira de Oliveira
PRAZO: 05 (cinco) dias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 271/1990, art. 191, II, Parágrafo único), CONVOCA a Sra. Maísa Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. A referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o mencionado servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. art. 191, II, Parágrafo único da Lei Municipal nº 271/90.

Gabinete do Secretário Municipal de Serranópolis/GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:735C75BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.063/24

DECRETO Nº 1.063/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONIDAS JOSE GONÇALVES NETO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo 1, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:ED6A01FD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.064/24

DECRETO Nº 1.064/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. IZABELLA ANDRESSA OTONI SANTANA**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo , DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:03BB0118

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.065/24

DECRETO Nº 1.065/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDRE FELIPE GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de

Programas de Governo, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR-
Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2CBD6E19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.066/24

DECRETO Nº 1.066/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. TATIANE ANTONIO DE AMORIM**, no cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Vice-Prefeito , DAI-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6AD54D39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.067/24

DECRETO Nº 1.067/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CAYO FILIPE RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FA4DF52B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.068/24

DECRETO Nº 1.068/24. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SAMUEL MORAIS SANTOS**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal--

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E7725D59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **11857/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **PRIMOS MG COMERCIO**

REPRESENTACAO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 29.217.135/0001-95, vencedora dos seguintes itens: **01 e 02,** perfazendo o valor de **R$ 376.450,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3BB2566B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2024 - FMS

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DA SRA. ELEN GLAUCIENE SILVA, SITUADA NA RUA CONDE DOS ARCOS ESQUINA COM RUA 07 DE SETEMBRO, QUADRA 06, LOTE 33, NO SETOR CRISTINA, NA CIDADE DE TRINDADE – GO, IMÓVEL RESIDENCIAL COM 407,5M², PARA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALIFÓRNIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para a locação de imóvel da Sra. **ELEN GLAUCIENE SILVA,** para locação de um imóvel residencial para Extensão da Unidade Básica de Saúde Califórnia, situado na rua 07 de Setembro, Quadra 06, Lote 33, no Setor Cristina, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a **Sra. ELEN CLAUCIENE SILVA,** detém a propriedade sob o referido imóvel, conforme Escritura Pública e Certidão de Matrícula em anexo;

CONSIDERANDO, que há Avaliação do Estado de Conservação do Bem Imóvel para composição do preço da locação, conforme documento juntado no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel da Sra. **ELEN GLAUCIENE SILVA, portadora do CPF: 007.157.736-07,** para locação de imóvel residencial para Extensão da Unidade Básica de Saúde Califórnia, situado na rua 07 de Setembro, Quadra 06, Lote 33, no Setor Cristina, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Sra. **ELEN GLAUCIENE SILVA, portadora do CPF: 007.157.736-07,** no valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para locação de imóvel **PARA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALIFÓRNIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E7C6303A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.054/24.

DECRETO Nº 1.054/24. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica, e revoga o Decreto nº 753/24 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 10687/2024,** para a aprovação do **Remembramento** da ÁREA 16, ÁREA 112, ÁREA 10, ÁREA 114 e ÁREA 05, situadas no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento de uma área descritas na matrícula nº 42.833, nº 87.156, nº 42.832, nº 87.157 e nº 42.831, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.296 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da

respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 076/2024, bem como Parecer Jurídico 024/2024 que opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido por atender aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da ÁREA 16, situada entre as Ruas 112, 111, 110 e 117, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; ÁREA 112 situada entre a Rua 111 e Rua 117, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; ÁREA 10, situada entre as Ruas 114, 111, 112 e 117, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA"; ÁREA 114, situada entre a Rua 111, Rua 118 e Rua 117, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA" e ÁREA 05, situada entre as Ruas 118, 114 e 117, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgira a ÁREA 05, com área de 57.177,24m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 753/24 de, 07 de junho de 2024.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70748107

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 930/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 930/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ELIANE PAGE DE SOUZA, investida no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17616/2023 a partir de 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B3B988BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 931/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 931/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – GUILHERMAR RAMOS DE MELO, investido no cargo efetivo de Professor P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3351/2023 a partir de 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A546D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 932/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 932/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – TATIANA OLIVEIRA PINTO, investida no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2678/2023 a partir de 06/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6BB864CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Gameleira de Goiás

Objeto: Prestação de Serviço de entretenimento artístico que consiste na apresentação de show musical a ser realizados na festividade de comemoração do dia do Servidor Público de Gameleira de Goiás, aos dias 25 de outubro de 2024, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para as 11:00 e término às 12:40. Representado com exclusividade pela CONTRATADA, a empresa JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA LTDA, em artes, "JENNIFER SCHEFFER" e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Contratada: JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA LTDA
Vigência: 30 de outubro de 2024
Valor: 80.000,00
Dotação orçamentaria: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.
Data Assinatura: 30/08/2024
Nº Contrato: 045/2024
Processo: Dispensa de licitação 3035/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D0A43B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.
Termo aditivo: Termo de Aditivo Contratual tem como objetivo a REPROGRAMAÇÃO de obra, devido a Rua Nova 01 e a Rotatória Rua Nova 03 que não possuíam a geometria e metragem necessárias para liberação do tráfego.

Contratada: D E D PAVIEMNTAÇÃO E TERRAPLANAGEM
Dotação orçamentaria**:** 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Processo: Concorrência nº 020/2022
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2A58AD4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SUGESTÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 001/2024** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem **SUGERIR** à Gestora do

Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **10ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I – Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família (ESF) / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) / Centro de Reabilitação de Uruana.

01 – Médico Generalista

Classificação / Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRM/GO	Situação
8º- 3254/2024 15/08/2024 09:28 hr	Maycon de Moraes Lameu (Maycon de Moraes Lameu)	55.998.235/0001-06 35136	Habilitado

II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:

01 – Médico Plantonista

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ CRM/GO	Situação
9º - 3315/2024 21/08/2024 08:55hr	Maycon de Moraes Lameu (Maycon de Moraes Lameu)	55.998.235/0001-06 35136	Habilitado
10º-3380/2024 28/08/2024 14:02 hr	Miranda Serviços de Saúde Ltda. (Isabela Maria Melo Miranda)	27.556.506/0001-38 25.928	Habilitada

Uruana-Go, 09 de setembro de 2024.

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Agente de Contratação/Pregoeira

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro Equipe de Apoio

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8BF18956

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 486/2024

SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 001/2024** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **11ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

II - Hospital Municipal/ Emergência/ Ambulatório:

01 – Socorrista Habilitado

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNH/GO	Situação
2º - 3414/2024 29/08/2024 10:46 hr	Paulo Henrique Gonçalves	05236663625	Habilitado

Uruana-Go, 09 de setembro de 2024.
MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro Equipe de Apoio

THAINARA MÁXIMO REZENDE
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3D522B15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCESSO Nº: 15150/2024

PROCESSO Nº: 15150/2024
CONTRATO Nº: 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO CONTABIL QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GOIÁS E A EMPRESA NEWCONT.

Pelo presente instrumento de contrato de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de conta fundo a fundo, de um lado, na condição de CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.154.801/0001-28, com sede na Av. Rio Preto, S/N°, Centro, nesta cidade, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social, Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrito no CPF n.º 425.449.801-25, e no outro lado, na condição de CONTRATADA, NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.486333/0001-97, com sede na Rua IO, no S/N, Setor São Joao, Quadra 13 lote 2, CEP 76.550-000 na cidade de Porangatu GO, representado por DENNER AUGUSTO MARTINS PEREIRA**,** inscrita no CPF n° 755.764.651-72, DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75 da Lei N° 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
Este contrato é firmado pelo processo N° 15150/2024, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO regido pela LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A CONTRATADA Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos para prestação de contas Fundo a Fundo, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, do município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações do termo de referência -Anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da presente prestação de serviços é de 01/09/24 a 31/12/24, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias especificas do Orçamento Municipal vigente. Que é a seguinte:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto de Atividade	Nat. Da Despesa	Fonte
07	01	08	244	2001	2106	3.3.90.39	163

SUB.: 5

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PELOS SERVIÇOS REALIZADOS MEDIANTE À ESTE CONTRATO**,** o valor
MENSAL de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e VALOR GLOBAL 12.000,00 (doze mil reais), devendo ser efetuado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá se comprometer, durante a vigência do presente contrato, a fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito cumprimento desse;
A CONTRATANTE fiscalizará a execução e o cumprimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus a CONTRATANTE;
A CONTRATANTE se compromete a prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, no prazo mais célere possível, bem como a documentação que lhe seja solicitada para o desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objeto deste e do Termo de Referência, observando a legislação vigente, em especial as relativas a Lei N° 14.133/21. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os serviços técnicos especificados neste e no Termo de Referência, desde a sua confecção até a sua apreciação final pelos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil, relativamente aos serviços prestados;
.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinorte – GO, para dirimir quaisquer
dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alto Horizonte – GO, aos 01 dias do mês de setembro de 2024.

DENNER AUGUSTO PEREIRA: 75576465172
Assinado de forma digital por DENNER AUGUSTO MARTINS MARTINS PEREIRA: 75576465172

Contratada
Newcont Soluções e Assessoria LTDA
CNPJ n.0 0 40.486333/0001-97
Representante
DENNER AUGUSTO MARTINS PEREIRA
CPF No 755.764.651-72

Contratante
Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Decreto Municipal nº 22/2021 Matricula 4826

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
Nome:
CPF:
CPF nº:

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:2BDBA1E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 435/2023
Protocolo Eletrônico nº 317/2023
Pregão Presencial nº 018/2023- SRP
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **435/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA MESMA, pelo período de 5 (cinco) meses**.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **5 (cinco)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente a aquisição do bem solicitado, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total estimado é de **R$ 71.693,00** (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

LOTE ÚNICO: MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA DE 2 Litros	UN	QBOA	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
2	DETERGENTE 500 ml (Ypê, Minuano ou Equivalente)	UN	MINUANO/ASSIM	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
3	DESINFETANTE PINHO/EUCALIPTO 2 Litros (Politriz, Zupp ou Equivalente)	UN	ZUPP	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
4	FLANELA COR ALARANJADA 30X50 cm	UN	COPA	100	R$ 3,90	R$ 390,00
5	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS C/ 60 Mts	PC	DUETTO	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml (Veja ou equivalente)	UN	UAU	200	R$ 4,90	R$ 980,00
7	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 Unidades	PC	TININDO	150	R$ 4,90	R$ 735,00
8	RODO ALUMÍNIO 45 cm REFORÇADO	UN	RODOVAX	100	R$ 27,90	R$ 2.790,00
9	LÃ DE AÇO 60 GR (Bombril, Assolan ou equivalente)	PC	ASSOLAN	250	R$ 2,50	R$ 625,00
10	SABONETE EM BARRA 85 GR	UN	LUX/PALMOLIVE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
11	SACO P/ PANOS DE CHÃO EM FIBRA ALGODÃO	UN	COPA	100	R$ 9,90	R$ 990,00
12	SABÃO EM PÓ CX 800 GR (Ypê, Minuano ou equivalente	CX	YPE/BRILHANTE	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
13	SABONETE LÍQUIDOS 500 GR FRASCO	UN	BIOFLEUR	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
14	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 60 Litros	UN	ARQPLAST	20	R$ 53,90	R$ 1.078,00
15	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml FRASCO	UN	GUARANY	50	R$ 11,90	R$ 595,00
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Baygon ou equivalente) FRASCO	UN	BAYGON	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
17	PEDRAS SANITÁRIAS P/ VASO SANITÁRIO 25 GR	UN	POLITRIZ	200	R$ 2,50	R$ 500,00
18	FLANELA COR BRANCA 30X50 CM	UN	COPA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
19	SACOS PARA LIXO 100 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
20	SACOS PARA LIXO 50 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	150	R$ 5,90	R$ 885,00
21	SACOSPARA LIXO 30 lt. Pacote C/10 Unidades	PC	PRATIK	150	R$ 4,90	R$ 735,00
22	SACOS PARA LIXO DE 15 lt. Pacote C/20 Unidades	PC	PRATIK	250	R$ 3,90	R$ 975,00
23	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1 Litro. FRASCO	UN	AIDAR/NOBRE	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00
24	ÁLCOOL EM GEL 70% 420 GR ou 500 ml FRASCO	UN	NOBRE	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
25	CLORO EM GEL 700 ml FRASCO	UN	QBOA	40	R$ 15,90	R$ 636,00
26	LIMPA FORNO EM PASTA 250 GR FRASCO	UN	EASY	20	R$ 14,90	R$ 298,00
27	AGUA SANITARIA DE 5 Litros FRASCO	UN	QBOA	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml FRASCO	UN	BOM AR/GLADE/PRATIK	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
29	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CABO DE PLÁSTICO	UN	CONDOR	50	R$ 3,50	R$ 175,00
30	ESCOVA SANITARIA P/ VASO SANITÁRIO	UN	SANTA MARINA	50	R$ 8,90	R$ 445,00
31	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS	PC	BEIJA FLOR	100	R$ 3,90	R$ 390,00
32	ISQUEIRO MÉDIO C/ SELO DO IMETRO	UN	BIC	30	R$ 4,50	R$ 135,00
33	RODO ALUMÍNIO 60 cm (MATERIAL REFORÇADO)	UN	QUALITY	60	R$ 38,90	R$ 2.334,00
34	LIMPA ALUMINIO 500 ml FRASCO	UN	ESTRELA	50	R$ 3,90	R$ 195,00
35	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO 500ML (Veja ou equivalente) FRASCO	UN	UAU	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
36	LUVA LATEX TAM. MÉDIO - PAR	UN	SCOTH	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00

37	SABÃO EM PÓ CX 1,600 Kg (Minuano, Ypê ou equivalen	CX	TIXAN/BRILHANTE	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
38	PANO DE PRATO	UN	TEXTIL	90	R$ 8,90	R$ 801,00
39	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL AZUL C/5 UNIDADES	UN	LIMPANNO	60	R$ 9,50	R$ 570,00
40	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PC	STILUS/TERNURA	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 33CM X 30CM PACOTE	PC	SNAKE	150	R$ 3,50	R$ 525,00
42	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO C/ CABO	UN	CONDOR	50	R$ 16,50	R$ 825,00
43	VASSOURA SERDA NYLON C/ CABO	UN	CONDOR	60	R$ 16,50	R$ 990,00
44	SABAO EM BARRAS PACOTE C/ 5 UNIDADES (Minuano, Ypê ou equivante)	PC	MINUANO/YPE	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
45	CAPA /TOALHA MICROFIBRA P/ RODO Tam. 35X50 cm	UN	LIMPANNO	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
46	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 Litros	UN	ARQPLAST	50	R$ 8,90	R$ 445,00
47	DESINFETANTE FLORAL 2 Litros (Politriz, Casa ou Equivalente) FRASCO	UN	CASAFLOR	100	R$ 7,90	R$ 790,00
48	COPO DESCARTÁVEL 200 ml Emb. C/ 100 Unidades	PC	PRATIK	150	R$ 6,30	R$ 945,00
49	SODA CÁUSTICA 1 Kg POTE	UN	SOL	30	R$ 22,90	R$ 687,00
50	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 ROLOS C/ 30 Mts	PC	DUETTO	250	R$ 23,90	R$ 5.975,00
51	COPO DESCARTÁVEL 300 ml Emb. C/ 100 Unidades	PC	PRATIK	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00
52	DESINFETANTE 5 Litros (Politriz, Zupp ou Equivalente) FRASCO	UN	ZUPP	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
53	PAPEL INTERFOLHADO FOLHA DUPLA EXTRA PLUS 200 FOLHAS	PC	MAXIM	100	R$ 9,50	R$ 950,00
54	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO 18 Litros (Materia Resistente)	UN	JAGUAR/ARQPLAST	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00
55	BALDE PLÁSTICO 12 Litros (Material Resistente)	UN	ARQPLAST	50	R$ 16,90	R$ 845,00
56	MANGUEIRA DE JARDIM 20 Metros (REFORÇADA TRANÇADA)	UN	BARIFLEX	30	R$ 47,90	R$ 1.437,00
TOTAL				**7.070**		**R$ 71.693,00**
TOTAL GERAL				**7.070**		**R$ 71.693,00**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a aquisição do bem e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

3.5. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.06.08.244.0183.2.021** MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Elemento **3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A prestação de serviços será executada conforme a solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de ordem de fornecimento. A entrega do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento e Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA
5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega nas prestações de serviços.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos na prestação de serviços ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;
Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso na prestação de serviços;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado no Município de Alvorada do Norte-GO.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Prestar os serviços contratados no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante a prestação de serviços;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal da prestação de serviços no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.
A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Prestação de Serviços em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, **21** de **agosto** de **2024**.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
CPF: 576.873.401-59
Gestora / Secretária de Assitência Social
Contratante

Sergio Mendes da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF:912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1FFBC4CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 271/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 1 LT UHT- EM EMBALAGENS TETRAPAK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	200	UNID	R$ 8,00	R$ 1.600,00
2	MARGARINA 1KG	MARGARINA 1KG - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	10	KG	R$ 14,00	R$ 140,00
3	OVOS	OVOS DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS.	25	DUZIA	R$ 12,00	R$ 300,00
4	OLEO DE SOJA	OLEO DE SOJA PET 900 ML - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	100	UNID	R$ 7,10	R$ 710,00
5	FEIJAO TIPO 1	FEIJÃO TIPO 1 - 1 KG CARIOQUINHA TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	50	UNID	R$ 9,45	R$ 472,50
6	ARROZ PCT 5KG	ARROZ PARBOILIZADO. DESCRIÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	70	UNID	R$ 35,80	R$ 2.506,00
7	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO TOMATE 340 GR - CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEMENTES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO FIBRAS E VITAMINAS A E E	200	UNID	R$ 7,05	R$ 1.410,00
8	MACARRAO PICADO 500g	MACARRÃO PICADO 500GR - DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM	150	UNID	R$ 3,69	R$ 553,50

		PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
9	MACARRAO ESPAGUETE	MAIONESE 500 GRAMAS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM 0% DE GORDURA TRANS, RICA EM ÔMEGA 3, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 KCAL POR COLHER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	50	UNID	R$ 3,60	R$ 180,00
10	SAL	SAL DE COZINHA 1 KILO REFINADO - SAL DE COZINHA 1 KILO REFINADO - IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE1ª QUALIDADE.	30	KG	R$ 2,00	R$ 60,00
11	AÇUCAR PCT 2KG	AÇUCAR 2 KG - CRISTAL BRANCO PURO E NATURAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE PACOTES DE 2KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	50	UNID	R$ 6,95	R$ 347,50
12	MUSSARELA	MUSSARELA - DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	25	KG	R$ 51,00	R$ 1.275,00
13	ACHOCOLATADO EM PO	ACHOCOLATADO 750 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FONTE DE VITAMINA A D C B3 0% GORDURAS	30	PCT	R$ 14,20	R$ 426,00
14	BOLACHA DE SAL	BOLACHA DE SAL 800 GRAMAS TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	30	UNID	R$ 5,10	R$ 153,00
15	COLORAU 40GR	COLORAU 40 GR - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	30	UNID	R$ 2,25	R$ 67,50
16	ALHO IN NATURA	ALHO IN NATURA 425 GRAMAS ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30	KG	R$ 39,90	R$ 1.197,00
17	AÇAFRÃO	INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	30	UNID	R$ 2,35	R$ 70,50
18	LENÇO UMIDECIDO	LENÇO UMEDECIDO - A BASE DE ACIDO SULFONICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	30	PCT	R$ 11,70	R$ 351,00
19	ALCOOL	ALCOOL HIDRATADO 1 LITRO 70%	20	UNID	R$ 7,40	R$ 148,00
20	DETERGENTE LIQUIDO	DETERGENTE LIQ. 500 ML	100	UNID	R$ 2,00	R$ 200,00
21	AGUA SANITARIA	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMULADA COM CLORO ATIVO.	100	UNID	R$ 4,40	R$ 440,00
22	SABONETE LIQUIDO	SABONETE LIQUIDO 250ML	20	UNID	R$ 8,00	R$ 160,00
23	DESINFETANTE LIQUIDO	LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, TEOR DE ATIVO 35%.	100	UNID	R$ 8,70	R$ 870,00
24	SHAMPOO INFANTIL	SHAMPOO 250 ML INFANTIL	20	UNID	R$ 15,50	R$ 310,00
25	COLONIA INFANTIL	INFANTIL 200ML	20	UNID	R$ 25,00	R$ 500,00
26	SACO PARA LIXO DE 100LT	SACO PLÁST P/LIXO 100L 5X1	50	PCT	R$ 6,00	R$ 300,00
27	SACO PARA LIXO DE 30LT	SACO PLÁST P/LIXO 30L 10X1	50	PCT	R$ 3,30	R$ 165,00
28	SACO PARA LIXO DE 50LT	SACO PLÁST P/LIXO 50L 10X1	50	PCT	R$ 4,80	R$ 240,00
29	SACO PARA LIXO DE 20LT	SACO PLÁST P/LIXO 20L 10X1	50	PCT	R$ 4,00	R$ 200,00
30	COPO DESCARTAVEL 200ML	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, PACOTE COM 100 UNID.	200	PCT	R$ 5,95	R$ 1.190,00
31	PANO DE CHAO	PANOS DE LIMPEZA (SACOS DE ALGODÃO)	20	PCT	R$ 16,80	R$ 336,00
32	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	20	UNID	R$ 13,00	R$ 260,00
33	EMBALAGEM PARA 3KG	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ 3 KG	20	PCT	R$ 34,00	R$ 680,00
34	COADOR DE PANO	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Nº 06	20	PCT	R$ 3,50	R$ 70,00
35	BOLACHA DE MAISENA	BOLACHA DE MAISENA 400 GR TIPO MARIA CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	20	UNID	R$ 5,10	R$ 102,00
36	FARINHA DE MANDIOCA DE BEJU	FARINHA DE MANDIOCA DE BEJU	20	UNID	R$ 15,50	R$ 310,00
37	CAFÉ MOIDO	CAFÉ MOÍDO - TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO PACOTE DE 500G COM SELO E CERTIFICADO DE PUREZA ABIC.	50	KG	R$ 22,50	R$ 1.125,00
38	FARINHA DE TRIGO 1KG	FARINHA DE TRIGO 1KG ENRIQUECIDA - COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICA FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE COR BRANCA, CADA 100 GRAMA DEVE FORNECER NO MÍNIMO 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO.	30	UNID	R$ 4,85	R$ 145,50
39	FARINHA DE COCO	FARINHA DE COCO 100 GR - UMIDO ADOÇADO EMBALAGEM DE 100G PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	20	UNID	R$ 3,00	R$ 60,00
40	SUCO EM PO	SUCO EM SACOS 250 GR - RENDIMENTO 10 LITROS, JÁ ADOÇADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	200	PCT	R$ 4,85	R$ 970,00
41	PRESUNTO SEM CAPA	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS	20	KG	R$ 23,00	R$ 460,00
42	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO - 8 X 1 AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS SELADOS DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE O NOME DO PRODUTO A DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE PESO LIQUIDO NUMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇOES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇAO EM VIGOR.	20	PCT	R$ 2,00	R$ 40,00
43	PAPEL TOALHA 2X1	PAPEL TOALHA 2X1	20	UNID	R$ 5,00	R$ 100,00
44	BOLACHA DOCE ROSQUINHA	BOLACHA DE DOCE - TIPO ROSQUINHA 600 GRAMAS SABOR COCO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE	50	UNID	R$ 7,00	R$ 350,00

		VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE APARÊNCIA MASSA TORRADA VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA				
45	MACARRAO PARAFUSO	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR - DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	30	UNID	R$ 3,60	R$ 108,00
46	SABAO EM PO	SABÃO EM PÓ DE 1,6 KG	20	KG	R$ 17,05	R$ 341,00
47	ISQUEIRO	ISQUEIRO A GÁS	10	UNID	R$ 5,00	R$ 50,00
48	FACA DE COZINHA GRANDE	FACAS DE COZINHA 8 POLEGADAS	10	UNID	R$ 22,00	R$ 220,00
49	CANECA GRANDE N22 7L	CANECA GRANDE Nº 22 - 7 LITROS	10	UNID	R$ 45,50	R$ 455,00
50	BOM BOM	BOMBOM PACOTE DE 1KG COM GLÚTEM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	10	PCT	R$ 58,00	R$ 580,00
51	FERMENTO BIOLOGICO	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 10G EM ENVELOPES ALUMANIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UNID	R$ 1,10	R$ 55,00
52	QUEIJO RALADO	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G;	30	KG	R$ 40,00	R$ 1.200,00
53	CANELA EM CASCA	CANELA CASCA 50 GR - ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	15	PCT	R$ 7,20	R$ 108,00
54	POLVILHO DOCE 1KG	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	20	UNID	R$ 6,95	R$ 139,00
55	OREGANO	OREGANO 30 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20	PCT	R$ 3,75	R$ 75,00
56	PAPEL HIGIENICO 12X1	PAPEL HIGIENICO 12X1 DE 1ª QUALIDADE	20	UNID	R$ 12,75	R$ 255,00
57	BACIA DE PLASTICO GRANDE N°70	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE Nº 70	20	UNID	R$ 25,00	R$ 500,00
58	SABAO EM BARRA 5X1	SABÃO EM BARRAS 5X1	20	PCT	R$ 9,65	R$ 193,00
59	SABONETE INFANTIL	SABONETE 85 GRAMAS INFANTIL	20	UNID	R$ 3,10	R$ 62,00
60	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMINIO N°52	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 52	5	UNID	R$ 126,50	R$ 632,50
61	FACA DE COZINHA N°8 POLEGADAS	FACA DE COZINHA N°8 POLEGADAS	5	UNID	R$ 22,00	R$ 110,00
62	LIMPA ALUMINIO	LIMPA ALUMINIO 500 ML - A BASE DE ACIDO SULFONICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	10	UNID	R$ 2,40	R$ 24,00
63	PRATOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR	BANDEJA DE ISOPOR DESCARTÁVEL B1 100 X1	10	UNID	R$ 30,00	R$ 300,00
64	COLHER DESCARTAVEL	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	20	PCT	R$ 4,50	R$ 90,00
65	GUARDANAPO	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTÁVEL 25X25	20	PCT	R$ 3,50	R$ 70,00
66	EMBALAGEM PARA 1KG	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ 1 KG	20	PCT	R$ 32,00	R$ 640,00
67	EMBALAGEM PARA 2KG	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ 2 KG	20	PCT	R$ 34,00	R$ 680,00
68	TOUCA SANFONADA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - PACOTE COM 100	20	PCT	R$ 13,50	R$ 270,00
69	VEJA MULTIUSO	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA 500 ML	20	UNID	R$ 5,15	R$ 103,00
					TOTAL	**R$ 28.811,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRO APARECIDO DE SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.346.654/0001-60**, situada na Avenida Leonidio de Castro e Silva, nº558, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **SANDRO APARECIDO DE SOUSA**, RG. Nº 3190792 SSP-GO, e do CPF/MF nº 786.318.821-00, no valor total de **R$ 28.811,50 (vinte e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B413911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 003 – EDITAL N° 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 004/2024, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024,

visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 002/2024 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 004/2024 – Datado de 26 de junho de 2024. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 004/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	MACHADO LIMA ALVES NURSING LTDA	55.553.975/0001-39	WÁLLITA ELOY DA SILVA	COREN/GO 002.233.575	11080/2024	09/09/2024	10:00

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 004/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no edital, ou seja, 03 (três) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 09 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F678449E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
38º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 06/09/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	273/2024	SIMONE BORGES DE LIMA	628.327.191-04	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM TEA - AUTISMO	20 HRS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00

Goiatuba/Go 06 de setembro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:C088911F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

VALOR: R$ 120.499,11 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA (CNPJ sob nº 14.261.055/0001-60).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, CAMARIM, TUNIO GEL E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO “XV QUEIMA DO ALHO.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 30 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 16 MOVING BEAN 9R, 12 STROB ATOMICO, 08 COBY, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX, 02 VENTILADOR DMX, 06 MINI BRUT DE LED, 16 MAC AURA 01 MESA MA2 E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.		3,00	sv	5.468,65	16.405,95
01/02	01 GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DIESEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES FUNCIONANDO, 01(UM) GERADOR DE RESERVA DE 180KVA, PARA O PALCO E 01(UM) GERADOR 180KVA DE RESERVA PARA AS COMITIVAS.		3,00	sv	7.457,25	22.371,75
01/03	PALCO SEMI GEL COM TESTERA COBERTURA EM LONA ANTI-CHA 12X10M CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.40 M CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTUTA LATERAL E FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DE UM PARA O OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURA EM Q.50 EM TRELIÇA DE ALUMINIO, INCLUIDO 02(DOIS) 5X5 CAMARINHOS FORRADO E DECORADO.		3,00	sv	5.634,36	16.903,08
01/04	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM PA DE 48 (DB OU JBL), 02 MESAS DIGITAIS 96 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 36 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 32 MICROFONES, 06 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO		3,00	sv	9.943,00	29.829,00
01/05	LOCAÇÃO DE TÚNIO GEOSPACE, TAM. 15X30, ESTRUTURA EM ALUMINIO Q 30 E COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL EM PVC, ANTI-CHAMAS, BLACKOUT SOLAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO DE 08 MOVING BEAN 9R, 10 PAR LED INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA		3,00	sv	2.651,46	7.954,38
01/06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO: 02 TELÕES 4X3 DE ALTA DEFINIÇÃO DE LED, COM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMINIO.		3,00	sv	2.419,46	7.258,38
01/07	PORTAL PARA PORTARIA EM Q.30 ALUMINIO 10X5 MT		3,00	sv	1.657,16	4.971,48
01/08	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: ESTRUTURA PARA FECHAMENTO – 200 (DUZENTOS) METROS LINEARES, CONTENDO 2,20 DE ALTURA, PORTÃO PARA CARRO E SAIDAS DE CARROS DE EMERGENCIA ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO		3,00	sv	2.651,46	7.954,38
01/09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E OBJETOS DE INTERESSES DOS ARTISTAS, SENDO NECESSARIO DISPONIBILIZAR NO MINIMO 8 CARREGADORES. OS CARREGADORES DEVERA ESTA DISPONIVEL PARA ATENDIMENTO DOS ARTISTAS DAS 14H00 AS 19H00 E NO FINAL DO EVENTO, APÓS AS 01H00 ATÉ 04H00 DO DIA SEGUINTE.		3,00	sv	861,72	2.585,16
01/10	ORGANIZAR CAMARIM COM FORNECIMENTO DE BEBIDA, ALIMENTAÇÃO MOBILIARIOS, CONFORME EXIGENCIAS DA LISTA DE CAMARIM DOS ARTISTAS ANEXA.		3,00	sv	1.421,849	4.265,547
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						120.499,11
TOTAL DO CERTAME.....R$						120.499,11

TOTAL GERAL: R$ 120.499,11 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 02/09/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo De Licitação E Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A14A72FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 58/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2.023 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 02.394.757/0001-32, com sede estabelecida, na Rua Americano do Brasil, n° 149, Setor Centro, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO, telefone: (62)3541-1317, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDO VITOR ALVES,** inscrito no CPF/MF n° 254.380.771-34 e CI/RG n° 1344765 2ª VIA SSP/GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Dr. José Mendonça, S/N, Qd 38, Lt 02, Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, inscrito no n° CNPJ 11.168.270/0001-22, telefone: (64)3954-4024, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, Senhor(a) **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO,** Decreto n° 411/2024, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n° 5033826 SPTC-GO e do CPF/MF n° 022.652.781-65, residente e domiciliado(a) na Rua P 16, S/N, Qd. 19, Lt. 32, casa 02, Setor Real, Palmeiras de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II** – **CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor ***Eldecírio da Silva***, inscrito no CPF/MF n° 414.868.461-49 e CI/RG n° 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de Produção nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 4 (quatro) meses do Contrato FMS n. 58/2023, firmado aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2023, conforme C.I SMS n. 1050/2024 e Parecer Jurídico n. 732/2024. Ocasião em que a cláusula terceira do instrumento original, que cuida "DO VALOR COTA–PARTE E A FORMA DE REPASSE", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR COTA–PARTE E A FORMA DE REPASSE:

Para a execução do objeto de atendimento de especialidades médica e procedimentos do CISO II, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município Consorciado ora CONTRATANTE repassará ao consórcio CONTRATADO os seguintes valores mensais referentes à utilização conforme tabela:

ITEM	CARGO	MODO DE CONTROLE	Valor município Polo São L. M. Belos	Valor fora município polo
1	Anestesista- procedimento	Produção	880,00	800,00
2	Angiologista- consulta	Produção	80,00	80,00
3	Bucomaxilofacial- consulta	Produção	80,00	80,00
4	Cardiologista- consulta	Produção	80,00	80,00

5	Cirurgia geral- consulta	Produção	150,00	150,00
6	Cirurgia plastica- consulta	Produção	250,00	250,00
7	Dermatologista- consulta	Produção	80,00	80,00
8	Endocrinologista- consulta	Produção	80,00	80,00
9	Endodontista- consulta	Produção	80,00	80,00
10	Fonoaudiólogo- consulta	Produção	100,00	100,00
11	Gastroenterologista- consulta	Produção	80,00	80,00
12	Geriatra- consulta	Produção	150,00	150,00
13	Ginecologista e obstetra- consulta	Produção	120,00	120,00
14	Hepatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
15	Hematologista- consulta	Produção	200,00	200,00
16	Infectologista- consulta	Produção	150,00	150,00
17	Mastologista- consulta	Produção	120,00	120,00
18	Nefrologista- consulta	Produção	150,00	150,00
19	Neurologista- consulta	Produção	180,00	180,00
20	Neuropediatra- consulta	Produção	280,00	280,00
21	Nutricionista- consulta	Produção	50,00	50,00
22	Oftalmologista- consulta	Produção	80,00	80,00
23	Ortopedista e traumotologista-consulta	Produção	80,00	80,00
24	Otorrinolaringologista- consulta	Produção	80,00	80,00
25	Oncologia- consulta	Produção	210,00	210,00
26	Oncologia/Mastologia- consulta	Produção	210,00	210,00
27	Pediatra- consulta	Produção	120,00	120,00
28	Pneumologista- consulta	Produção	160,00	160,00
29	Psicólogo- consulta	Produção	40,00	40,00
30	Psiquiatra- consulta	Produção	180,00	180,00
31	Reumatologista- consulta	Produção	110,00	110,00
32	Urologista- consulta	Produção	80,00	80,00
33	Serviços de analises clínicas e patológicas	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
34	Serviços de analises clínicas e patológicas- urgência e emergência	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*	
35	Serviços de angiologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
36	Serviços de Buco-Maxilo-Facial- exames eprodecimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
37	Serviços de cardiologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
38	Serviços de cirurgia Geral- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
39	Serviços de dermatologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
40	Serviços de endodontia- procedimentos	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*	
41	Serviços de enfermagem- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
42	Serviços de fisioterapia- exames e procedimentos	Produção	Tabela SAI –SUS Tabela aprovada em AGP*	
43	Serviços de fonoaudiologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
44	Serviços de gastrenterologia- exames eprocedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
45	Serviços de ginecologia e obstetrícia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
46	Serviços de imagenologia- exames,diagnóstico e laudo.	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
47	Serviços de medicina do Trabalho- exames, diagnóstico e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
48	Serviços de medico radiologista- (prestação de serviços)- exames e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
49	Serviços de medicina veterinária	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
50	Serviços de neurologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
51	Serviços de oftalmologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
52	Serviços de ortopedia e traumatologia- linha de cuidados, exames e procedimentos	Produção	Tabela CHPM Tabela aprovada em AGP*	
53	Serviços de otorrinolaringologista- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
54	Serviços de podologia- procedimento	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
55	Serviços de psicologia- exames e laudos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
56	Serviços de radiologia bucal- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
57	Serviços de terapeuta holística- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
58	Serviços de urologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
59	Serviços hospitalares- consultas, exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada emAGP*	
VALOR TOTAL ORIGINAL/CONTRATUAL R$1.500,000,00				
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DE 25% DO 2° TERMO ADITIVO R$ 375.000,00				
VALOR TOTAL/GLOBAL (original /contratual + acrescimo de 25% do 2° termo aditivo) R$ 1.875.000,00				
VALOR TOTAL PARA O 3° TERMO ADITIVO R$ 625.000,00				

AGP: Tabela aprovada em assembleia geral de prefeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a partir de sua assinatura até o limite do crédito orçamentário vigente para os devidos fins, ou seja, até **16 (dezesseis) meses**, sendo **12 (doze) meses do contrato original e 4 (quatro) meses advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este ultimo compreendido entre 01/09/2024 a 31/12/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de agosto de 2024.

VANDO VITOR ALVES
Contratante

ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Oeste II – CISO II
ELDECÍRIO DA SILVA
Contratrado

MARTA SELMA DA SILVEIRA
CPF: 260.951.811-00
TESTEMUNHA I

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1273EDB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidenteos resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Perolândia - Goiás -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município Perolândia - Goiás.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada,para fins de avaliação,a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada,para fins de análise,a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatóriosde modo queo agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatóriosde modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2C1AD79D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de produtos de copa e cozinha, para o uso interno da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de produtos de copa e cozinha, pra o uso interno nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 343/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 28.08.2024 e findado em 03.09.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras do objeto pretendido, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação das empresas constantes na Tabela abaixo, com os respectivos itens e valores correspondentes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
05	01	Sacola 30 x 40 cm (pacote com 100 unidades), marca Mix Chefe	R$ 6,99	R$ 6,99
Empresa Contratada		Depósito X LTDA.-EPP (Depósito X), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 35.812.094/0001-88, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 1.253, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	60	Copo descartável, de 200 ml, cada (pacote de 100 unidades), marca Termopot	R$ 5,99	R$ 359,40
02	02	Coador de pano nº 09, marca Campeão	R$ 3,39	R$ 6,98
04	05	Toalha de chá, de 70 x 100 cm, marca Pura Casa	R$ 9,99	R$ 49,95
Valor Total (Itens 01, 02 e 04)		R$ 416,33		
Empresa Contratada		X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, n. 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP n. 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	03	Folha de papel alumínio, de 7,5 marca Boreda	R$ 7,49	R$ 22,47
06	20	Copo de vidro, 390 ml, marca Nadir	R$ 9,99	R$ 199,80
Valor Total (Itens 03 e 06)		R$ 222,27		
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA.-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 26.907.522/0001-65 estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000.		

Art. 2º Na forma disposta, a presente contratação se dá por dispensa de procedimento licitatório, no valor global de R$ 645,59 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 343/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento imediato do objeto, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, de forma que o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará no prazo de 30 dias, devendo a empresa efetivar o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de compras.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 6o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 09 de setembro de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:28B07495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 201/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 201/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, por *e-Mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
RHN8A18	T005656035	76332	20241014	29347	20240709	QMQ8E66	R026931026	74550	20241014	13016	20240624
SBY3G45	R026930786	74550	20241014	13016	20240624	GIA7J15	R026912756	74550	20241014	13016	20240622
SCD6J35	R026930796	74550	20241014	13016	20240623	QCG1D96	R026930608	74550	20241014	13016	20240624
MWH9136	R026930202	74550	20241014	13016	20240623	SCT5E12	R026930834	74550	20241014	13016	20240624
KDQ9664	R026930174	74550	20241014	13016	20240624	SCG7F15	R026930805	74550	20241014	13016	20240624
HEC3F22	R026930093	74550	20241014	13016	20240623	JNQ7818	R026930149	74550	20241014	13016	20240624
MWS6840	R026930204	74550	20241014	13016	20240624	PQC0F25	R026930509	74550	20241014	13016	20240624
NVT5C65	R026930347	74550	20241014	13016	20240623	PQS7D84	R026930540	74550	20241014	13016	20240624
NLE8940	R026930318	74550	20241014	13016	20240624	QTR9801	R026930652	74550	20241014	13016	20240624
OMJ6D77	R026930404	74550	20241014	13016	20240624	QTN6F95	R026930647	74550	20241014	13016	20240624
PQX7J87	R026930547	74550	20241014	13016	20240624	PRO3I50	R026930567	74630	20241014	19523	20240623
PQX8D47	R026930548	74550	20241014	13016	20240624	RBY3E03	R026930704	74630	20241014	19523	20240623
ONE7833	R026930427	74630	20241014	19523	20240624	SBY8D40	R026930788	74630	20241014	19523	20240622
PRW6H02	R026930584	74550	20241014	13016	20240623	PRZ0B78	R026930589	74630	20241014	19523	20240624
RCF5A92	R026930722	74550	20241014	13016	20240623	EVX7D38	R026930059	74630	20241014	19523	20240623
OND6831	R026930426	74550	20241014	13016	20240622	NVQ1I66	R026930344	74630	20241014	19523	20240624
PRO6217	R026930568	74550	20241014	13016	20240622	KCO1196	R026930160	74550	20241014	13016	20240623
PRN4B35	R026930566	74550	20241014	13016	20240622	SCW0B43	R026930843	74550	20241014	13016	20240623
PQA6329	R026930504	74550	20241014	13016	20240622	NFM1918	R026930225	74550	20241014	13016	20240624

ONZ9B24	R026930453	74550	20241014	13016	20240624	NGF8603	R026930248	74550	20241014	13016	20240624
ONP1E89	R026930437	74550	20241014	13016	20240622	FZN8J86	R026930073	74550	20241014	13016	20240622
QNP6C65	R026930630	74550	20241014	13016	20240622	SDJ3A51	R026930876	74630	20241014	19523	20240622
PAZ0H26	R026930485	74550	20241014	13016	20240622	PBE0H55	R026930488	74550	20241014	13016	20240624
QBM2D62	R026930606	74550	20241014	13016	20240622	QBL4I54	R026930604	74550	20241014	13016	20240624
RBX7C02	R026930703	74550	20241014	13016	20240621	RBR6I20	R026930690	74550	20241014	13016	20240624
RBK9F96	R026930676	74550	20241014	13016	20240622	RBS1E55	R026930694	74550	20241014	13016	20240624
RCE8D06	R026930720	74550	20241014	13016	20240622	KCI8C22	R026930158	74550	20241014	13016	20240622
RCG2H42	R026930723	74550	20241014	13016	20240622	NCY2C96	R026930211	74550	20241014	13016	20240622
RCG4H75	R026930724	74550	20241014	13016	20240622	QTR9G87	R026930653	74550	20241014	13016	20240623
SCA4C00	R026930791	74550	20241014	13016	20240622	RTK6C27	R026930776	74550	20241014	13016	20240623
SCE5I22	R026930797	74550	20241014	13016	20240622	MVS8634	R026930198	74550	20241014	13016	20240623
PQC0B19	R026930508	74550	20241014	13016	20240623	JZT6C83	R026930155	74550	20241014	13016	20240623
PRQ0E05	R026930574	74550	20241014	13016	20240622	OGN0H19	R026930382	74630	20241014	19523	20240622
RCM7C97	R026930741	74550	20241014	13016	20240622	PJQ5I47	R026930497	74630	20241014	19523	20240624
NNI1C58	R026930337	74550	20241014	13016	20240622	NLJ5J10	R026930325	74630	20241014	19523	20240623
OND1G10	R026930425	74550	20241014	13016	20240622	ONQ9F93	R026930439	74630	20241014	19523	20240623
PPG0B65	R026930502	74550	20241014	13016	20240623	NWD4E58	R026930351	74630	20241014	19523	20240622
PQP5868	R026930533	74550	20241014	13016	20240624	PBQ1F47	R026930492	74550	20241014	13016	20240622
PRA8509	R026930554	74550	20241014	13016	20240623	RTD4G46	R026930775	60503	20241014	29347	20240622
KCZ0946	R026930163	74550	20241014	13016	20240623	RCJ7H19	R026930731	74550	20241014	13016	20240623
FCU2D82	R026930061	74550	20241014	13016	20240621	RCF3B99	R026930721	74550	20241014	13016	20240624
NTV9882	R026930973	74550	20241014	13016	20240623	RCM7C97	R026930742	74550	20241014	13016	20240622
QTQ4357	R026931030	74550	20241014	13016	20240624	SCO0D16	R026930820	74550	20241014	13016	20240623
NVX5579	R026913707	74550	20241014	13016	20240621	SCF5C38	R026930801	74550	20241014	13016	20240623
LVV4700	R026930941	74550	20241014	13016	20240622	SCX2B90	R026930848	74550	20241014	13016	20240623
MWW4I63	R026930944	74550	20241014	13016	20240623	KDP5432	R026930171	74550	20241014	13016	20240623
MWB5789	R026930943	74550	20241014	13016	20240624	SDI3C04	R026930875	74550	20241014	13016	20240624
RZC3E10	R026931041	74550	20241014	13016	20240622	SDN1G02	R026930890	74550	20241014	13016	20240623
RBL4D91	R026930677	74550	20241014	13016	20240623	PMU6605	R026913179	74550	20241014	13016	20240620
AFU6541	R026930030	74550	20241014	13016	20240623	HRO2H64	R026913517	74550	20241014	13016	20240620
NFQ8409	R026930231	74550	20241014	13016	20240624	KRX3364	R026930189	74630	20241014	19523	20240624
NFO4277	R026930228	74550	20241014	13016	20240623	NVS0I56	R026930346	74550	20241014	13016	20240624
NHD3B52	R026930280	74550	20241014	13016	20240623	JKA0849	R026930142	74630	20241014	19523	20240624
GWX2955	R026930088	74550	20241014	13016	20240623	OVT2347	R026930473	74630	20241014	19523	20240624
NBZ2153	R026930209	74630	20241014	19523	20240623	JEW9362	R026930116	74630	20241014	19523	20240624
PQQ0J23	R026930536	74630	20241014	19523	20240623	RBO9B19	R026930681	74550	20241014	13016	20240624
PXS9H65	R026930596	74630	20241014	19523	20240623	KCZ0687	R026930162	74550	20241014	13016	20240624
NEW9C59	R026930216	74710	20241014	88041	20240624	RCE7C43	R026930719	74550	20241014	13016	20240624
OLO3J34	R026930401	74550	20241014	13016	20240624	NGH9C08	R026930250	74550	20241014	13016	20240623
PRW9748	R026930585	74550	20241014	13016	20240623	NGI0478	R026930251	74550	20241014	13016	20240623
QSM8J78	R026930644	74550	20241014	13016	20240622	NGX0585	R026930275	74550	20241014	13016	20240623
QUP3B75	R026930660	74550	20241014	13016	20240624	NLC3E56	R026930315	74550	20241014	13016	20240624
PVP5D14	R026930594	74550	20241014	13016	20240623	QOS4I09	R026930635	74550	20241014	13016	20240623
NWL4374	R026930356	74550	20241014	13016	20240624	PQN9F18	R026930530	74550	20241014	13016	20240624
PXS6A97	R026930595	74550	20241014	13016	20240622	PQN6D91	R026930529	74550	20241014	13016	20240623
OYB1F06	R026930479	74550	20241014	13016	20240624	JVR3I00	R026930152	74550	20241014	13016	20240623
PZT3D09	R026930603	74550	20241014	13016	20240622	NWO5746	R026930361	74550	20241014	13016	20240623
PZR9A24	R026930602	74550	20241014	13016	20240623	RCB8J37	R026930713	74550	20241014	13016	20240623
RBZ0I86	R026930706	74630	20241014	19523	20240623	SCU9B25	R026930838	74550	20241014	13016	20240623
RET0A59	R026930757	74550	20241014	13016	20240622	SCQ3A75	R026930828	74550	20241014	13016	20240624
NGQ7430	R026930260	74550	20241014	13016	20240622	SDJ9A22	R026930877	74550	20241014	13016	20240624
HHN9935	R026930097	74550	20241014	13016	20240622	SDC0G26	R026930857	74550	20241014	13016	20240624
JKD8G66	R026930145	74550	20241014	13016	20240622	SDN1G55	R026930891	74550	20241014	13016	20240623
NKB0765	R026930285	74550	20241014	13016	20240622	SDK6J51	R026930880	74550	20241014	13016	20240623
JEA2687	R026930111	74550	20241014	13016	20240622	QPL7C35	R026930637	74550	20241014	13016	20240622
SCW2B95	R026930844	74550	20241014	13016	20240622	MJP6654	R026930193	74550	20241014	13016	20240622
KDQ9664	R026930173	74550	20241014	13016	20240624	NLQ9202	R026930329	74550	20241014	13016	20240622
SDE3B04	R026930861	74550	20241014	13016	20240622	EQS8H41	R026930058	74550	20241014	13016	20240622
REM7B70	R026930750	74550	20241014	13016	20240622	RBV9G28	R026930702	60503	20241014	29347	20240624
JFY6157	R026930121	74550	20241014	13016	20240624	PMW1E49	R026930500	60503	20241014	29347	20240624
JFI5F82	R026930120	74550	20241014	13016	20240621	NWB7E76	R026930350	60503	20241014	29347	20240624
CGP3246	R026930038	74550	20241014	13016	20240622	NFR2999	R026930232	56732	20241014	13016	20240624
JGU7F90	R026930126	74550	20241014	13016	20240623	NGZ7474	R026930279	56732	20241014	13016	20240624
NGU9471	R026930269	74550	20241014	13016	20240622	JKC1407	R026930144	56732	20241014	13016	20240624
OGQ5J20	R026930386	74550	20241014	13016	20240623	PSN0I40	R026930590	56732	20241014	13016	20240624
OGV2841	R026930390	74550	20241014	13016	20240624	SDN7J74	R026930893	74550	20241014	13016	20240622
ONM7367	R026930994	74630	20241014	19523	20240624	JEC6E00	R026930112	74550	20241014	13016	20240623
GFR1D72	R026930920	74630	20241014	19523	20240623	NGR0449	R026930263	74550	20241014	13016	20240622
NGY0562	R026930957	74630	20241014	19523	20240622	NKN1059	R026930298	74550	20241014	13016	20240623
PKW0A59	R026931008	74630	20241014	19523	20240622	NLI4004	R026930323	74550	20241014	13016	20240623
NPD1A25	R026930969	74630	20241014	19523	20240622	NLH6C81	R026930321	74550	20241014	13016	20240624
PQL1I04	R026931011	74630	20241014	19523	20240622	NMT0D07	R026930335	74550	20241014	13016	20240622
JSW9367	R026930937	74630	20241014	19523	20240622	DPJ1I54	R026912717	74550	20241014	13016	20240623
RBL2J69	R026931034	74550	20241014	13016	20240623	OJN8H01	R026913063	74550	20241014	13016	20240623
ONS8J45	R026930996	74550	20241014	13016	20240624	NZE7075	R026913038	74550	20241014	13016	20240622
RBL6718	R026931035	74550	20241014	13016	20240622	RCJ4H55	R026930728	74550	20241014	13016	20240624
JKB2B58	R026930143	74550	20241014	13016	20240624	KDK8841	R026930170	74550	20241014	13016	20240624
PUF9B39	R026930592	74550	20241014	13016	20240624	HGP9J98	R026930096	74550	20241014	13016	20240624
MXB9H02	R026930206	74630	20241014	19523	20240623	NGE1954	R026930245	74550	20241014	13016	20240624
NCH5H04	R026930210	74550	20241014	13016	20240624	NKJ3457	R026930294	74550	20241014	13016	20240624
NFR5580	R026930233	74550	20241014	13016	20240624	QKI4389	R026930624	74550	20241014	13016	20240624
HGD8F98	R026930095	74550	20241014	13016	20240623	ONR7F47	R026930441	74550	20241014	13016	20240624
NGX0585	R026930276	74550	20241014	13016	20240623	MVU6A23	R026930200	74550	20241014	13016	20240624
FJS7865	R026930067	74550	20241014	13016	20240624	NWJ7896	R026930355	74550	20241014	13016	20240624
PQU0724	R026930544	74550	20241014	13016	20240623	NLI3237	R026930322	74630	20241014	19523	20240624
PRC3H18	R026930555	74550	20241014	13016	20240623	KCM2727	R026930159	74630	20241014	19523	20240624
CZN2735	R026930041	74550	20241014	13016	20240623	NWQ0B85	R026930365	74550	20241014	13016	20240624
SDE7C86	R026930863	74630	20241014	19523	20240622	RWL9C13	R026930781	74550	20241014	13016	20240623

JHD4E97	R026930128	74630	20241014	19523	20240622	EWO3A75	R026930060	74630	20241014	19523	20240623
GIJ5A50	R026930080	74630	20241014	19523	20240623	PBK6B62	R026930489	74550	20241014	13016	20240622
QKH4A25	R026930623	74630	20241014	19523	20240622	SCX7B06	R026930849	74550	20241014	13016	20240622
PQY6691	R026930549	74630	20241014	19523	20240622	SCW7H07	R026930846	74550	20241014	13016	20240622
JVT6J68	R026930153	74630	20241014	19523	20240622	SCW7C10	R026930845	74550	20241014	13016	20240622
PZJ9E31	R026930600	74630	20241014	19523	20240624	JEH1J70	R026930113	74550	20241014	13016	20240623
QCR9H86	R026930610	74710	20241014	88041	20240623	PEH6B93	R026930495	74550	20241014	13016	20240623
SDG2H23	R026930868	74710	20241014	88041	20240623	QEW8H06	R026930615	74550	20241014	13016	20240622
NMU4587	R026930336	74550	20241014	13016	20240622	REC2H12	R026930745	74550	20241014	13016	20240622
MLY8F19	R026930197	74550	20241014	13016	20240622	NFZ4D07	R026930242	74550	20241014	13016	20240624
NLG1217	R026930319	74550	20241014	13016	20240622	NGP2614	R026930259	74550	20241014	13016	20240623
ONC0068	R026930422	74550	20241014	13016	20240622	NGJ0B67	R026930253	74550	20241014	13016	20240624
ONK8C66	R026930434	74550	20241014	13016	20240622	NGN4I64	R026930258	74550	20241014	13016	20240623
PQJ0F35	R026930522	74550	20241014	13016	20240622	OGH8250	R026930376	74550	20241014	13016	20240623
NKJ1I75	R026930293	74550	20241014	13016	20240622	SCA1D71	R026930790	60503	20241014	29347	20240622
DKD6J69	R026930046	74550	20241014	13016	20240623	HBF3447	R026930090	60503	20241014	29347	20240623
NKP2B20	R026930299	74550	20241014	13016	20240621	SCY7D07	R026930852	60503	20241014	29347	20240622
NKJ9I51	R026930295	74550	20241014	13016	20240623	SCK9D67	R026930814	60503	20241014	29347	20240622
RKB7I19	R026930766	74550	20241014	13016	20240624	SCA9J72	R026930792	60503	20241014	29347	20240623
NLT3477	R026930332	74550	20241014	13016	20240624	KDE0H93	R026930166	60503	20241014	29347	20240624
NMA4G69	R026930334	74550	20241014	13016	20240623	QEB3E36	R026930612	60503	20241014	29347	20240622
OMO2H18	R026930410	74550	20241014	13016	20240623	HFS1159	R026930094	60503	20241014	29347	20240623
PMU6605	R026930499	74550	20241014	13016	20240622	NFI4078	R026930222	60503	20241014	29347	20240623
ONQ0I24	R026930438	74550	20241014	13016	20240621	NFI4078	R026930221	60503	20241014	29347	20240622
PQK4B22	R026930524	74550	20241014	13016	20240624	BGT9784	R026930035	60503	20241014	29347	20240622
NFX6D82	R026930950	74550	20241014	13016	20240623	NGU8E20	R026930268	60503	20241014	29347	20240623
SBW4E38	R026931042	74550	20241014	13016	20240622	FHK2J40	R026930065	60503	20241014	29347	20240623
JEV0A57	R026930929	74550	20241014	13016	20240624	ONG5895	R026930430	74550	20241014	13016	20240622
NGG5A69	R026930952	74550	20241014	13016	20240622	FPS9D72	R026930071	74550	20241014	13016	20240623
OGJ8678	R026930983	74550	20241014	13016	20240623	PRP4H26	R026930573	74550	20241014	13016	20240623
JHP0472	R026930931	74550	20241014	13016	20240622	PRF8G44	R026930557	74550	20241014	13016	20240622
JIL6E56	R026930933	74550	20241014	13016	20240623	GVX5660	R026930087	74550	20241014	13016	20240623
NLS0F17	R026930966	74550	20241014	13016	20240624	OWR6H96	R026930477	74550	20241014	13016	20240623
NLM2H62	R026930965	74550	20241014	13016	20240622	SCX9E51	R026930851	74630	20241014	19523	20240623
ONF1E63	R026930992	74550	20241014	13016	20240622	SDG2G67	R026930867	74630	20241014	19523	20240623
HPW4891	R026930921	74550	20241014	13016	20240624	NGY0562	R026930277	74630	20241014	19523	20240622
EED1917	R026912730	74630	20241014	19523	20240619	MKE4901	R026913598	74550	20241014	13016	20240620
PBW7C28	R026913838	74550	20241014	13016	20240621	OAZ1J89	R026930372	74550	20241014	13016	20240623
GMF6E97	R026930085	74630	20241014	19523	20240623	NJZ0J75	R026912933	74630	20241014	19523	20240620
NKI4107	R026930291	74550	20241014	13016	20240624	DAD9J24	R026930042	74550	20241014	13016	20240623
OMZ7E83	R026930420	74550	20241014	13016	20240624	NBM2623	R026930208	74550	20241014	13016	20240623
PRI5A15	R026930558	74550	20241014	13016	20240624	PBD0C11	R026930486	74550	20241014	13016	20240623
KCZ9331	R026930165	74550	20241014	13016	20240623	KCZ0946	R026930164	74550	20241014	13016	20240624
OKP2F70	R026930398	74550	20241014	13016	20240623	RCL8C19	R026930736	74550	20241014	13016	20240624
QKE0374	R026930620	74550	20241014	13016	20240623	SCG5C07	R026930804	74550	20241014	13016	20240624
PQE5F71	R026930512	74550	20241014	13016	20240623	SCQ4B82	R026930829	74550	20241014	13016	20240624
RAQ2B52	R026930671	74550	20241014	13016	20240623	KEW4069	R026930185	74550	20241014	13016	20240623
HBN0805	R026930091	74550	20241014	13016	20240624	REM6A30	R026930749	74550	20241014	13016	20240624
SBZ7G33	R026930789	74550	20241014	13016	20240624	NFU3171	R026930237	74550	20241014	13016	20240624
RCK4D21	R026930734	74550	20241014	13016	20240622	KDZ8600	R026930178	74550	20241014	13016	20240622
SCX7G00	R026930850	74550	20241014	13016	20240624	JDQ0516	R026930109	74550	20241014	13016	20240622
SDO8D36	R026930897	74550	20241014	13016	20240623	NGC9I87	R026930243	74550	20241014	13016	20240622
SDE7C86	R026930862	74550	20241014	13016	20240622	MHY5150	R026930192	74550	20241014	13016	20240622
REO9C72	R026930753	74550	20241014	13016	20240622	QLV8B61	R026930626	74550	20241014	13016	20240623
NGQ7430	R026930261	74550	20241014	13016	20240622	PQM5F63	R026930528	74550	20241014	13016	20240622
PQK8F89	R026930525	74550	20241014	13016	20240622	KUT8D71	R026930190	74550	20241014	13016	20240622
PQE0B58	R026930511	74550	20241014	13016	20240622	NWQ5076	R026930366	74550	20241014	13016	20240622
PQB0H63	R026930505	74550	20241014	13016	20240622	OJJ2H27	R026930397	74550	20241014	13016	20240622
PQP9D70	R026930535	74550	20241014	13016	20240622	JJE7D53	R026930140	74550	20241014	13016	20240624
PQW5C96	R026930545	74550	20241014	13016	20240622	JKM8E17	R026930147	74550	20241014	13016	20240623
PRM7D36	R026930565	74550	20241014	13016	20240622	MKG2C64	R026930194	74550	20241014	13016	20240624
QTQ2604	R026930649	74550	20241014	13016	20240622	NKT7J58	R026930305	74550	20241014	13016	20240624
QTN3996	R026930646	74550	20241014	13016	20240622	PKR9400	R026930498	74550	20241014	13016	20240623
NVW4373	R026930348	74550	20241014	13016	20240622	MLE1E97	R026930196	74550	20241014	13016	20240623
NWH3289	R026930353	74550	20241014	13016	20240622	NLO2419	R026930328	74550	20241014	13016	20240623
QWU6A10	R026930664	74550	20241014	13016	20240622	NLI4F27	R026930324	74550	20241014	13016	20240623
PQW9F40	R026931013	74550	20241014	13016	20240623	JLI0839	R026930148	60503	20241014	29347	20240623
PQX8I82	R026931014	74550	20241014	13016	20240623	OHA3175	R026930395	60503	20241014	29347	20240623
PRH2107	R026931016	74550	20241014	13016	20240622	NKL2J63	R026930297	60503	20241014	29347	20240624
FUF3119	R026930918	74550	20241014	13016	20240624	PQO7H14	R026930532	60503	20241014	29347	20240623
EVE6B09	R026930917	74550	20241014	13016	20240622	PRI5E54	R026930559	60503	20241014	29347	20240624
NWH4C28	R026930976	74550	20241014	13016	20240622	KDP5C79	R026930172	74550	20241014	13016	20240622
NWK2F47	R026930978	74550	20241014	13016	20240624	NGW1J64	R026930271	74550	20241014	13016	20240624
SCZ5D34	R026931049	74630	20241014	19523	20240624	NKR4H22	R026930303	74550	20241014	13016	20240624
JFG8029	R026930119	74550	20241014	13016	20240624	NKK4559	R026930296	56732	20241014	13016	20240624
JFG8029	R026930118	74550	20241014	13016	20240624	NWM8A69	R026930357	74710	20241014	88041	20240624
SDI1I68	R026930873	74550	20241014	13016	20240624	PBD8D63	R026930487	56732	20241014	13016	20240623
NFF2J22	R026930219	74550	20241014	13016	20240624	SDN1G55	R026930892	56732	20241014	13016	20240623
NGS5585	R026930266	74550	20241014	13016	20240624	QBL4I54	R026930605	74550	20241014	13016	20240624
RBT3A10	R026930696	74550	20241014	13016	20240623	RBK2800	R026930673	74550	20241014	13016	20240622
NKF0J21	R026930287	74630	20241014	19523	20240623	RBY3I02	R026930705	74550	20241014	13016	20240624
RBP8D07	R026930686	74550	20241014	13016	20240624	QCS4284	R026930611	74550	20241014	13016	20240622
RBP7C46	R026930685	74550	20241014	13016	20240624	RCD0A92	R026930716	74550	20241014	13016	20240624
SCK9D70	R026930815	74550	20241014	13016	20240624	RCJ5J93	R026930730	74550	20241014	13016	20240622
SDN8D64	R026930894	74550	20241014	13016	20240623	SCR5C02	R026930832	74550	20241014	13016	20240622
JEX8569	R026930117	74550	20241014	13016	20240623	SCR7D10	R026930833	74550	20241014	13016	20240624
OGP3899	R026930385	74550	20241014	13016	20240624	NGW1J64	R026930272	74550	20241014	13016	20240624
MKQ0J78	R026930195	74550	20241014	13016	20240623	JGA9877	R026930122	74550	20241014	13016	20240623
ONU4I15	R026930443	74550	20241014	13016	20240623	NGJ2200	R026930255	74550	20241014	13016	20240623

PZO6C01	R026930601	74550	20241014	13016	20240622	NGI1C65	R026930252	74550	20241014	13016	20240624
PBW7C28	R026930494	74630	20241014	19523	20240622	SGQ4C24	R026930899	74550	20241014	13016	20240623
RBU3I43	R026930700	74630	20241014	19523	20240622	JII7445	R026930136	74550	20241014	13016	20240624
SDI2I11	R026930874	74630	20241014	19523	20240622	PIW5F08	R026930496	74550	20241014	13016	20240624
REF4C54	R026930746	74630	20241014	19523	20240622	DJE4899	R026930045	74550	20241014	13016	20240623
RFX8F52	R026930762	74630	20241014	19523	20240622	QKE8A09	R026930621	74550	20241014	13016	20240623
PSV4B82	R026930591	74630	20241014	19523	20240622	OMY7D33	R026930419	74550	20241014	13016	20240624
PRO7C45	R026930571	74550	20241014	13016	20240622	OMN1551	R026930409	74550	20241014	13016	20240623
PRJ9861	R026930561	74550	20241014	13016	20240622	OCA5D41	R026930374	74550	20241014	13016	20240623
PRS9882	R026930577	74550	20241014	13016	20240621	RBQ3F27	R026930688	74550	20241014	13016	20240623
RTD0J74	R026930774	74550	20241014	13016	20240622	SBY5F02	R026930787	74550	20241014	13016	20240623
OVY4D32	R026930476	74550	20241014	13016	20240623	HCG9E63	R026930092	74550	20241014	13016	20240624
OVR1F75	R026930471	74550	20241014	13016	20240622	RCD8I00	R026930718	74550	20241014	13016	20240622
RCI5G84	R026931039	74550	20241014	13016	20240622	KDV1309	R026930177	74550	20241014	13016	20240624
SCX5B91	R026931047	74630	20241014	19523	20240624	KDR1E16	R026930176	74550	20241014	13016	20240622
NKV1G57	R026930963	74630	20241014	19523	20240624	KDE9758	R026930168	74550	20241014	13016	20240622
ONH6B98	R026930993	74630	20241014	19523	20240622	NDS3C48	R026930212	74550	20241014	13016	20240622
SCX7G26	R026931048	74550	20241014	13016	20240622	SDM8I96	R026930889	74550	20241014	13016	20240624
SCN3B53	R026931045	74550	20241014	13016	20240623	JEA2687	R026930110	74550	20241014	13016	20240622
JEG1B55	R026930928	74550	20241014	13016	20240623	OLB4676	R026930399	74550	20241014	13016	20240623
KET4304	R026930939	74550	20241014	13016	20240623	OOC7246	R026930457	74550	20241014	13016	20240623
NFL0316	R026930946	74550	20241014	13016	20240622	OOC7H69	R026930458	74550	20241014	13016	20240624
NFO1B95	R026930947	74550	20241014	13016	20240624	PQY8D53	R026930551	74550	20241014	13016	20240623
PQM2J25	R026930527	74550	20241014	13016	20240624	PQJ9771	R026930523	74550	20241014	13016	20240623
OGK6576	R026930379	74550	20241014	13016	20240624	PRF5C12	R026930556	74550	20241014	13016	20240623
OMK5E34	R026930406	74550	20241014	13016	20240624	JZF0558	R026930154	74550	20241014	13016	20240622
OMS4A44	R026930415	74550	20241014	13016	20240624	ONK3C29	R026930433	74550	20241014	13016	20240622
RBP7C46	R026930684	74550	20241014	13016	20240624	QOM2C29	R026930633	74630	20241014	19523	20240622
RBK2D73	R026930674	74550	20241014	13016	20240624	IAI8594	R026930107	56732	20241014	13016	20240623
RBN7G98	R026930679	74550	20241014	13016	20240624	RBK8B03	R026930675	56732	20241014	13016	20240622
RCC1D07	R026930714	74550	20241014	13016	20240624	RBT8D91	R026930699	56732	20241014	13016	20240623
NFP1F74	R026930229	74550	20241014	13016	20240624	JHD7C59	R026930129	56732	20241014	13016	20240623
RFY4C99	R026930763	74550	20241014	13016	20240624	NLU5131	R026930333	56732	20241014	13016	20240622
JGN2B74	R026930125	74550	20241014	13016	20240624	RNP3D73	R026930770	56732	20241014	13016	20240623
QNU8I43	R026930631	74550	20241014	13016	20240623	PQB2E59	R026930506	56732	20241014	13016	20240622
EQO8J37	R026930055	74550	20241014	13016	20240622	SCO4A79	R026930821	74550	20241014	13016	20240623
PQG6C69	R026930519	74550	20241014	13016	20240622	SCM9A30	R026930818	74550	20241014	13016	20240622
PQW8D76	R026930546	74550	20241014	13016	20240624	SCU4D47	R026930835	74550	20241014	13016	20240622
PUR1G84	R026930593	74550	20241014	13016	20240622	SCF4D71	R026930800	74550	20241014	13016	20240622
NWQ6C53	R026930368	74550	20241014	13016	20240623	SCG9I81	R026930806	74550	20241014	13016	20240624
MXA3G58	R026930205	74550	20241014	13016	20240623	SDI3D16	R026931060	74550	20241014	13016	20240622
PYF5E67	R026930597	74550	20241014	13016	20240620	SDA0A41	R026931050	74550	20241014	13016	20240623
RBR6I20	R026930691	74630	20241014	19523	20240624	SDF8G54	R026931056	74550	20241014	13016	20240622
SCI8J74	R026930810	74550	20241014	13016	20240624	PAX8844	R026913827	74550	20241014	13016	20240621
RBT6J14	R026930698	74550	20241014	13016	20240622	SJT0F10	R026914202	74550	20241014	13016	20240620
RCB3C36	R026930712	74550	20241014	13016	20240622	OOC1660	R026930455	74550	20241014	13016	20240624
JOQ0705	R026930150	74550	20241014	13016	20240622	ONV1B28	R026930444	74550	20241014	13016	20240623
OBC0A92	R026930373	74550	20241014	13016	20240623	OOA7F95	R026930454	74550	20241014	13016	20240624
RBK2800	R026930672	74550	20241014	13016	20240622	PPG0B65	R026930501	74550	20241014	13016	20240623
RBN5H85	R026930678	74550	20241014	13016	20240623	IQH7E69	R026930108	74550	20241014	13016	20240623
SCC7B37	R026930794	74550	20241014	13016	20240623	PQT5809	R026930541	74550	20241014	13016	20240624
PYJ3B45	R026930598	74550	20241014	13016	20240624	PQO4G51	R026930531	74550	20241014	13016	20240623
QWX2B54	R026930665	74550	20241014	13016	20240623	NVX0D29	R026930349	74550	20241014	13016	20240624
KDI7G75	R026930169	74630	20241014	19523	20240622	DWC6H32	R026930050	74550	20241014	13016	20240624
SDL5F02	R026930884	74630	20241014	19523	20240622	NWG0194	R026930352	74550	20241014	13016	20240623
SDO4F42	R026930896	74630	20241014	19523	20240622	KFB5917	R026930187	74550	20241014	13016	20240624
JEN2792	R026930115	74630	20241014	19523	20240624	KEK2434	R026930183	74550	20241014	13016	20240622
KEE9I50	R026930179	74630	20241014	19523	20240623	RES3B70	R026930756	74550	20241014	13016	20240624
OGW9913	R026930392	74630	20241014	19523	20240624	NFY4234	R026930240	74550	20241014	13016	20240622
JIA3066	R026930133	74630	20241014	19523	20240624	NFL9564	R026930224	74550	20241014	13016	20240622
PQI4G18	R026930521	74630	20241014	19523	20240623	NGR0449	R026930264	74550	20241014	13016	20240622
NKP8I75	R026930300	74550	20241014	13016	20240623	OGL5449	R026930380	74550	20241014	13016	20240622
OGT7C45	R026930986	74550	20241014	13016	20240622	JHQ2309	R026930132	74550	20241014	13016	20240622
NKG5196	R026930961	74550	20241014	13016	20240622	JIR6E04	R026930138	74550	20241014	13016	20240623
ONC0197	R026930991	74550	20241014	13016	20240623	RSB3B16	R026930772	74550	20241014	13016	20240623
PRG6A41	R026931015	74550	20241014	13016	20240623	RSE2B06	R026930773	74550	20241014	13016	20240623
PRN0681	R026931017	74550	20241014	13016	20240622	QTN1703	R026930645	74550	20241014	13016	20240623
PRO5I91	R026931019	74550	20241014	13016	20240624	QTS1168	R026930654	74550	20241014	13016	20240623
HTS4B74	R026930925	74550	20241014	13016	20240622	NUG9D96	R026930341	74550	20241014	13016	20240623
JJR6J29	R026930934	74630	20241014	19523	20240623	QUU5595	R026930662	74550	20241014	13016	20240623
NLJ3C22	R026930964	74630	20241014	19523	20240622	MVT2A07	R026930199	74550	20241014	13016	20240623
DNC5B44	R026930916	74630	20241014	19523	20240622	OVU5C98	R026930475	56732	20241014	13016	20240623
BEQ8A44	R026912708	60503	20241014	29347	20240622	KBM6308	R026930157	74550	20241014	13016	20240623
SCN6A25	R026930819	74550	20241014	13016	20240624	RCB0D14	R026930711	74550	20241014	13016	20240623
SBW2J72	R026930784	74550	20241014	13016	20240624	RCB0D14	R026930710	74550	20241014	13016	20240622
RCC1D07	R026930715	74550	20241014	13016	20240624	SCG1F65	R026930802	74550	20241014	13016	20240623
SCO7D70	R026930823	74550	20241014	13016	20240624	SDL5F02	R026930885	74550	20241014	13016	20240624
SCR1B83	R026930830	74550	20241014	13016	20240623	SDG9F27	R026930869	74550	20241014	13016	20240624
SCP5I86	R026930827	74550	20241014	13016	20240622	KEV4255	R026930184	74550	20241014	13016	20240622
KDE9758	R026930167	74550	20241014	13016	20240622	NFH8518	R026930220	74550	20241014	13016	20240622
SCP2G87	R026930825	74550	20241014	13016	20240624	NKY9H88	R026930310	74550	20241014	13016	20240623
SCV3E67	R026930840	74550	20241014	13016	20240624	RMT7B96	R026930769	74550	20241014	13016	20240624
SDL5I33	R026930886	74550	20241014	13016	20240622	JGB8D83	R026930930	74550	20241014	13016	20240624
KEG8399	R026930181	74550	20241014	13016	20240623	KER1J94	R026930938	74550	20241014	13016	20240623
REO7D54	R026930752	74550	20241014	13016	20240624	NGV9I19	R026930955	74550	20241014	13016	20240622
NFF1G04	R026930218	74550	20241014	13016	20240623	NGW0345	R026930956	74550	20241014	13016	20240622
NFU1614	R026930236	74550	20241014	13016	20240623	NGB0749	R026930951	74550	20241014	13016	20240622
NFQ0G12	R026930230	74550	20241014	13016	20240624	NGM3769	R026930954	74550	20241014	13016	20240623
NFN8D43	R026930227	74550	20241014	13016	20240623	OGP0D16	R026930985	74550	20241014	13016	20240623

NEW9C59	R026930215	74550	20241014	13016	20240622	OGY5040	R026930988	74550	20241014	13016	20240624
NEW9C59	R026930214	74550	20241014	13016	20240622	SGO1D45	R026913442	74550	20241014	13016	20240620
NFR6812	R026930234	74550	20241014	13016	20240621	OGH4I20	R026913044	74550	20241014	13016	20240623
JGE1413	R026930123	74550	20241014	13016	20240621	RFU8E21	R026930761	74630	20241014	19523	20240624
PRT2A21	R026930578	74550	20241014	13016	20240621	GZJ3687	R026930089	74550	20241014	13016	20240624
MZX6652	R026930207	74550	20241014	13016	20240623	SCU7F86	R026930837	74630	20241014	19523	20240623
KEF4804	R026930180	74550	20241014	13016	20240624	REM6A30	R026930748	74630	20241014	19523	20240624
NJX2755	R026930281	74550	20241014	13016	20240624	NGW9214	R026930273	74630	20241014	19523	20240623
NKI5012	R026930292	74550	20241014	13016	20240623	NKY9H88	R026930311	74630	20241014	19523	20240623
NJY3289	R026930959	74550	20241014	13016	20240624	OMQ7H44	R026930412	74630	20241014	19523	20240623
OOC1873	R026930998	74630	20241014	19523	20240623	ONF2J54	R026930428	74630	20241014	19523	20240623
PBV5I63	R026931006	74710	20241014	88041	20240623	QTS7135	R026930657	74630	20241014	19523	20240623
NPJ4258	R026930970	74550	20241014	13016	20240623	IAI8594	R026930106	74710	20241014	88041	20240623
HTA1832	R026930923	74550	20241014	13016	20240623	RCM3E02	R026930738	74550	20241014	13016	20240624
RCE7G26	R026931038	74630	20241014	19523	20240622	NFV0964	R026930238	74550	20241014	13016	20240624
HTA1832	R026930922	74630	20241014	19523	20240622	NKV9H38	R026930307	74550	20241014	13016	20240623
HTA1832	R026930924	74630	20241014	19523	20240623	CKT6A91	R026930040	74550	20241014	13016	20240622
QTO2I14	R026931029	74630	20241014	19523	20240624	NKG7I67	R026930290	74550	20241014	13016	20240622
OBR7G77	R026930981	74550	20241014	13016	20240623	BLU4215	R026930036	74550	20241014	13016	20240622
PBN3735	R026931005	74550	20241014	13016	20240624	OMK8D44	R026930407	74550	20241014	13016	20240623
NJX3870	R026930282	74550	20241014	13016	20240624	RMA1I78	R026930767	74550	20241014	13016	20240623
NLM1379	R026930327	74550	20241014	13016	20240624	ONW8510	R026930446	74550	20241014	13016	20240623
OMO4H43	R026930411	74550	20241014	13016	20240624	KFC0H98	T005600317	51851	20241014	19523	20240710
ONJ0A82	R026930431	74550	20241014	13016	20240624	NWQ6C53	R026930367	74550	20241014	13016	20240623
PRR6B72	R026930575	74550	20241014	13016	20240624	QXF2E19	R026930667	74550	20241014	13016	20240623
OSP3I63	R026930467	74550	20241014	13016	20240624	PZJ1G80	R026930599	74550	20241014	13016	20240624
JVJ5764	R026930151	74550	20241014	13016	20240624	RCI8E40	R026930726	74630	20241014	19523	20240624
NVO6649	R026930343	74550	20241014	13016	20240624	SCI1I77	R026930808	74630	20241014	19523	20240623
NGJ4063	R026930256	74630	20241014	19523	20240624	RES3B12	R026930755	74630	20241014	19523	20240623
OGW5B02	R026930391	74550	20241014	13016	20240623	NFE6D96	R026930217	74630	20241014	19523	20240624
QEB3E36	R026930613	74550	20241014	13016	20240623	ONY0B29	R026930450	74630	20241014	19523	20240623
NGR0449	R026930265	74550	20241014	13016	20240622	HOE4476	R026930101	74550	20241014	13016	20240624
OGZ0D82	R026930393	74550	20241014	13016	20240622	HQY7167	R026930102	74550	20241014	13016	20240624
SGV8B18	R026930901	74550	20241014	13016	20240622	PRO8E79	R026930572	74550	20241014	13016	20240622
JHE9E21	R026930130	74550	20241014	13016	20240624	NKQ3371	R026930302	74630	20241014	19523	20240622
JHO6B98	R026930131	74550	20241014	13016	20240624	NLK7J96	R026930326	74630	20241014	19523	20240622
NJY6D35	R026930284	74550	20241014	13016	20240622	PAT8A44	R026930484	74550	20241014	13016	20240622
NKF6157	R026930288	74550	20241014	13016	20240623	QCA3I57	R026930607	74550	20241014	13016	20240623
OGP0D16	R026930384	74550	20241014	13016	20240623	NFZ0G86	R026930241	74550	20241014	13016	20240622
OGH8250	R026930375	74550	20241014	13016	20240622	NLA9372	R026930314	74550	20241014	13016	20240622
OGI6G98	R026930378	74550	20241014	13016	20240622	DJC9H87	R026930915	74550	20241014	13016	20240622
NGV5349	R026930270	74550	20241014	13016	20240624	NKB4F47	R026930960	74550	20241014	13016	20240624
NGQ9D91	R026930262	74550	20241014	13016	20240622	QKF0C08	R026931024	74550	20241014	13016	20240623
OGN3519	R026930383	74550	20241014	13016	20240623	QKK0D18	R026931025	74550	20241014	13016	20240622
DHX8599	R026930044	74550	20241014	13016	20240624	OMZ6E38	R026930990	74550	20241014	13016	20240624
QIW6G88	R026930618	74550	20241014	13016	20240622	ONM8829	R026930995	74550	20241014	13016	20240624
NLE8940	R026930317	74550	20241014	13016	20240624	ONX7E92	R026930997	74550	20241014	13016	20240622
NLA4E60	R026930312	74550	20241014	13016	20240623	OOD0E55	R026931000	74550	20241014	13016	20240622
OMJ3656	R026930403	74550	20241014	13016	20240624	PQH2959	R026931009	74550	20241014	13016	20240622
QMX4B26	R026930628	74550	20241014	13016	20240622	PRX4243	R026931022	74550	20241014	13016	20240623
PBV0E19	R026930493	74550	20241014	13016	20240623	PQI5F57	T005695588	50100	20241014	88041	20240708
RCJ3F10	R026930727	74550	20241014	13016	20240622	KCC8B91	T005631607	65991	20241014	29347	20240709
SCK5A94	R026930813	74550	20241014	13016	20240623	NVR0H29	T005689092	65992	20241014	29347	20240710
KEJ5E45	R026930182	74550	20241014	13016	20240622	KEA9381	T005722279	54521	20241014	19523	20240709
FGG3C46	R026930063	74550	20241014	13016	20240623	NVR0H29	T005689091	50450	20241014	29347	20240710
NJX9209	R026930283	74550	20241014	13016	20240622	JHR0B45	T005689094	65992	20241014	29347	20240710
CKR0154	R026930039	74550	20241014	13016	20240623	NVY1F41	T005689097	65800	20241014	29347	20240710
NLA5948	R026930313	74550	20241014	13016	20240622	NVY1F41	T005689098	65992	20241014	29347	20240710
OLK2J00	R026930400	74550	20241014	13016	20240623	NVY1F41	T005689099	67261	20241014	19523	20240710
JEA8703	R026930927	74550	20241014	13016	20240622	NRO8B69	T005689090	66371	20241014	19523	20240710
RCL4B50	R026931040	74550	20241014	13016	20240624	ONJ3163	T005598910	58191	20241014	88041	20240710
JDQ0516	R026930926	74550	20241014	13016	20240623	NHB7998	T005598909	76331	20241014	29347	20240710
NFR5B70	R026930948	74550	20241014	13016	20240622	PQD4754	T005723736	55411	20241014	19523	20240709
SGS4I23	R026931063	74550	20241014	13016	20240622	DQX8A07	T005723728	51851	20241014	19523	20240709
JJV1F18	R026930935	74550	20241014	13016	20240624	DQX8A07	T005723729	65992	20241014	29347	20240709
NKM7561	R026930962	74550	20241014	13016	20240623	CNO7358	T005723730	65992	20241014	29347	20240709
QNN7D35	R026931027	74550	20241014	13016	20240622	CNO7358	T005723731	51851	20241014	19523	20240709
NPQ7E43	R026930971	74550	20241014	13016	20240624	NFC1J85	T005723732	65300	20241014	19523	20240709
NWB7581	R026913714	74550	20241014	13016	20240619	KET8437	T005723733	65992	20241014	29347	20240709
NKP9553	R026930301	74550	20241014	13016	20240624	HNU8788	T005723726	55680	20241014	19523	20240709
NKX7I85	R026930308	74710	20241014	88041	20240624	CAU2246	T005615224	76252	20241014	29347	20240709
PRO6G26	R026930569	74550	20241014	13016	20240624	JHP4122	T005615225	76252	20241014	29347	20240709
JGY5981	R026930127	74550	20241014	13016	20240624	RBR8C92	T005598919	77492	20241014	29347	20240711
RBO6B14	R026930680	74550	20241014	13016	20240624	RBR8C92	T005598918	66372	20241014	19523	20240711
NGY4659	R026930278	74550	20241014	13016	20240624	NGD5854	T005600318	60681	20241014	19523	20240711
HTM8C46	R026930104	74630	20241014	19523	20240624	KBC5252	T005689116	60412	20241014	19523	20240711
NLE4456	R026930316	74550	20241014	13016	20240624	ATI0B48	R026930032	74550	20241014	13016	20240623
OMW6769	R026930417	74550	20241014	13016	20240624	PRX2C44	R026930586	74550	20241014	13016	20240623
QOQ5D62	R026930634	74550	20241014	13016	20240624	OTB2B96	R026930468	74550	20241014	13016	20240624
PQG0070	R026930515	74550	20241014	13016	20240623	JJI2754	R026930141	74550	20241014	13016	20240624
PRU3G72	R026930581	74550	20241014	13016	20240622	ORV8789	R026930466	74550	20241014	13016	20240624
PRJ4A94	R026930560	74550	20241014	13016	20240622	NZI7019	R026930980	74630	20241014	19523	20240624
NWP6483	R026930363	74550	20241014	13016	20240622	PRU0987	R026930579	74550	20241014	13016	20240624
HZX6J78	R026930105	74550	20241014	13016	20240623	NFX0C74	R026930239	74550	20241014	13016	20240624
NKV0F68	R026930306	74550	20241014	13016	20240622	NKG4120	R026930289	74550	20241014	13016	20240624
JJE7D53	R026930139	74550	20241014	13016	20240622	OOF2822	R026931001	74550	20241014	13016	20240623
NLR4235	R026930330	74550	20241014	13016	20240624	KEA8F88	T005689117	51851	20241014	19523	20240711
QMQ8469	R026930627	74550	20241014	13016	20240623	KFA5406	T005695604	65992	20241014	29347	20240711
QUM4H35	R026930659	74550	20241014	13016	20240622	KFA5406	T005695605	50450	20241014	29347	20240711

MWO6435	R026930203	74550	20241014	13016	20240623	SCN0H61	T005598911	55680	20241014	19523	20240711
ONY2G51	R026930451	74550	20241014	13016	20240622	FIQ2C31	T005598912	55680	20241014	19523	20240711
EPF8C56	R026930053	74550	20241014	13016	20240623	PQW4B73	T005689115	66700	20241014	19523	20240711
PQP7502	R026930534	74550	20241014	13016	20240624	NGX2181	T005631609	65991	20241014	29347	20240711
PQT9E16	R026930543	74550	20241014	13016	20240622	NGX2181	T005631610	50100	20241014	88041	20240711
PQC8H59	R026930510	74550	20241014	13016	20240623	PQL1C15	T005598914	60681	20241014	19523	20240711
PRA4H39	R026930553	74550	20241014	13016	20240624	PQL1C15	T005598915	58350	20241014	19523	20240711
SCK5A94	R026930812	74630	20241014	19523	20240623	PQL1C15	T005598916	66372	20241014	19523	20240711
HNP4A22	R026930100	74550	20241014	13016	20240624	NVY1F41	T005689100	66102	20241014	19523	20240710
OOC4J23	R026930456	74550	20241014	13016	20240623	NGY5J26	T005695591	50100	20241014	88041	20240711
RCA2G93	R026930709	60503	20241014	29347	20240624	NGY5J26	T005695592	66372	20241014	19523	20240711
SCR4D88	R026930831	60503	20241014	29347	20240624	NGY5J26	T005695594	65992	20241014	29347	20240711
NPI0B84	R026930338	60503	20241014	29347	20240622	NGY5J26	T005695595	66700	20241014	19523	20240711
KQQ6C86	R026930188	60503	20241014	29347	20240622	NFQ6B40	T005695598	66531	20241014	19523	20240711
PQR5766	R026930538	60503	20241014	29347	20240624	NFQ6B40	T005695599	50100	20241014	88041	20240711
PQZ4682	R026930552	60503	20241014	29347	20240624	SDG2F66	T005689113	66371	20241014	19523	20240711
ORB6163	R026930465	60503	20241014	29347	20240622	SDG2F66	T005689105	66700	20241014	19523	20240711
NWB9D99	R026930975	74550	20241014	13016	20240623	SDG2F66	T005689106	66532	20241014	19523	20240711
MZX6652	R026930945	74550	20241014	13016	20240623	PQP8J94	T005689109	67261	20241014	19523	20240711
RAN8C36	R026931033	74630	20241014	19523	20240624	PQP8J94	T005689108	50100	20241014	88041	20240711
NGM1C69	R026930953	74630	20241014	19523	20240622	PQP8J94	T005689107	66532	20241014	19523	20240711
SDL0C24	R026931061	74550	20241014	13016	20240624	NFQ6B40	T005695600	66101	20241014	19523	20240711
KEY4646	R026930940	74550	20241014	13016	20240622	SCF4D65	T005695603	66700	20241014	19523	20240711
NLU4C92	R026930967	74550	20241014	13016	20240623	PQP8J94	T005689110	66700	20241014	19523	20240711
PRQ1272	R026931021	74550	20241014	13016	20240623	PQP8J94	T005689111	66371	20241014	19523	20240711
OTB2B96	R026931002	74550	20241014	13016	20240624	PRC4B21	T005631608	55680	20241014	19523	20240711

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:AADC93FA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 200/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 200/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-*mail*: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	Placa	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
SCU4F86	T005852129	55680	20241014	20240825	QKJ3B81	R027267159	74630	20241014	20240811
ONH4709	T005823958	51851	20241014	20240825	PQN6J16	R027267012	74550	20241014	20240811
JHQ3473	T005823957	51851	20241014	20240825	PAP9497	R027266959	74550	20241014	20240807
ONH4709	T005823959	76331	20241014	20240825	NKN1C67	R027266711	74630	20241014	20240811
PRQ0I39	T005852130	52742	20241014	20240825	NLT8B10	R027266761	74630	20241014	20240811

PRQ0I39	T005852134	64080	20241014	20240825	FGZ8J15	R027266449	74630	20241014	20240807
PRQ0I39	T005852135	66700	20241014	20240825	RBP7E40	R027267226	74630	20241014	20240811
PRQ0I39	T005852136	67261	20241014	20240825	NKW9H54	R027266735	74630	20241014	20240810
PRQ0I39	T005852137	66532	20241014	20240825	EZG3712	R027266443	74630	20241014	20240811
NGF8603	R027251793	74630	20241014	20240810	HAD6A22	R027266486	74550	20241014	20240812
RBT2B97	R027252057	74550	20241014	20240808	QAH3E37	R027267137	74550	20241014	20240811
EYN2H84	R027251689	74550	20241014	20240810	RBM1A99	R027267220	74550	20241014	20240814
NYA5804	R027251866	74550	20241014	20240810	SBY0G27	R027267337	74550	20241014	20240812
PBV9C98	R027251944	74550	20241014	20240810	OBR1C48	R027266807	74550	20241014	20240813
PZO5F82	R027252009	74550	20241014	20240810	PQV3I60	R027267035	74550	20241014	20240814
QBN7J05	R027252013	74550	20241014	20240810	PQV3C53	R027267034	74550	20241014	20240814
RBT0E82	R027252056	74550	20241014	20240810	PRD5J18	R027267052	74550	20241014	20240814
RCL0A63	R027252079	74550	20241014	20240810	SCR8D90	R027267402	74550	20241014	20240811
RCE4D88	R027252070	74550	20241014	20240807	KDZ6229	R027266601	74550	20241014	20240810
RCH4G91	R027252073	74550	20241014	20240808	KEE7120	R027266606	74550	20241014	20240808
SCD5G40	R027252107	74550	20241014	20240807	KEK3D51	R027266610	74550	20241014	20240811
SCI7A56	R027252110	74550	20241014	20240808	NJY5J66	R027266696	74550	20241014	20240811
PQQ0571	R027251964	74550	20241014	20240808	NFC7707	R027266644	74550	20241014	20240813
SCK4A22	R027252113	74630	20241014	20240808	NFJ8C74	R027266649	74550	20241014	20240812
KET5I54	R027251762	74550	20241014	20240807	GFT9F93	R027266471	74550	20241014	20240811
SCO5E77	R027252119	74710	20241014	20240808	KFC3467	R027266623	74550	20241014	20240812
QBY7E80	R027252015	74550	20241014	20240807	RFH6A53	R027267297	74550	20241014	20240811
RBY7C06	R027252062	74550	20241014	20240808	CGB1951	R027266409	74550	20241014	20240810
RCC4A39	R027252069	74550	20241014	20240807	NGB5F19	R027266667	74550	20241014	20240810
NFX0965	R027251788	74550	20241014	20240807	NGX3855	R027266685	74550	20241014	20240812
NFS0A52	R027251784	74550	20241014	20240808	JHJ2726	R027266523	74550	20241014	20240811
JFQ3923	R027251721	74550	20241014	20240808	JIH3H63	R027266538	74550	20241014	20240810
NFU8E07	R027251787	74550	20241014	20240807	IJZ2E01	R027266499	74550	20241014	20240812
DGO9986	R027251674	74550	20241014	20240808	QJE1514	R027267152	74630	20241014	20240811
JGI5744	R027251723	74550	20241014	20240810	JWA9821	R027266568	74630	20241014	20240811
NGO3213	R027251796	74550	20241014	20240808	ESR8C43	R027266438	74550	20241014	20240811
NGD9A36	R027251792	74550	20241014	20240807	JWD7I56	R027266569	74550	20241014	20240811
FHM2134	R027251692	74550	20241014	20240808	SDG2H23	R027267446	74550	20241014	20240814
JIQ1F52	R027251732	74550	20241014	20240808	KEJ5I29	R027266608	74550	20241014	20240811
NGA6706	R027251791	74550	20241014	20240808	KEB7966	R027266603	74550	20241014	20240814
SDJ9A22	R027252142	74550	20241014	20240811	NFS0D76	R027266655	74550	20241014	20240814
NFD5351	R027251778	74550	20241014	20240809	OGL8992	R027266814	74550	20241014	20240811
JNS6135	R027251739	74550	20241014	20240808	SCN7E13	R027267397	74550	20241014	20240809
PRP4G59	R027251994	74550	20241014	20240811	PBM1I04	R027266967	74550	20241014	20240809
OZK8D79	R027251929	74550	20241014	20240809	RCB4B58	R027267255	74550	20241014	20240807
NKP9765	R027251822	74550	20241014	20240810	SCB7D24	R027267348	74550	20241014	20240809
NLK7D60	R027251838	74550	20241014	20240810	NFI4325	R027266647	74550	20241014	20240809
PQS4J92	R027251968	74550	20241014	20240810	NFJ0B62	R027266648	74550	20241014	20240807
RQN0G87	R027252094	74550	20241014	20240807	NGH7707	R027266672	74550	20241014	20240809
NRY1B05	R027251848	74550	20241014	20240810	OGG1F94	R027266810	74550	20241014	20240809
MKE4901	R027251771	74550	20241014	20240807	NKW6452	R027266732	74550	20241014	20240809
NKP1757	R027251820	74550	20241014	20240808	NLO4J49	R027266753	74550	20241014	20240809
PQB2E59	R027251951	74550	20241014	20240807	QMT7H13	R027267162	74550	20241014	20240809
PBV5I63	R027251943	74630	20241014	20240808	SCZ7C78	R027267425	74550	20241014	20240814
OGO6A32	R027251880	74550	20241014	20240807	KCR0473	R027266579	74550	20241014	20240811
PRR7F19	R027251999	74550	20241014	20240808	RCJ5C74	R027267277	74550	20241014	20240812
JVC4157	R027251744	74550	20241014	20240807	SCL5E41	R027267390	74550	20241014	20240811
JHE9076	R027251729	74550	20241014	20240808	SCW2F72	R027267413	74550	20241014	20240813
PQE0J84	R027251954	74630	20241014	20240810	SDC3F10	R027267432	74550	20241014	20240812
NFL8703	R027251782	74630	20241014	20240809	SDB6E46	R027267430	74550	20241014	20240814
KCN6462	R027251747	74550	20241014	20240810	SDA5A72	R027267426	74550	20241014	20240814
RET0A08	R027252086	74550	20241014	20240809	GFJ8B82	R027266470	74550	20241014	20240812
KGP3E85	R027251765	74550	20241014	20240811	NFE1J90	R027266645	74550	20241014	20240811
OGW5C70	R027251887	74550	20241014	20240809	PAE6D78	R027266956	74550	20241014	20240810
RIP0J90	R027252091	74550	20241014	20240808	NWI9I67	R027266784	74550	20241014	20240808
JKK5067	R027251736	74550	20241014	20240811	NWC2J91	R027266773	74550	20241014	20240812
NPI0B84	R027251844	74550	20241014	20240810	RBZ9G09	R027267250	74550	20241014	20240810
PRE6B33	R027251977	74550	20241014	20240810	RCB0I08	R027267253	74550	20241014	20240808
QUD7D19	R027252038	74550	20241014	20240807	SCI0A81	R027267376	74550	20241014	20240812
NWC4215	R027251859	74550	20241014	20240810	KDT9H65	R027266597	74550	20241014	20240811
OWT6599	R027251928	74550	20241014	20240808	SDO0A26	R027267480	74550	20241014	20240807
PXJ2C57	R027252008	74550	20241014	20240810	SDK0I20	R027267468	74550	20241014	20240811
HAH2351	R027251705	74630	20241014	20240808	NLS2722	R027266759	74550	20241014	20240810
OAY7H48	R027251873	74630	20241014	20240810	NKJ1739	R027266706	74550	20241014	20240811
RCL6E74	R027252081	74630	20241014	20240810	OKJ0715	R027266839	74550	20241014	20240811
QCK7D93	R027252016	74550	20241014	20240807	ELS8F94	R027266430	74550	20241014	20240810
OGW4388	R027251886	74550	20241014	20240808	OMO4E40	R027266849	74550	20241014	20240811
JHX0A79	R027251730	74550	20241014	20240808	ONQ2013	R027266897	74550	20241014	20240810
NVP4J83	R027251852	74550	20241014	20240808	ONH3A41	R027266878	74550	20241014	20240810
DXS1D26	R027251680	74550	20241014	20240808	ONA8853	R027266863	74550	20241014	20240811
QTO2I14	R027252033	74630	20241014	20240807	ONO8H96	R027266893	74550	20241014	20240811
RBO8F13	R027252049	74550	20241014	20240807	APX4B27	R027266396	74550	20241014	20240810
SBZ5E98	R027252102	74550	20241014	20240807	PQQ9H08	R027267025	74550	20241014	20240812
JNS9014	R027251740	74550	20241014	20240808	PQE7J15	R027266997	74550	20241014	20240811
QQI2399	R027252029	74550	20241014	20240807	PRR2147	R027267095	74550	20241014	20240813
CHW0828	R027251670	74550	20241014	20240808	JIG8722	R027266537	74550	20241014	20240812
NWF5548	R027251860	74550	20241014	20240808	NLB0F78	R027266739	74550	20241014	20240811
NFF3I56	R027251779	74550	20241014	20240807	PRS6D40	R027267098	74550	20241014	20240812
GRE8B71	R027251704	74550	20241014	20240808	NVY1928	R027266769	74550	20241014	20240811
NPM5G93	R027251845	60503	20241014	20240807	NWF4576	R027266776	74550	20241014	20240811
PBV5I63	R027251942	74550	20241014	20240807	OBH0E16	R027266806	74630	20241014	20240811
OGH1D41	R027251877	74550	20241014	20240808	NLA8C67	R027266738	74630	20241014	20240814
RBY2C47	R027252060	74550	20241014	20240807	NWP9F79	R027266789	74550	20241014	20240809
SCO8C64	R027252121	74550	20241014	20240807	OGQ2F38	R027266819	74630	20241014	20240808

SCM5E95	R027252117	74550	20241014	20240807	JAS3A72	R027266501	74550	20241014	20240811
NWI6929	R027251863	74550	20241014	20240810	KAX5422	R027266573	74550	20241014	20240811
HRM1338	R027251713	74550	20241014	20240811	OAK0C92	R027266804	74550	20241014	20240812
DTE5F22	R027251678	74550	20241014	20240807	SBY0H41	R027267338	74550	20241014	20240812
NVV8C52	R027251855	74550	20241014	20240811	KCZ9536	R027266584	74550	20241014	20240812
NYE8F06	R027251867	74550	20241014	20240809	NGO4G55	R027266679	74550	20241014	20240812
RBP0G06	R027252050	74630	20241014	20240810	NGS4863	R027266681	74550	20241014	20240812
SCK7H05	R027252114	74630	20241014	20240811	SGO6B96	R027267490	74550	20241014	20240814
JNJ8059	R027251738	74630	20241014	20240811	PHA8G74	R027266978	74550	20241014	20240813
PRH1443	R027251982	74630	20241014	20240811	JIE2C27	R027266535	74550	20241014	20240814
RCJ0C70	R027252075	74550	20241014	20240808	NIQ9B37	R027266690	74550	20241014	20240812
PRF9381	R027251980	74630	20241014	20240810	QIY5005	R027267151	74550	20241014	20240813
SDL0B66	R027252144	74630	20241014	20240808	CJE6I86	R027266411	74550	20241014	20240811
SCP9F10	R027252123	74550	20241014	20240810	SDG5B98	R027267449	74550	20241014	20240812
SCW8F38	R027252128	74550	20241014	20240810	EEV3A82	R027266426	74550	20241014	20240807
QOO0406	R027252025	74550	20241014	20240808	JEX6D76	R027266507	74550	20241014	20240811
MVL0H71	R027251773	74550	20241014	20240810	KEP8A50	R027266613	74550	20241014	20240810
NGN0919	R027251795	74550	20241014	20240808	KEH9I72	R027266607	74550	20241014	20240811
NFZ3212	R027251789	74550	20241014	20240807	NFY3F80	R027266661	74550	20241014	20240810
HGD4403	R027251707	74550	20241014	20240808	NFK0I88	R027266650	74550	20241014	20240811
NGW5I05	R027251802	74550	20241014	20240808	QFU6F59	R027267147	74550	20241014	20240808
NGY3591	R027251803	74550	20241014	20240808	JGK8C57	R027266516	74550	20241014	20240811
OGV6J70	R027251885	74550	20241014	20240807	PQC1A39	R027266988	74550	20241014	20240811
NKI1158	R027251815	74550	20241014	20240808	PRX7294	R027267108	74550	20241014	20240812
ELT2A83	R027251684	74550	20241014	20240807	JSY2E20	R027266563	74550	20241014	20240813
NLR2C55	R027251841	74550	20241014	20240807	HTQ0266	R027266497	74550	20241014	20240811
PQI5D87	R027251958	74550	20241014	20240808	MXA1I07	R027266639	74550	20241014	20240813
JJI5598	R027251734	74550	20241014	20240807	GYC1653	R027266483	74550	20241014	20240810
SDJ5G17	R027252141	74550	20241014	20240807	PZJ5547	R027267132	74550	20241014	20240810
KEX1739	R027251763	74550	20241014	20240807	KCT7525	R027266581	74630	20241014	20240810
NKO5466	R027251819	74550	20241014	20240807	PTH3419	R027267116	74630	20241014	20240811
NKG7J90	R027251813	74550	20241014	20240807	SGP9I98	R027267491	74710	20241014	20240814
NLR2C55	R027251840	74550	20241014	20240807	RCI9C03	R027267275	74550	20241014	20240811
ONR0213	R027251909	74550	20241014	20240807	SCS3J23	R027267403	74550	20241014	20240811
PQQ1774	R027251965	74550	20241014	20240808	SCV7J23	R027267411	74550	20241014	20240814
PRS3469	R027252000	74550	20241014	20240808	SCB5D38	R027267346	74550	20241014	20240814
NLF9I45	R027251835	74630	20241014	20240807	KDS1640	R027266595	74550	20241014	20240814
HJX2053	R027251711	74630	20241014	20240808	JFG8029	R027266508	74550	20241014	20240814
PAR4050	R027251937	74550	20241014	20240807	OML1D68	R027266844	74550	20241014	20240812
QAR6D76	R027252011	74550	20241014	20240807	RCD2G21	R027267258	74550	20241014	20240811
RBW3I34	R027252059	74550	20241014	20240807	SCX8F04	R027267419	74550	20241014	20240811
SCB1E71	R027252103	74550	20241014	20240808	KDW7J44	R027266598	74550	20241014	20240812
ODU2701	R027251874	74550	20241014	20240807	SDF1H03	R027267438	74550	20241014	20240811
SDA7G60	R027252134	74550	20241014	20240808	SDH5B63	R027267453	74550	20241014	20240811
NGO8210	R027251797	74550	20241014	20240808	KEU9E06	R027266618	74550	20241014	20240810
NGA5022	R027251790	74550	20241014	20240808	KEU2I14	R027266617	74550	20241014	20240811
NKF3H80	R027251811	74550	20241014	20240808	HFJ0831	R027266490	74550	20241014	20240812
SCP9E05	R027252122	74550	20241014	20240810	NFO1D75	R027266653	74550	20241014	20240811
SCC8B66	R027252105	74550	20241014	20240810	OGH8651	R027266811	74550	20241014	20240811
KDV0134	R027251757	74550	20241014	20240811	NKT2209	R027266725	74550	20241014	20240811
SDO2D07	R027252146	74550	20241014	20240808	JKD8G66	R027266550	74550	20241014	20240811
SDD3G96	R027252136	74550	20241014	20240810	NKQ5047	R027266721	74550	20241014	20240814
RGA4G62	R027252090	74550	20241014	20240810	NKL4968	R027266710	74550	20241014	20240811
NHN8J10	R027251806	74550	20241014	20240810	NKN2J84	R027266713	74550	20241014	20240811
JKF5F53	R027251735	74550	20241014	20240809	OMM1443	R027266846	74550	20241014	20240813
NKP4525	R027251821	74550	20241014	20240809	ONN9D08	R027266890	74550	20241014	20240813
SMM1H28	R027252154	74550	20241014	20240810	ONM0G35	R027266886	74550	20241014	20240812
ONI0B44	R027251907	74550	20241014	20240810	ONX8I40	R027266914	74550	20241014	20240811
FPC1596	R027251693	74550	20241014	20240808	ONE9H78	R027266870	74550	20241014	20240812
ASI9D12	R027251665	74550	20241014	20240807	OOU7F07	R027266928	74550	20241014	20240811
PWZ0J62	R027252006	74550	20241014	20240808	SIA7E55	R027267497	74550	20241014	20240811
SDO8D36	R027252151	74630	20241014	20240808	JIK5J12	R027266540	74550	20241014	20240811
FGV7C35	R027251691	74550	20241014	20240810	BJC4B11	R027266404	74550	20241014	20240811
SCI7J93	R027252111	74550	20241014	20240808	NKH8160	R027266704	74550	20241014	20240811
SDA4E91	R027252133	74550	20241014	20240810	NKP8I75	R027266719	74550	20241014	20240810
RES3B31	R027252084	74550	20241014	20240810	NLA0731	R027266736	74550	20241014	20240808
SCC9C10	R027252106	74550	20241014	20240808	NLO5C86	R027266754	74550	20241014	20240810
DFB6E55	R027251673	74630	20241014	20240807	AMY4F52	R027266394	74550	20241014	20240810
NKZ9E36	R027251830	74550	20241014	20240807	GMK7526	R027266477	74550	20241014	20240811
OMV6F79	R027251899	74550	20241014	20240808	OMK9D10	R027266843	74550	20241014	20240810
SCK0E34	R027252112	74550	20241014	20240808	ONO6E03	R027266892	74550	20241014	20240810
GFU3543	R027251700	74550	20241014	20240807	JIY3E04	R027266544	74630	20241014	20240811
PRR5206	R027251998	74550	20241014	20240808	NGB1059	R027266665	74630	20241014	20240811
NVZ4F27	R027251857	74550	20241014	20240808	JHJ7C59	R027266525	74630	20241014	20240811
RBL7C55	R027252048	74550	20241014	20240808	RID2H73	R027267304	74630	20241014	20240812
ONU1551	R027251911	74550	20241014	20240809	NLM2I67	R027266750	74630	20241014	20240810
NPN4G41	R027251846	74550	20241014	20240810	ONF4G76	R027266874	74630	20241014	20240813
PQM3I60	R027251962	74550	20241014	20240808	ROH5E61	R027267310	74630	20241014	20240810
PRH4A14	R027251984	74550	20241014	20240809	PQN9A30	R027267014	74630	20241014	20240810
PSR3C20	R027252004	74550	20241014	20240810	PRN7D41	R027267081	74630	20241014	20240813
OTC2B17	R027251923	74550	20241014	20240811	NWT1870	R027266794	74630	20241014	20240812
QTP2I04	R027252034	74550	20241014	20240808	NXB0A09	R027266797	74630	20241014	20240813
NWF9B04	R027251861	74550	20241014	20240810	KCL2H04	R027266577	74710	20241014	20240813
JYW4089	R027251746	74550	20241014	20240809	JOZ5434	R027266560	74550	20241014	20240811
KZW4824	R027251768	74550	20241014	20240811	PQM7A39	R027267009	74550	20241014	20240811
OZV2B04	R027251930	74550	20241014	20240809	PRU9C25	R027267103	74550	20241014	20240814
NLR2C55	R027251842	74630	20241014	20240810	QTN8016	R027267178	74550	20241014	20240812
OOB1849	R027251917	74550	20241014	20240810	AZL7214	R027266399	74550	20241014	20240814
NLF4566	R027251834	74550	20241014	20240810	RCI3F33	R027267272	74630	20241014	20240812

CNN4111	R027251671	74550	20241014	20240810	PBN3735	R027266969	74550	20241014	20240814
HPF2376	R027251712	74550	20241014	20240810	ACP0A14	R027266391	74550	20241014	20240814
PPB1511	R027251950	74550	20241014	20240810	HQZ4581	R027266496	74630	20241014	20240811
OQS6D53	R027251922	74550	20241014	20240808	PQR9E52	R027267028	74630	20241014	20240811
PQK1026	R027251961	74550	20241014	20240810	SCF5C38	R027267364	74710	20241014	20240811
PRC4657	R027251975	74550	20241014	20240810	EDT4G81	R027266424	74550	20241014	20240814
OTD7088	R027251924	74550	20241014	20240810	OGR7380	R027266820	74550	20241014	20240811
CSO8311	R027251672	74550	20241014	20240807	JHP6A56	R027266527	74550	20241014	20240812
SCM4D88	R027252115	74550	20241014	20240808	OJU5J10	R027266838	74550	20241014	20240811
HIH9J05	R027251708	74550	20241014	20240808	NKJ3457	R027266708	74550	20241014	20240811
MVP3562	R027251774	74550	20241014	20240807	NKN4A66	R027266714	74550	20241014	20240811
OVN2C11	R027251925	74550	20241014	20240807	NKN1C67	R027266712	74550	20241014	20240811
PXB7I24	R027252007	74550	20241014	20240808	EMR1B24	R027266433	74550	20241014	20240812
RBS1C51	R027252055	74630	20241014	20240808	ONZ2G20	R027266915	74550	20241014	20240811
SBZ1D12	R027252101	74630	20241014	20240808	ONW7C42	R027266910	74550	20241014	20240811
RCB0I08	R027252068	74630	20241014	20240808	ONQ3I62	R027266898	74550	20241014	20240810
SDJ2F26	R027252140	74630	20241014	20240807	PQY3H23	R027267039	74550	20241014	20240814
KDM1879	R027251752	74550	20241014	20240807	QOL8G48	R027267166	74550	20241014	20240813
NKS2451	R027251823	74550	20241014	20240808	KPD5D43	R027266628	74550	20241014	20240812
QQL8A98	R027252030	74630	20241014	20240810	PQD2J26	R027266995	74550	20241014	20240813
PAT9E11	R027251939	74710	20241014	20240810	PRK4E12	R027267071	74550	20241014	20240811
SCM4D88	R027252116	74550	20241014	20240810	PRO3912	R027267083	74550	20241014	20240811
OMR2967	R027251898	74550	20241014	20240810	PRI1131	R027267067	74550	20241014	20240814
SCY6H64	R027252130	74550	20241014	20240807	ONU4E42	R027266902	74550	20241014	20240810
PMU6605	R027251948	74550	20241014	20240810	ONV6E09	R027266906	74550	20241014	20240811
QBT5A45	R027252014	74550	20241014	20240808	ONG1H50	R027266876	74550	20241014	20240811
QCT2025	R027252018	74550	20241014	20240808	ONX7D80	R027266913	74550	20241014	20240811
PQT0G28	R027251969	74550	20241014	20240808	ONF4898	R027266873	74550	20241014	20240811
FAK7H96	R027251690	74630	20241014	20240808	RNY2J60	R027267308	74550	20241014	20240810
PMU6605	R027251949	74630	20241014	20240810	OOC3H34	R027266920	74550	20241014	20240811
DTV5A97	R027251679	74630	20241014	20240810	QPI8A24	R027267169	74550	20241014	20240808
PBP1I04	R027251941	74550	20241014	20240810	IQQ2I35	R027266500	74550	20241014	20240811
OFM9C43	R027251875	74550	20241014	20240808	PQC3E07	R027266990	74550	20241014	20240810
PAA5A41	R027251931	74550	20241014	20240807	PQP2D13	R027267022	74550	20241014	20240811
PAG5574	R027251932	74550	20241014	20240808	JKN9A90	R027266557	74710	20241014	20240811
NFS5I02	R027251786	74550	20241014	20240808	JEM7767	R027266504	74550	20241014	20240810
PQP4976	R027251963	74550	20241014	20240807	PRP4669	R027267087	74550	20241014	20240810
NVP4J83	R027251851	74550	20241014	20240807	REM6A30	R027267289	74550	20241014	20240810
KCS7019	R027251751	74550	20241014	20240807	NGN9G92	R027266678	74550	20241014	20240812
RCK3D10	R027252078	74550	20241014	20240808	AKM0J33	R027266392	74550	20241014	20240811
JPG0262	R027251741	74550	20241014	20240808	NKJ1739	R027266707	74550	20241014	20240811
OVT4G92	R027251927	74550	20241014	20240808	QKF3F69	R027267155	74550	20241014	20240811
NWL0166	R027251864	74550	20241014	20240808	NLE8971	R027266742	74550	20241014	20240812
JEW9412	R027251720	74630	20241014	20240807	ONM9F66	R027266889	74550	20241014	20240811
NGY4326	R027251805	74710	20241014	20240807	PRW1C40	R027267107	74550	20241014	20240811
KEI0I42	R027251759	74630	20241014	20240810	NLJ3637	R027266746	74550	20241014	20240811
PRN5245	R027251989	74630	20241014	20240810	EDT4G81	R027266421	74550	20241014	20240811
JEW9362	R027251719	74550	20241014	20240808	SDI7C16	R027267464	74550	20241014	20240812
JQO9665	R027251743	74550	20241014	20240807	SDC0E73	R027267431	74550	20241014	20240812
MWV7B04	R027251776	74550	20241014	20240807	NLK8F87	R027266749	74550	20241014	20240814
PHL3H36	R027251946	74550	20241014	20240810	ROC2H17	R027267309	74550	20241014	20240814
PKW0H66	R027251947	74550	20241014	20240807	PQZ4D78	R027267042	74550	20241014	20240814
MFF0300	R027251770	74550	20241014	20240810	NWG6285	R027266778	74550	20241014	20240813
QVT1J86	R027252042	74550	20241014	20240807	EDT4G81	R027266422	74630	20241014	20240811
RBZ4F92	R027252064	74550	20241014	20240807	EDT4G81	R027266423	74630	20241014	20240811
OFM9C43	R027251876	74550	20241014	20240808	ASI9D12	R027266397	74630	20241014	20240814
JGO1B21	R027251724	74550	20241014	20240808	KDJ9564	R027266590	74550	20241014	20240811
OOD4D90	R027251918	74550	20241014	20240808	ONV6J64	R027266907	74550	20241014	20240812
PQI3522	R027251957	74550	20241014	20240808	QOM6E67	R027267167	74550	20241014	20240812
PRA7I26	R027251974	74550	20241014	20240810	QPT1A90	R027267171	74550	20241014	20240811
PRL9679	R027251988	74550	20241014	20240810	JQV3H16	R027266561	74550	20241014	20240812
NUB5G09	R027251849	74550	20241014	20240808	PQI2E38	R027267001	74550	20241014	20240811
NVS8J15	R027251853	74550	20241014	20240810	PQC5I44	R027266991	74550	20241014	20240812
KFB7C46	R027251764	74550	20241014	20240810	PQO9176	R027267020	74550	20241014	20240810
NZE7075	R027251868	74550	20241014	20240807	PRJ1J18	R027267069	74550	20241014	20240811
SCD9B86	R027252108	74550	20241014	20240810	PRN6D33	R027267079	74550	20241014	20240811
SCU1E88	R027252125	74550	20241014	20240808	PRP6I44	R027267090	74550	20241014	20240812
PQK0C57	R027251960	74550	20241014	20240810	PRY7J75	R027267111	74550	20241014	20240812
PRH0I94	R027251981	74550	20241014	20240807	QTQ3D30	R027267183	74550	20241014	20240811
QUG8A96	R027252040	74550	20241014	20240810	QTS0390	R027267187	74550	20241014	20240812
PWY1119	R027252005	74550	20241014	20240810	RUN8J04	R027267323	74550	20241014	20240812
NZE7075	R027251869	74550	20241014	20240807	NVR2E48	R027266765	74550	20241014	20240811
NZE7075	R027251870	74550	20241014	20240808	EWD4E78	R027266441	74550	20241014	20240811
NZE7075	R027251871	74550	20241014	20240808	PQN9A30	R027267015	74550	20241014	20240811
OGQ7123	R027251882	74630	20241014	20240808	PQY6D99	R027267041	74550	20241014	20240810
PZY4F83	R027252010	74550	20241014	20240807	PRE6D06	R027267054	74550	20241014	20240812
PQU3B15	R027251970	74630	20241014	20240807	PRM9H28	R027267077	74550	20241014	20240810
QUG7J21	R027252039	74630	20241014	20240808	PRO3D46	R027267084	74550	20241014	20240808
RCN9C28	R027252083	60503	20241014	20240808	RRP7I30	R027267312	74550	20241014	20240811
SCO0J67	R027252118	60503	20241014	20240808	RTK0C01	R027267318	74550	20241014	20240807
HDM3836	R027251706	60503	20241014	20240808	NWR2A46	R027266793	74630	20241014	20240812
OGQ9J25	R027251883	60503	20241014	20240808	OVN2C11	R027266941	74550	20241014	20240812
JIK6233	R027251731	60503	20241014	20240807	NGB5547	R027266666	74630	20241014	20240811
NKG9A01	R027251814	60503	20241014	20240808	LLM6C21	R027266635	74550	20241014	20240810
JQK1E31	R027251742	60503	20241014	20240808	QUG5H05	R027267194	74550	20241014	20240810
EUE1B55	R027251688	60503	20241014	20240807	NWX2E58	R027266795	74550	20241014	20240810
QUG8A96	R027252041	74630	20241014	20240810	MWI2E63	R027266638	74630	20241014	20240810
OGW5E70	R027251888	74550	20241014	20240810	OZY6298	R027266953	74630	20241014	20240810
NKF4D38	R027251812	74550	20241014	20240808	PQQ2A84	R027267024	74550	20241014	20240814

PQK0C57	R027251959	74550	20241014	20240807	KEC0484	R027266604	74550	20241014	20240811
PRD9230	R027251976	74550	20241014	20240807	NFN6492	R027266652	74550	20241014	20240812
MSK8585	R027251772	74550	20241014	20240810	RBQ4E19	R027267230	74550	20241014	20240814
IAJ5077	R027251717	74550	20241014	20240810	SDM2I53	R027267477	74550	20241014	20240814
QCS6J25	R027252017	74550	20241014	20240810	JIU6D19	R027266543	74550	20241014	20240814
RCG3H33	R027252071	74550	20241014	20240808	DUJ3832	R027266417	74550	20241014	20240812
SCB1E71	R027252104	74550	20241014	20240808	RBS1C51	R027267233	74550	20241014	20240814
KDV0134	R027251756	74550	20241014	20240810	PQV5A60	R027267036	74550	20241014	20240814
JHD3D68	R027251727	56732	20241014	20240807	NVV1J82	R027266768	74550	20241014	20240814
DNV9376	R027251676	74550	20241014	20240807	NGJ5766	R027266676	74630	20241014	20240814
RCL2G78	R027252080	74710	20241014	20240808	RBX6F46	R027267243	74550	20241014	20240811
ONH5572	R027251904	56732	20241014	20240807	QTP2936	R027267180	74550	20241014	20240811
PQQ2A98	R027251966	56732	20241014	20240808	PTA7397	R027267115	74550	20241014	20240811
RCH5I62	R027252074	74550	20241014	20240807	QTR4B23	R027267185	74550	20241014	20240812
SCZ2J86	R027252131	74550	20241014	20240807	OUX0C39	R027266939	74550	20241014	20240812
OMQ1H29	R027251897	74550	20241014	20240808	FVZ0C85	R027266459	74550	20241014	20240812
EQV6H95	R027251685	74550	20241014	20240807	NWL5252	R027266788	74550	20241014	20240811
PRO8E79	R027251992	74550	20241014	20240808	KXZ8C70	R027266631	74550	20241014	20240811
NWA1677	R027251858	74550	20241014	20240808	NXP9E79	R027266799	74550	20241014	20240812
OPI2E17	R027251921	74630	20241014	20240808	PBQ2E07	R027266970	74630	20241014	20240811
SDO6G53	R027252148	74550	20241014	20240808	QWT2J02	R027267200	74550	20241014	20240813
RES3B31	R027252085	74550	20241014	20240810	CYO6I94	R027266413	74550	20241014	20240812
REV5G38	R027252087	74550	20241014	20240810	PYC2E29	R027267128	74550	20241014	20240814
OGM7688	R027251879	74550	20241014	20240808	GZI8E70	R027266484	74550	20241014	20240812
JHE7H06	R027251728	74550	20241014	20240808	OZX6D06	R027266951	74550	20241014	20240812
AKG6972	R027251663	74550	20241014	20240808	OZN5A90	R027266947	74550	20241014	20240811
NKC1A57	R027251810	74550	20241014	20240810	RCH6H18	R027267269	74630	20241014	20240813
NKZ3596	R027251829	74550	20241014	20240810	SCY4I46	R027267420	74630	20241014	20240811
ONT2906	R027251910	74550	20241014	20240808	PWY1119	R027267126	74550	20241014	20240811
OPG3758	R027251920	74630	20241014	20240807	NVT8F87	R027266766	74550	20241014	20240811
RCA8A24	R027252066	74550	20241014	20240808	PVT7E38	R027267123	74550	20241014	20240810
NLD4592	R027251832	74550	20241014	20240808	NWJ1B50	R027266785	74550	20241014	20240812
SBX3B22	R027252099	74550	20241014	20240808	PYG8490	R027267129	74550	20241014	20240808
NGV9099	R027251801	74550	20241014	20240808	OZO2642	R027266948	74550	20241014	20240811
OGX2I10	R027251891	74550	20241014	20240808	RCA6H16	R027267252	74630	20241014	20240811
OGO6A32	R027251881	74550	20241014	20240808	KFA1882	R027266622	74630	20241014	20240810
DJC9H87	R027251675	74550	20241014	20240808	PIK1J16	R027266979	74630	20241014	20240810
EKJ6I10	R027251683	74550	20241014	20240807	ONF4307	R027266872	74630	20241014	20240811
OOA7C30	R027251916	74550	20241014	20240808	NJX8H18	R027266695	74710	20241014	20240811
QQW7B50	R027252032	74550	20241014	20240810	RBQ1C17	R027267229	74550	20241014	20240812
OOF8A83	R027251919	74550	20241014	20240808	RAT6A73	R027267210	74550	20241014	20240812
PQC1917	R027251952	74550	20241014	20240810	QBP5J16	R027267142	74550	20241014	20240812
PRO9H45	R027251993	74550	20241014	20240810	RBQ0F54	R027267227	74550	20241014	20240811
NVT2J62	R027251854	74550	20241014	20240808	SBY8E84	R027267341	74550	20241014	20240811
QWY1I36	R027252043	74550	20241014	20240807	SCF1F31	R027267360	74550	20241014	20240812
AYN6H18	R027251666	74550	20241014	20240808	SDO7I04	R027267484	74550	20241014	20240811
PBD0C11	R027251940	74630	20241014	20240808	SDJ0E15	R027267466	74550	20241014	20240813
RBL0I60	R027252047	74630	20241014	20240810	SDO6J43	R027267482	74550	20241014	20240810
PRN6F01	R027251990	74630	20241014	20240808	NFT0A06	R027266657	74550	20241014	20240810
QXF4C07	R027252044	74550	20241014	20240808	JJI6B60	R027266547	74550	20241014	20240811
NKX9E04	R027251827	74630	20241014	20240808	NLE5H97	R027266741	74550	20241014	20240814
OMZ3D58	R027251901	74630	20241014	20240808	KDF3926	R027266588	74550	20241014	20240814
SCO5H78	R027252120	74550	20241014	20240807	HPX1563	R027266495	74550	20241014	20240811
SDK0I20	R027252143	74550	20241014	20240808	FQM4A39	R027266454	74550	20241014	20240811
NPP9D65	R027251847	74550	20241014	20240808	PQO2I66	R027267018	74550	20241014	20240812
NVW7130	R027251856	74550	20241014	20240807	PRM3D68	R027267073	74550	20241014	20240812
RCJ7H19	R027252077	74550	20241014	20240807	PAN5J31	R027266958	74550	20241014	20240812
RCG4I60	R027252072	74550	20241014	20240807	DBE5A78	R027266414	74550	20241014	20240814
OGS6G24	R027251884	74550	20241014	20240807	KDZ4425	R027266600	74630	20241014	20240812
KCR9793	R027251750	74550	20241014	20240808	SDG7C96	R027267450	74630	20241014	20240811
HIL3G78	R027251710	74630	20241014	20240810	EHZ8995	R027266427	74630	20241014	20240812
PRX9A25	R027252003	74630	20241014	20240810	OMN6E31	R027266848	74630	20241014	20240811
SCQ0F43	R027252124	74550	20241014	20240807	QOM9F04	R027267168	74630	20241014	20240811
KDM1879	R027251753	74550	20241014	20240808	PQI3G81	R027267002	74630	20241014	20240811
CGB1951	R027251669	74550	20241014	20240807	RVM2H17	R027267327	74630	20241014	20240812
JGU5635	R027251726	74550	20241014	20240808	QXR7G04	R027267207	74630	20241014	20240811
NGY4326	R027251804	74550	20241014	20240807	SDF8B67	R027267443	74630	20241014	20240812
QTS8E93	R027252037	74550	20241014	20240807	BED4A28	R027266403	74630	20241014	20240812
JVW8423	R027251745	74550	20241014	20240807	REF4C09	R027267287	74630	20241014	20240812
PRF1I06	R027251978	74550	20241014	20240807	JFR1H81	R027266511	74630	20241014	20240812
KEF7411	R027251758	74550	20241014	20240808	QHO9A82	R027267150	74630	20241014	20240811
JKP3B71	R027251737	74550	20241014	20240808	ONC2713	R027266867	74630	20241014	20240814
NKL0115	R027251818	74550	20241014	20240808	OND7047	R027266868	74630	20241014	20240812
NKY7A65	R027251828	74550	20241014	20240807	OOB7204	R027266919	74630	20241014	20240812
PRR1J28	R027251997	74550	20241014	20240807	OQR7A37	R027266934	74630	20241014	20240812
MWJ0385	R027251775	74630	20241014	20240808	PRP4H26	R027267089	74710	20241014	20240811
SBX8F15	R027252100	74550	20241014	20240807	RBU1C55	R027267236	74550	20241014	20240813
OMN0087	R027251896	74630	20241014	20240807	RBY5B98	R027267246	74550	20241014	20240814
PAT9E10	R027251938	74550	20241014	20240810	SBX5D55	R027267334	74550	20241014	20240813
NBZ5103	R027251777	74550	20241014	20240810	KCM5914	R027266578	74550	20241014	20240813
RCL6E74	R027252082	74550	20241014	20240810	RCA2C34	R027267251	74550	20241014	20240813
KEJ6J39	R027251760	74550	20241014	20240810	SCV3B47	R027267410	74550	20241014	20240813
NFJ0B62	R027251780	74550	20241014	20240810	KDZ7H24	R027266602	74550	20241014	20240814
BLU4215	R027251668	74550	20241014	20240810	SDF6A65	R027267440	74550	20241014	20240813
NLK7D60	R027251837	74550	20241014	20240810	NKU5569	R027266727	74550	20241014	20240812
OMI0686	R027251895	74550	20241014	20240810	NGJ6065	R027266677	74550	20241014	20240812
DQG6E04	R027251677	74550	20241014	20240810	OGV0E61	R027266826	74550	20241014	20240811
PRH3234	R027251983	74550	20241014	20240810	JKJ2F64	R027266554	74550	20241014	20240811
KER9206	R027251761	74550	20241014	20240808	NLH4211	R027266744	74550	20241014	20240812

QNX7A19	R027252022	74550	20241014	20240807	OMT2B52	R027266854	74550	20241014	20240811
QOY2A97	R027252026	74550	20241014	20240808	ONK4709	R027266882	74550	20241014	20240812
PQY5496	R027251973	74550	20241014	20240807	RUW8C23	R027267325	74550	20241014	20240810
QTQ5C60	R027252035	74550	20241014	20240807	EDT4G81	R027266425	74550	20241014	20240814
PRF5127	R027251979	74630	20241014	20240808	RUA8E56	R027267320	74550	20241014	20240811
RBR2H03	R027252052	74550	20241014	20240808	SCF3G88	R027267361	74550	20241014	20240814
RAC3J26	T005852138	58350	20241014	20240825	KEQ2190	R027266614	74550	20241014	20240811
NJX3870	T005736455	51851	20241014	20240826	JFV2915	R027266513	74550	20241014	20240812
RAC3J26	T005852139	57380	20241014	20240825	KGR0H77	R027266624	74550	20241014	20240811
RAC3J26	T005852140	60681	20241014	20240825	JHZ4G79	R027266532	74550	20241014	20240811
CLO3090	R027255726	74550	20241014	20240812	JIC7G59	R027266534	74550	20241014	20240811
MFF0300	R027255834	74550	20241014	20240811	JIO6260	R027266542	74550	20241014	20240814
MFF0300	R027255833	74550	20241014	20240809	ONL1894	R027266884	74550	20241014	20240812
JIH3H63	R027255794	74550	20241014	20240810	OGT6G15	R027266822	74550	20241014	20240814
JLD9969	R027255801	74550	20241014	20240808	NKU8I72	R027266728	74550	20241014	20240814
QUG8A96	R027256112	74550	20241014	20240811	SCG9B57	R027267370	74550	20241014	20240814
NZE7075	R027255920	74550	20241014	20240811	RBY1A87	R027267245	74550	20241014	20240814
NLI2887	R027255881	74550	20241014	20240811	SCC6I96	R027267350	74550	20241014	20240812
PRB4H20	R027256038	74550	20241014	20240811	KDJ2H09	R027266589	74550	20241014	20240814
PYW1H49	R027256086	74550	20241014	20240807	KDK7249	R027266591	74550	20241014	20240808
QMZ2E73	R027256094	74710	20241014	20240810	FAM3C10	R027266446	74550	20241014	20240807
MVZ9D10	R027255838	74550	20241014	20240812	GYA7B97	R027266482	74630	20241014	20240811
PXQ1J39	R027256084	74550	20241014	20240810	OYY3A38	R027266946	74630	20241014	20240812
AYU5F94	R027255720	74550	20241014	20240810	SCC7H63	R027267353	74710	20241014	20240811
SCN2C63	R027256187	74630	20241014	20240810	PAL0A31	R027266957	74550	20241014	20240808
ONU4E42	R027255982	74630	20241014	20240810	QAG2180	R027267136	74550	20241014	20240807
QCP4633	R027256090	74550	20241014	20240810	GBG9I31	R027266465	74550	20241014	20240809
RCG4C03	R027256144	74550	20241014	20240812	PBA7B23	R027266965	74550	20241014	20240808
SCT8G08	R027256192	74550	20241014	20240812	RBS5J09	R027267234	74550	20241014	20240807
NFC9D98	R027255846	74550	20241014	20240812	PQH3C44	R027267000	74630	20241014	20240811
MWX6769	R027255840	74550	20241014	20240812	SCE8B81	R027267359	74710	20241014	20240812
NWI0H57	R027255908	74550	20241014	20240810	QAS6H77	R027267141	74550	20241014	20240810
EUO3484	R027255746	74550	20241014	20240810	QAQ0C80	R027267138	74550	20241014	20240807
GVQ9I27	R027255764	74550	20241014	20240810	HBJ3J77	R027266487	74550	20241014	20240807
PWF5J57	R027256083	74550	20241014	20240807	PBV0E19	R027266973	74550	20241014	20240811
PXZ0C04	R027256085	74550	20241014	20240810	PBY3J55	R027266975	74550	20241014	20240808
SCU4A61	R027256193	74630	20241014	20240808	RBK2G40	R027267214	74550	20241014	20240811
ODI8633	R027255922	74630	20241014	20240812	RBQ0I47	R027267228	74550	20241014	20240811
NVY5D74	R027255901	74630	20241014	20240812	RBM5F50	R027267221	74550	20241014	20240808
EXS3H82	R027255747	74630	20241014	20240812	RBL9G69	R027267218	74550	20241014	20240810
RBS5D17	R027256129	74710	20241014	20240810	NKN4J90	R027266715	74550	20241014	20240812
SCJ2F14	R027256181	74550	20241014	20240812	QKD9J86	R027267153	74550	20241014	20240812
SCL4D08	R027256184	74550	20241014	20240812	QMS4E80	R027267161	74550	20241014	20240813
SDN5C77	R027256228	74630	20241014	20240812	ENO6F18	R027266435	74550	20241014	20240812
PAI3B73	R027256000	74550	20241014	20240809	ONL3F53	R027266885	74550	20241014	20240813
SCW4D57	R027256196	74550	20241014	20240814	PSO1286	R027267113	74550	20241014	20240812
KEP0295	R027255826	74550	20241014	20240809	STB1F47	R027267508	74550	20241014	20240812
REF2G43	R027256155	74550	20241014	20240810	NWH8D15	R027266779	74550	20241014	20240812
NLD3170	R027255878	74550	20241014	20240811	MXD7G38	R027266641	74550	20241014	20240812
PMU6605	R027256009	74550	20241014	20240809	QXI2875	R027267203	74550	20241014	20240810
NNA5533	R027255889	74550	20241014	20240811	EZZ2E11	R027266445	74550	20241014	20240812
OOA6A92	R027255985	74550	20241014	20240809	EZZ0D62	R027266444	74550	20241014	20240812
PPA6J48	R027256011	74550	20241014	20240809	NLA5778	R027266737	74630	20241014	20240811
PRQ9I36	R027256068	74550	20241014	20240807	FVZ1F02	R027266460	74630	20241014	20240813
OGY3915	R027255934	74550	20241014	20240812	KBZ2J05	R027266576	74550	20241014	20240812
PRG5609	R027256054	74550	20241014	20240810	RBX4I90	R027267242	74550	20241014	20240810
PRD9147	R027256048	74550	20241014	20240807	PQO0206	R027267016	74550	20241014	20240811
RRV3C73	R027256163	74550	20241014	20240812	PRO3I50	R027267085	74550	20241014	20240814
NMZ3B75	R027255888	74630	20241014	20240810	OVV7C43	R027266944	74550	20241014	20240814
HLK7G50	R027255771	74550	20241014	20240812	NYI2A31	R027266801	74550	20241014	20240812
RBS6B97	R027256130	74550	20241014	20240808	NFK5946	R027266651	74630	20241014	20240811
RCL0C73	R027256151	74550	20241014	20240808	NFG8B54	R027266646	74630	20241014	20240814
SCY0F57	R027256199	74550	20241014	20240810	JKI5F04	R027266553	74630	20241014	20240812
SDI3E11	R027256215	74550	20241014	20240810	KLD0833	R027266626	74630	20241014	20240812
NGR7524	R027255851	74550	20241014	20240810	KEC7411	R027266605	74550	20241014	20240814
SCG8D14	R027256177	74630	20241014	20240812	KEX3J87	R027266620	74550	20241014	20240814
EDT4G81	R027255741	74550	20241014	20240812	NGC7512	R027266668	74550	20241014	20240812
OUX2E17	R027255994	74550	20241014	20240810	NGI4520	R027266673	74550	20241014	20240814
JVC3547	R027255807	74550	20241014	20240808	NGW0345	R027266683	74550	20241014	20240814
RCK3D10	R027256149	74550	20241014	20240812	OGV9A30	R027266830	74550	20241014	20240812
SCY1F61	R027256201	74550	20241014	20240812	JHD6E16	R027266519	74550	20241014	20240814
HIL3G78	R027255769	74550	20241014	20240812	QMR4H49	R027267160	74550	20241014	20240814
NLN0884	R027255883	74550	20241014	20240810	OQE6G23	R027266932	74550	20241014	20240814
OMK1F42	R027255943	74550	20241014	20240812	SCB8E76	R027267349	74550	20241014	20240809
OMJ4996	R027255941	74550	20241014	20240807	SCH4D28	R027267373	74550	20241014	20240808
PQP5C12	R027256024	74550	20241014	20240812	SCZ7B78	R027267424	74550	20241014	20240808
NVP5A66	R027255896	74550	20241014	20240811	SCZ2J86	R027267423	74550	20241014	20240809
JUJ0340	R027255805	74550	20241014	20240812	KDE6811	R027266587	74550	20241014	20240807
JXB4152	R027255810	74550	20241014	20240811	KDX8A50	R027266599	74550	20241014	20240807
JXB4152	R027255811	74550	20241014	20240814	KDC1463	R027266586	74550	20241014	20240810
QYW7A37	R027256119	74550	20241014	20240809	SDM0J17	R027267475	74550	20241014	20240807
NZE7075	R027255919	74550	20241014	20240811	SDM2I53	R027267476	74550	20241014	20240807
ONC2A53	R027255966	74630	20241014	20240807	RCM3J34	R027267283	74550	20241014	20240808
RBP7C46	R027256128	74550	20241014	20240814	KCW9A16	R027266582	74550	20241014	20240811
QET8712	R027256091	74550	20241014	20240810	RCL1G59	R027267281	74550	20241014	20240807
PQW1D58	R027256033	74550	20241014	20240812	SCK3I28	R027267382	74550	20241014	20240811
NWE6F03	R027255906	74550	20241014	20240807	SCX7B42	R027267417	74550	20241014	20240810
RTJ6F75	R027256164	74550	20241014	20240810	SCF5D52	R027267365	74550	20241014	20240810
CAL9C13	R027255724	74550	20241014	20240808	SCX1E98	R027267416	74550	20241014	20240807

PAE6D78	R027255999	74550	20241014	20240810	KYG5G03	R027266632	74550	20241014	20240812
SCE8J07	R027256174	74550	20241014	20240812	NKP6F09	R027266717	74630	20241014	20240814
SCX3H53	R027256198	74550	20241014	20240810	KAZ5591	R027266574	60503	20241014	20240811
SCA3G77	R027256168	74550	20241014	20240812	KAL5990	R027266571	60503	20241014	20240810
ONB5A08	R027255965	74550	20241014	20240812	RBM9E10	R027267222	60503	20241014	20240812
PRE4E26	R027256050	74550	20241014	20240808	SDE5E36	R027267434	60503	20241014	20240808
LLD6978	R027255831	74710	20241014	20240810	KEY2D75	R027266621	60503	20241014	20240810
ONT3797	R027255980	74550	20241014	20240808	OGN9J86	R027266816	60503	20241014	20240811
FCF7J09	R027255750	74550	20241014	20240810	FHZ9I24	R027266451	60503	20241014	20240810
RCL5A99	R027256152	74550	20241014	20240807	JJI5428	R027266546	60503	20241014	20240811
JHA5387	R027255786	74550	20241014	20240810	SCU3A75	R027267408	74550	20241014	20240812
PQQ0F45	R027256027	74550	20241014	20240810	SCX7I15	R027267418	74550	20241014	20240808
PRS3469	R027256070	74550	20241014	20240810	SCI4A83	R027267377	74550	20241014	20240811
NWP6719	R027255914	74550	20241014	20240810	SCM0E83	R027267392	74550	20241014	20240807
DDS3477	R027255732	74630	20241014	20240812	SCJ8H94	R027267380	74550	20241014	20240810
QPL2D77	R027256098	74550	20241014	20240810	JDV4E94	R027266502	74550	20241014	20240811
NGO7658	R027255850	74550	20241014	20240812	KDO2I28	R027266593	74550	20241014	20240811
JHH6925	R027255789	74550	20241014	20240808	ODZ7E74	R027266809	74550	20241014	20240811
CLO3090	R027255725	74550	20241014	20240809	QDL9D67	R027267143	74550	20241014	20240812
SCY0G03	R027256200	74550	20241014	20240809	SDI3C04	R027267461	74550	20241014	20240810
SDM6F02	R027256227	74550	20241014	20240812	QTS8I87	R027267191	74630	20241014	20240814
SDF6E16	R027256210	74550	20241014	20240810	ONE3A72	R027266869	74630	20241014	20240814
SDK1G42	R027256220	74550	20241014	20240812	PQN8F24	R027267013	74630	20241014	20240814
KES1004	R027255829	74550	20241014	20240808	FSA2I39	R027266456	74630	20241014	20240812
HLI5A47	R027255770	74550	20241014	20240810	NVU9I10	R027266767	74630	20241014	20240814
PQE4107	R027256015	74550	20241014	20240810	SVS6D32	R027267514	74630	20241014	20240812
PRT9359	R027256076	74550	20241014	20240807	NWF8326	R027266777	74630	20241014	20240814
NWQ7B25	R027255915	74550	20241014	20240810	NWH8D77	R027266780	74630	20241014	20240812
JED1193	R027255777	74550	20241014	20240807	NWP9F87	R027266790	74630	20241014	20240812
REO3C88	R027256157	74550	20241014	20240812	KCS7019	R027266580	74550	20241014	20240814
REO3C88	R027256158	74550	20241014	20240812	RFR8G09	R027267302	74550	20241014	20240811
NLB3429	R027255877	74550	20241014	20240810	PUC6J39	R027267118	74550	20241014	20240814
DMG4639	R027255736	74550	20241014	20240810	QTS6H73	R027267190	74550	20241014	20240814
NNS9753	R027255891	74550	20241014	20240810	PQR1336	R027267026	74550	20241014	20240814
PQJ8F14	R027256018	74550	20241014	20240812	PQY6369	R027267040	74550	20241014	20240814
QTS9C65	R027256110	74550	20241014	20240808	OSZ3D69	R027266936	74550	20241014	20240812
PRY7J75	R027256078	74550	20241014	20240810	JVW8A17	R027266567	74550	20241014	20240812
RBN4A41	R027256126	74550	20241014	20240810	NWR2A46	R027266792	74550	20241014	20240812
SCB5D38	R027256169	74550	20241014	20240810	PAT9E11	R027266960	74630	20241014	20240814
PUY9B39	R027256080	74550	20241014	20240812	JEW9362	R027266506	74550	20241014	20240814
PQY6D99	R027256036	74630	20241014	20240810	QWM1J28	R027267199	74630	20241014	20240809
PRE0954	R027256049	74630	20241014	20240810	KDM4527	R027266592	74550	20241014	20240812
OMR3708	R027255949	60503	20241014	20240810	NGG8J70	R027266670	74550	20241014	20240809
PAT9E11	R027256003	74550	20241014	20240810	QFJ1E45	R027267145	74550	20241014	20240810
EFK4115	R027255742	74550	20241014	20240810	NGB0H97	R027266664	74550	20241014	20240809
OGO1542	R027255929	74550	20241014	20240810	OGY2J79	R027266833	74550	20241014	20240807
NKM8492	R027255868	74550	20241014	20240812	GHG2I27	R027266473	74550	20241014	20240808
NWB2310	R027255904	74550	20241014	20240813	JHY1320	R027266530	74550	20241014	20240808
OJF1F27	R027255938	74550	20241014	20240813	NJZ3078	R027266697	74550	20241014	20240807
GCU5C88	R027255760	74550	20241014	20240811	SDF2J24	R027267439	74550	20241014	20240808
SCH1I37	R027256179	74550	20241014	20240811	SCW2H93	R027267414	74550	20241014	20240807
SDK1A21	R027256219	74550	20241014	20240809	SDL9A08	R027267474	74550	20241014	20240810
SDL5D76	R027256224	74550	20241014	20240810	SDH6G41	R027267455	74550	20241014	20240810
SDO4E86	R027256231	74550	20241014	20240809	SDA6C60	R027267427	74550	20241014	20240809
OGH4D41	R027255926	74550	20241014	20240808	REF4C09	R027267286	74550	20241014	20240807
OGH1C75	R027255925	74550	20241014	20240810	OOD1D00	R027266923	60503	20241014	20240807
NKJ3457	R027255866	74550	20241014	20240812	AKQ3065	R027266393	60503	20241014	20240812
NNE4E96	R027255890	74550	20241014	20240810	ONV3068	R027266905	60503	20241014	20240810
RBY6A12	R027256136	74550	20241014	20240809	PQJ4A73	R027267005	60503	20241014	20240808
QTQ6I86	R027256107	74630	20241014	20240807	PRF1I12	R027267058	60503	20241014	20240812
SDL5J82	R027256225	74550	20241014	20240808	PRT3046	R027267099	60503	20241014	20240810
SDN9J90	R027256230	74550	20241014	20240808	OVU9B70	R027266943	60503	20241014	20240814
KEO3F52	R027255825	74550	20241014	20240809	KDR4392	R027266594	74550	20241014	20240813
KFY7G41	R027255830	74550	20241014	20240808	SDE5E36	R027267435	74550	20241014	20240808
JHI2G44	R027255790	74550	20241014	20240810	SDH6H31	R027267457	74550	20241014	20240810
SHP1E03	R027256239	74550	20241014	20240807	SDO8D36	R027267486	74550	20241014	20240811
SHN9I87	R027256238	74550	20241014	20240808	SDF6C31	R027267441	74550	20241014	20240808
ONS4240	R027255979	74550	20241014	20240808	SDB2B44	R027267429	74550	20241014	20240811
QPJ2B97	R027256097	74550	20241014	20240808	KES9B99	R027266616	74550	20241014	20240813
RCJ0F66	R027256148	74630	20241014	20240810	JFN0G75	R027266510	74550	20241014	20240811
PQS4J92	R027256031	74630	20241014	20240812	NFS9882	R027266656	74550	20241014	20240813
MCF0B64	R027255832	74550	20241014	20240812	RFH6B54	R027267298	74550	20241014	20240810
NCC5875	R027255844	74550	20241014	20240808	JGC9157	R027266515	74550	20241014	20240812
RCB5C21	R027256138	74550	20241014	20240807	NGE3347	R027266669	74550	20241014	20240810
RCN4I48	R027256154	74550	20241014	20240807	OGK9115	R027266813	74550	20241014	20240811
RCD4H92	R027256141	74550	20241014	20240810	PRC7F13	R027267048	74630	20241014	20240814
SCS9E08	R027256191	74550	20241014	20240812	QXO0D37	R027267205	74550	20241014	20240814
SCU7J45	R027256194	74550	20241014	20240810	OMZ3665	R027266859	74550	20241014	20240814
SDJ6C91	R027256217	74550	20241014	20240810	RFI7C28	R027267299	74550	20241014	20240814
KEG8D17	R027255824	74550	20241014	20240810	JUO7H81	R027266565	74550	20241014	20240814
RCI1C88	R027256146	74550	20241014	20240812	OHA2079	R027266834	74630	20241014	20240811
QUY8G19	R027256114	74550	20241014	20240812	KDS6575	R027266596	74550	20241014	20240813
SCB6E36	R027256170	74550	20241014	20240812	NLS1F13	R027266758	74550	20241014	20240813
SCG1G73	R027256175	74550	20241014	20240810	PQI9477	R027267004	74550	20241014	20240813
KEF8B81	R027255823	74550	20241014	20240812	QTQ4E12	R027267184	74550	20241014	20240811
NGY6813	R027255858	74550	20241014	20240810	NKF0J21	R027266703	74550	20241014	20240813
QGD2J08	R027256092	74550	20241014	20240808	QNS4512	R027267164	74550	20241014	20240811
PQZ6E47	R027256037	74550	20241014	20240812	OOD1408	R027266922	74550	20241014	20240811
QOI4F15	R027256096	74550	20241014	20240811	PWF5C06	R027267124	74550	20241014	20240812

PQM8A08	R027256021	74550	20241014	20240812	SCA7J04	R027267343	74630	20241014	20240812
JUR1E79	R027255806	74550	20241014	20240810	PRQ9H50	R027267094	74630	20241014	20240811
NVW3E66	R027255900	74550	20241014	20240808	QTN2896	R027267175	74630	20241014	20240809
SDD3G96	R027256206	74630	20241014	20240813	RCJ8J66	R027267279	74550	20241014	20240811
MWM0A55	R027255839	74630	20241014	20240812	RCL5B79	R027267282	74550	20241014	20240809
PAI5E49	R027256001	74550	20241014	20240812	OMP0529	R027266850	74550	20241014	20240807
PAV4B65	R027256004	74550	20241014	20240811	NJD2I81	R027266692	74550	20241014	20240810
NBS4I32	R027255843	74550	20241014	20240812	JKE5D86	R027266551	74550	20241014	20240807
PBB3J91	R027256006	74550	20241014	20240808	OMX2I57	R027266856	74550	20241014	20240808
RBK0C11	R027256121	74550	20241014	20240811	OMJ1095	R027266841	74550	20241014	20240809
PQP7D15	R027256025	74550	20241014	20240808	ONV7B18	R027266909	74550	20241014	20240810
PRO9H45	R027256065	74550	20241014	20240809	PQV2I25	R027267033	74550	20241014	20240810
QUD4E81	R027256111	74550	20241014	20240807	PQN2C98	R027267010	74550	20241014	20240809
NXP4525	R027255917	74550	20241014	20240810	DFO1B71	R027266415	74550	20241014	20240810
RBV3G30	R027256132	74630	20241014	20240807	NGH2B19	R027266671	74550	20241014	20240808
SCX3D45	R027256197	74630	20241014	20240809	JHE9704	R027266521	74550	20241014	20240810
PRP2I54	R027256067	74630	20241014	20240808	OIT4J67	R027266837	74550	20241014	20240811
RUH8F05	R027256166	74630	20241014	20240808	EJW8H43	R027266428	74550	20241014	20240810
PAD4I10	R027255998	74550	20241014	20240810	JJB2B00	R027266545	74550	20241014	20240807
NFY4234	R027255848	74550	20241014	20240810	QKE3147	R027267154	74550	20241014	20240810
MGR5498	R027255835	74550	20241014	20240810	NLR6869	R027266756	74550	20241014	20240810
NGS1001	R027255854	74550	20241014	20240808	EMN0E39	R027266431	74550	20241014	20240810
NGX3718	R027255857	74550	20241014	20240808	HBS1755	R027266488	74630	20241014	20240810
NGS0D72	R027255853	74550	20241014	20240810	NFO9C12	R027266654	74550	20241014	20240812
JIP3456	R027255795	74550	20241014	20240810	JQV7D05	R027266562	74550	20241014	20240814
GJE8B66	R027255762	74550	20241014	20240810	RCF2J37	R027267262	74630	20241014	20240811
OML2E16	R027255944	74550	20241014	20240812	OMV5668	R027266855	74630	20241014	20240811
NKN6B14	R027255869	74550	20241014	20240810	PBV0E19	R027266972	56732	20241014	20240810
QKL2C19	R027256093	74550	20241014	20240810	BCF1A90	R027266401	56732	20241014	20240812
OMZ9I84	R027255960	74550	20241014	20240808	RCI3G08	R027267273	56732	20241014	20240812
ONB0C38	R027255962	74550	20241014	20240808	SDE5G80	R027267436	56732	20241014	20240811
ONR1175	R027255977	74550	20241014	20240812	NKW9H54	R027266734	74550	20241014	20240810
OOB8D53	R027255986	74550	20241014	20240812	LKP7H60	R027266634	74550	20241014	20240810
PQX0H09	R027256034	74550	20241014	20240812	NKR3249	R027266722	74550	20241014	20240808
QQI0H72	R027256100	74550	20241014	20240812	NKC0H80	R027266701	74550	20241014	20240811
HRG2E26	R027255774	74550	20241014	20240810	QKI6J86	R027267158	74550	20241014	20240808
RCD7F13	R027256142	74550	20241014	20240811	PLS4B86	R027266983	74550	20241014	20240811
SBW2J72	R027256167	74550	20241014	20240809	OMS6A00	R027266853	74550	20241014	20240811
RCM4D36	R027256153	74550	20241014	20240811	DNX3104	R027266416	74550	20241014	20240810
SCK1G11	R027256182	74550	20241014	20240811	ONX3I03	R027266912	74550	20241014	20240811
SDL3G34	R027256223	74550	20241014	20240807	ONT9B21	R027266901	74550	20241014	20240811
JEM1744	R027255778	74550	20241014	20240811	ONJ7A40	R027266881	74550	20241014	20240811
KEQ7121	R027255827	74550	20241014	20240811	NFC1199	R027266643	74550	20241014	20240813
JFV1J18	R027255781	74550	20241014	20240811	MIB1B82	R027266637	60503	20241014	20240814
JFH4771	R027255780	74550	20241014	20240812	SCH7F82	R027267375	74550	20241014	20240811
NDB2H97	R027255845	74550	20241014	20240812	SDH5B63	R027267454	74550	20241014	20240814
SDJ7H81	R027256218	74550	20241014	20240810	JLJ9529	R027266559	74550	20241014	20240811
OFZ2J77	R027255923	74550	20241014	20240810	HTT6D24	R027266498	74550	20241014	20240813
OGY9I97	R027255936	74550	20241014	20240810	OTH7847	R027266937	74550	20241014	20240814
JHC3290	R027255788	74550	20241014	20240810	KCX2D21	R027266583	74550	20241014	20240811
PRI8378	R027256057	74550	20241014	20240810	SCB7B10	R027267347	74550	20241014	20240811
NWI9I67	R027255910	74550	20241014	20240808	SCG7F15	R027267369	74550	20241014	20240813
NWH9D89	R027255907	74550	20241014	20240810	SCC6I96	R027267351	74550	20241014	20240813
NWN0597	R027255911	74550	20241014	20240810	SDH6G41	R027267456	74550	20241014	20240814
OWS3J90	R027255995	74550	20241014	20240808	PQN4C17	R027267011	74550	20241014	20240809
QXC7G19	R027256117	74550	20241014	20240812	HIM9F40	R027266492	74550	20241014	20240811
KEC7411	R027255822	74630	20241014	20240810	NKK0040	R027266709	74550	20241014	20240813
OGK5J55	R027255927	74630	20241014	20240810	PBA8G02	R027266966	74550	20241014	20240812
JGB1492	R027255782	74550	20241014	20240809	RBU1J70	R027267237	74550	20241014	20240813
NFM2A79	R027255847	74550	20241014	20240811	SCR0E46	R027267400	74550	20241014	20240812
JGM3526	R027255784	74550	20241014	20240811	PRP4C96	R027267088	74550	20241014	20240808
NGG9038	R027255849	74550	20241014	20240811	PQL1E92	R027267007	74550	20241014	20240807
JHC1E43	R027255787	74550	20241014	20240811	PRF5301	R027267059	74550	20241014	20240809
MHY5150	R027255836	74550	20241014	20240811	PRF9381	R027267062	74550	20241014	20240810
JKL9A43	R027255800	74550	20241014	20240809	RSA5I27	R027267314	74550	20241014	20240809
NKO5802	R027255870	74550	20241014	20240811	QUJ7H50	R027267195	74550	20241014	20240808
NKT6F79	R027255872	74550	20241014	20240812	NWI7H43	R027266782	74550	20241014	20240808
NKH9199	R027255864	74550	20241014	20240811	QXH4F30	R027267202	74550	20241014	20240808
OMO4005	R027255947	74550	20241014	20240811	SCH6D52	R027267374	74630	20241014	20240810
OMZ3H83	R027255958	74550	20241014	20240810	OMZ3D57	R027266861	74550	20241014	20240811
OMW3C96	R027255954	74550	20241014	20240812	OMZ3D57	R027266862	74550	20241014	20240811
ONO8H96	R027255974	74550	20241014	20240811	OMZ3D57	R027266860	74550	20241014	20240811
PRG3D17	R027256053	74550	20241014	20240810	OMY7H93	R027266857	74550	20241014	20240808
GUC7389	R027255763	74550	20241014	20240811	ENE3E16	R027266434	74550	20241014	20240810
QXA8C56	R027256116	74550	20241014	20240811	ONH7H09	R027266879	74550	20241014	20240807
MZJ8H05	R027255841	74550	20241014	20240812	ONP0A20	R027266896	74550	20241014	20240808
HMO1D81	R027255772	74550	20241014	20240808	ONV0A39	R027266904	74550	20241014	20240810
NLI3237	R027255882	74550	20241014	20240811	ONU5864	R027266903	74550	20241014	20240808
NLT4076	R027255887	74550	20241014	20240811	ONG8G92	R027266877	74550	20241014	20240808
OLJ3938	R027255939	74550	20241014	20240812	ONR4H94	R027266899	74550	20241014	20240810
OMJ1711	R027255940	74550	20241014	20240812	NKT9C10	R027266726	56732	20241014	20240810
OMP0339	R027255948	74550	20241014	20240812	JHJ7C59	R027266526	56732	20241014	20240812
OMY4I39	R027255957	74550	20241014	20240808	NJX6I26	R027266694	56732	20241014	20240807
OMY4I39	R027255956	74550	20241014	20240808	NKW5I80	R027266731	56732	20241014	20240813
ONN8554	R027255973	74550	20241014	20240812	NLH0073	R027266743	56732	20241014	20240811
ONA3066	R027255961	74550	20241014	20240811	RSE5J61	R027267316	56732	20241014	20240813
ONU8A65	R027255983	74550	20241014	20240809	QTN3B48	R027267176	56732	20241014	20240810
NKI0B42	R027255865	74630	20241014	20240812	GXI0D60	R027266481	56732	20241014	20240812
RCA6H16	R027256137	74630	20241014	20240810	SBX2H44	R027267332	74550	20241014	20240810

FJO4217	R027255753	74630	20241014	20240810	ONB2D48	R027266865	74550	20241014	20240813
NLR1215	R027255885	74630	20241014	20240812	ONV7250	R027266908	74550	20241014	20240811
OPE8J75	R027255992	74630	20241014	20240811	OOK4J19	R027266927	74550	20241014	20240812
PQO8656	R027256023	74630	20241014	20240811	OOD0B75	R027266921	74550	20241014	20240811
DSO7658	R027255740	74550	20241014	20240810	QOJ1083	R027267165	74550	20241014	20240812
JQY1E82	R027255804	74550	20241014	20240810	HPM0140	R027266494	74550	20241014	20240811
EPN6G85	R027255745	74550	20241014	20240811	PQU3A15	R027267032	74550	20241014	20240812
JPG8C19	R027255803	74550	20241014	20240809	PQR9I44	R027267029	74550	20241014	20240810
PQL4747	R027256020	74550	20241014	20240811	JFZ3115	R027266514	74550	20241014	20240814
PRS9356	R027256073	74550	20241014	20240809	NGW0345	R027266684	74550	20241014	20240814
PRI1F96	R027256055	74550	20241014	20240809	OGO1542	R027266817	74550	20241014	20240813
FSL1491	R027255756	74550	20241014	20240812	OGP8G67	R027266818	74550	20241014	20240814
SSK2A46	R027256241	74550	20241014	20240811	KIT3J33	R027266625	74550	20241014	20240813
NTX1A86	R027255894	74550	20241014	20240810	NLR9716	R027266757	74550	20241014	20240813
QTS6G83	R027256109	74550	20241014	20240811	AMZ9730	R027266395	74550	20241014	20240814
RTN9J92	R027256165	74550	20241014	20240811	PQW6C81	R027267037	74550	20241014	20240811
PUZ3G36	R027256081	74550	20241014	20240807	JTJ7787	R027266564	74550	20241014	20240814
SCM7G10	R027256185	74550	20241014	20240810	SDM6F02	R027267478	74550	20241014	20240813
SCY6E95	R027256202	74550	20241014	20240810	SCB4E54	R027267345	74550	20241014	20240809
OHA2969	R027255937	74550	20241014	20240812	KDA5587	R027266585	74550	20241014	20240813
NKW2021	R027255873	74550	20241014	20240808	OGX8D55	R027266831	74550	20241014	20240811
ONF9A77	R027255969	74550	20241014	20240808	JJJ5F35	R027266548	74550	20241014	20240809
ONT6E85	R027255981	74550	20241014	20240812	QKI0I90	R027267156	74550	20241014	20240809
PRG2H30	R027256052	74550	20241014	20240812	OQH5E26	R027266933	74550	20241014	20240811
NWI3499	R027255909	74550	20241014	20240811	PQP2D13	R027267023	74550	20241014	20240811
JVI2068	R027255808	74550	20241014	20240812	PRS3469	R027267096	74550	20241014	20240813
OWV4G60	R027255996	74550	20241014	20240811	PRX7B72	R027267109	74550	20241014	20240811
SDJ5G17	R027256216	74630	20241014	20240811	PMU6605	R027266984	74630	20241014	20240809
KES0745	R027255828	74630	20241014	20240811	PEL7G96	R027266977	74630	20241014	20240809
JGB1492	R027255783	74630	20241014	20240811	QKI0I90	R027267157	74630	20241014	20240809
ONM5213	R027255972	74630	20241014	20240811	PRD2B94	R027267051	74630	20241014	20240809
PRS5F86	R027256071	74550	20241014	20240810	KXG0I20	R027266629	74630	20241014	20240810
QTO0I63	R027256103	74550	20241014	20240810	AZB4I30	R027266398	74630	20241014	20240810
NVY6H23	R027255903	74550	20241014	20240812	SDL6E98	R027267473	74710	20241014	20240810
NVV2G85	R027255898	74550	20241014	20240812	JFR1H81	R027266512	74550	20241014	20240812
PZD8001	R027256087	74550	20241014	20240810	JKM8384	R027266555	74550	20241014	20240812
OBM7E27	R027255921	74630	20241014	20240812	ONE9H78	R027266871	74550	20241014	20240812
OOD0B75	R027255988	74630	20241014	20240811	PQI8I47	R027267003	74550	20241014	20240812
OND8276	R027255967	74630	20241014	20240811	NVY8265	R027266770	74550	20241014	20240812
ONQ9776	R027255976	74630	20241014	20240809	QPZ9E60	R027267172	74550	20241014	20240807
ONB3I99	R027255964	74630	20241014	20240811	OQY8F09	R027266935	74550	20241014	20240811
PQN4C36	R027256022	74630	20241014	20240812	PQO3J20	R027267019	74550	20241014	20240808
PRL4C41	R027256060	74630	20241014	20240808	PRK2490	R027267070	74550	20241014	20240808
PSZ9H43	R027256079	74630	20241014	20240811	QTS6D27	R027267189	74550	20241014	20240810
JZX4C35	R027255812	74630	20241014	20240812	EUI6F14	R027266439	74550	20241014	20240808
OGS2C68	R027255931	74710	20241014	20240811	NFU0209	R027266658	74550	20241014	20240811
ONF4307	R027255968	74710	20241014	20240811	SDJ3D62	R027267467	74550	20241014	20240814
KCK4744	R027255815	74550	20241014	20240813	JHD6E16	R027266518	74550	20241014	20240811
RCE8J37	R027256143	74550	20241014	20240813	NHG9D65	R027266688	74550	20241014	20240812
KDV0134	R027255819	74630	20241014	20240810	NJM6F33	R027266693	74550	20241014	20240814
SCV2I68	R027256195	74630	20241014	20240810	NKO3D36	R027266716	74550	20241014	20240812
RBO5D94	R027256127	74710	20241014	20240812	NKV9F62	R027266729	74550	20241014	20240810
RCK8E29	R027256150	74550	20241014	20240812	NLJ3637	R027266747	74550	20241014	20240812
SCC3E33	R027256172	74550	20241014	20240812	ONB1C29	R027266864	74550	20241014	20240812
SCN3B53	R027256188	74550	20241014	20240810	PRZ1A75	R027267112	74550	20241014	20240810
SCN1I76	R027256186	74550	20241014	20240807	FRR7J53	R027266455	74550	20241014	20240811
SCO7I88	R027256190	74550	20241014	20240807	PRP1J65	R027267086	74550	20241014	20240810
SDN7G62	R027256229	74550	20241014	20240808	PRY0171	R027267110	74550	20241014	20240812
KEB7966	R027255820	74550	20241014	20240812	PRN6I74	R027267080	74550	20241014	20240812
NGX1D57	R027255856	74550	20241014	20240810	SSJ2B34	R027267503	74550	20241014	20240807
HKG4E11	T005827580	54521	20241014	20240826	QTN1I79	R027267174	74550	20241014	20240811
NLH4341	T005852141	54521	20241014	20240826	RTG3C18	R027267317	74550	20241014	20240808
RFU8E21	R027256161	74550	20241014	20240813	OVT7J08	R027266942	74550	20241014	20240810
OGY7C33	R027255935	74550	20241014	20240812	PWG3E84	R027267125	74550	20241014	20240807
NKB5689	R027255862	74550	20241014	20240813	KXW8D68	R027266630	74550	20241014	20240811
ONB1C29	R027255963	74550	20241014	20240813	DWI7A54	R027266418	74550	20241014	20240811
CQG7332	R027255729	74550	20241014	20240813	PWY8D32	R027267127	74550	20241014	20240814
PQH4E29	R027256017	74550	20241014	20240813	NWK3I52	R027266787	74550	20241014	20240813
PRP1091	R027256066	74550	20241014	20240813	NWC9901	R027266774	74550	20241014	20240813
PRV4891	R027256077	74550	20241014	20240813	NWY8335	R027266796	74550	20241014	20240814
OSO8D91	R027255993	74550	20241014	20240813	OGR9141	R027266821	74630	20241014	20240813
NVW0813	R027255899	74550	20241014	20240813	JKG9D70	R027266552	74630	20241014	20240812
CLO3090	R027255727	74630	20241014	20240813	NKA4144	R027266700	74630	20241014	20240812
FWZ1B97	R027255757	74550	20241014	20240813	NKW3350	R027266730	74630	20241014	20240810
NGV9099	R027255855	74630	20241014	20240813	NLR2C55	R027266755	74630	20241014	20240810
NLB0480	R027255876	74630	20241014	20240812	PQC7649	R027266992	74630	20241014	20240811
DFX4I59	R027255733	74550	20241014	20240807	NXM6H12	R027266798	74550	20241014	20240809
OGV7F35	R027255932	74550	20241014	20240809	ODT5I40	R027266808	74630	20241014	20240809
PRS7I18	R027256072	74550	20241014	20240812	PRH3907	R027267065	74630	20241014	20240809
SDK4B15	R027256221	74630	20241014	20240809	PAZ8F04	R027266964	74550	20241014	20240811
BPR3541	R027255721	74630	20241014	20240809	RBW0C27	R027267240	74550	20241014	20240811
RBW7E99	R027256134	74550	20241014	20240810	SBX2J45	R027267333	74550	20241014	20240812
EHF0601	R027255743	74550	20241014	20240809	DYE2A91	R027251681	74550	20241014	20240810
NLA8C67	R027255875	74550	20241014	20240810	OZO2642	R027266949	74550	20241014	20240811
NJS7192	R027255861	74550	20241014	20240810	OAI4A29	R027266803	74550	20241014	20240809
MKE4901	R027255837	74550	20241014	20240810	RBX2I21	R027267241	74550	20241014	20240811
NLR1G23	R027255886	74550	20241014	20240808	RBO6G68	R027267225	74550	20241014	20240808
QTO4C72	R027256105	74550	20241014	20240811	RCE6E00	R027267260	74550	20241014	20240808
FNN1865	R027255754	74550	20241014	20240811	RCF7C12	R027267266	74550	20241014	20240810

PQJ9C23	R027256019	74550	20241014	20240810	MXD7A11	R027266640	74550	20241014	20240808
GYA7B97	R027255765	74550	20241014	20240811	OZT4191	R027266950	74550	20241014	20240810
FAM3C10	R027255749	74630	20241014	20240811	RCC1C79	R027267256	74630	20241014	20240807
RBX6E72	R027256135	74630	20241014	20240810	SCW1F03	R027267412	74630	20241014	20240810
NHE9351	R027255860	74630	20241014	20240809	SCP9H28	R027267398	74630	20241014	20240810
NKS1253	R027255871	74550	20241014	20240807	JHF7D50	R027266522	74630	20241014	20240811
OMN0F04	R027255946	74550	20241014	20240808	OMR3852	R027266852	74630	20241014	20240808
PRI2713	R027256056	74550	20241014	20240813	SCF5C38	R027267363	74550	20241014	20240810
SDI2F74	R027256214	74710	20241014	20240810	QWE7B67	R027267198	74550	20241014	20240808
PQQ4A92	R027256028	74550	20241014	20240807	NLK7D82	R027266748	74550	20241014	20240807
BQU3I90	R027255722	74550	20241014	20240807	JYW4721	R027266570	74550	20241014	20240807
PQP8C28	R027256026	74550	20241014	20240807	SBY2A14	R027267339	74550	20241014	20240811
PQD5145	R027256014	74550	20241014	20240812	RCL0H48	R027267280	74550	20241014	20240812
NRO5904	R027255892	74550	20241014	20240810	JKN9A90	R027266556	74550	20241014	20240811
PRI8416	R027256058	74550	20241014	20240812	BLQ9477	R027266405	74550	20241014	20240812
PRD2A35	R027256043	74550	20241014	20240807	NLM8400	R027266751	74550	20241014	20240811
QTS2E82	R027256108	74550	20241014	20240808	SCV1G27	R027267409	74630	20241014	20240808
NVY6A07	R027255902	74550	20241014	20240810	RBL9G69	R027267219	74630	20241014	20240810
NVU7J66	R027255897	74550	20241014	20240808	SBW4B40	R027267331	74630	20241014	20240811
NKG1205	R027255863	74550	20241014	20240812	SCR5G16	R027267401	74630	20241014	20240810
NLE5H97	R027255879	74550	20241014	20240810	KES1004	R027266615	74630	20241014	20240810
OMX0315	R027255955	74550	20241014	20240810	FGF3J31	R027266448	74630	20241014	20240812
KCZ9536	R027255817	74550	20241014	20240813	QGU3820	R027267148	74630	20241014	20240813
SCO7G72	R027256189	74550	20241014	20240813	NKP9232	R027266720	74630	20241014	20240812
PQC5I44	R027256012	74550	20241014	20240811	ONO9D65	R027266894	74630	20241014	20240811
PQS4892	R027256030	74550	20241014	20240807	OOE6984	R027266924	74630	20241014	20240811
NWR3D31	R027255916	74550	20241014	20240809	PRC8H68	R027267049	74630	20241014	20240807
JHY2G12	R027255792	74630	20241014	20240813	HDX0530	R027266489	74550	20241014	20240811
QBA0C60	R027256089	74550	20241014	20240813	KEK2434	R027266609	74550	20241014	20240811
OMJ9E72	R027255942	74550	20241014	20240812	KEL3686	R027266611	74550	20241014	20240812
QTN1I49	R027256101	74550	20241014	20240811	NFX5313	R027266660	74550	20241014	20240811
KBQ5476	R027255814	74630	20241014	20240812	NGR1171	R027266680	74550	20241014	20240812
OMU9985	R027255953	74630	20241014	20240810	GHG2I27	R027266474	74550	20241014	20240811
KEC7411	R027255821	74710	20241014	20240810	JHJ6045	R027266524	74550	20241014	20240812
KCN0I39	R027255816	74550	20241014	20240812	NKW8F21	R027266733	74550	20241014	20240812
DDB2D25	R027255731	74550	20241014	20240812	HLD3G83	R027266493	74550	20241014	20240810
KDF0720	R027255818	74550	20241014	20240810	ONW8H01	R027266911	74550	20241014	20240812
JFG8029	R027255779	74550	20241014	20240812	OOB0738	R027266917	74550	20241014	20240812
NGZ4C15	R027255859	74550	20241014	20240812	JEW3585	R027266505	74550	20241014	20240810
JHP9930	R027255791	74550	20241014	20240810	SCM5F77	R027267394	74550	20241014	20240808
ENJ0H59	R027255744	74550	20241014	20240808	SDO8D36	R027267485	74550	20241014	20240811
OML5B89	R027255945	74550	20241014	20240807	NFX3651	R027266659	74550	20241014	20240809
OMR9A90	R027255950	74550	20241014	20240812	JIA9A10	R027266533	74550	20241014	20240810
ONY6G92	R027255984	74550	20241014	20240808	NKI6A16	R027266705	74550	20241014	20240810
JOG5566	R027255802	74550	20241014	20240808	OMK4I84	R027266842	74550	20241014	20240808
PRC9428	R027256042	74550	20241014	20240810	ONC0A89	R027266866	74550	20241014	20240808
PRB9470	R027256039	74550	20241014	20240810	PQR9I44	R027267030	74550	20241014	20240810
PRF4H84	R027256051	74550	20241014	20240807	PRC8H68	R027267050	74550	20241014	20240807
CSO8311	R027255730	74550	20241014	20240810	JVH0A82	R027266566	74550	20241014	20240809
NSC0183	R027255893	74550	20241014	20240812	FSV0E50	R027266458	74630	20241014	20240810
OZG1038	T005785600	57380	20241014	20240826	PRB4A63	R027267046	74630	20241014	20240808
OGI5204	T005771122	51851	20241014	20240826	RBZ2G10	R027267247	74550	20241014	20240814
PRO7G21	T005829733	51851	20241014	20240826	SCE0B15	R027267358	74550	20241014	20240814
NJX3870	T005785598	60501	20241014	20240826	SCU0G95	R027267406	74550	20241014	20240814
NJX3870	T005785599	52070	20241014	20240826	SDI1D74	R027267460	74550	20241014	20240814
OMN4763	T005790263	76252	20241014	20240827	OGV1962	R027266827	74550	20241014	20240814
RBO4B55	T005815753	76252	20241014	20240827	JHE7244	R027266520	74550	20241014	20240814
PAP1C32	T005793965	54870	20241014	20240827	ONK7D10	R027266883	74550	20241014	20240814
QQP4J51	T005815752	65992	20241014	20240827	ONG0F91	R027266875	74550	20241014	20240814
NLQ0081	T005790261	65992	20241014	20240827	PRV8882	R027267106	74550	20241014	20240812
NLQ0081	T005790262	65800	20241014	20240827	PRT6587	R027267100	74550	20241014	20240811
ONV8655	T005815750	65992	20241014	20240827	PSZ7397	R027267114	74550	20241014	20240811
JHN1795	T005815751	65992	20241014	20240827	PTN0A57	R027267117	74550	20241014	20240813
KEK1974	T005815745	65992	20241014	20240827	NHT8I34	R027266689	74630	20241014	20240811
KEK1974	T005815746	51851	20241014	20240827	KBL3J56	R027266575	74550	20241014	20240813
NFX9H23	T005793962	55500	20241014	20240827	OBF2I96	R027266805	74550	20241014	20240810
NVQ9J22	T005815747	65992	20241014	20240827	RCB0I28	R027267254	74550	20241014	20240811
NVQ9J22	T005815748	76332	20241014	20240827	RCC3G65	R027267257	74550	20241014	20240812
ONW6369	T005815749	65992	20241014	20240827	JEA4094	R027266503	74550	20241014	20240810
OGJ5D60	T005801204	51851	20241014	20240827	OTT7F95	R027266938	74630	20241014	20240811
OGJ5D60	T005801205	65992	20241014	20240827	SCS6F87	R027267404	74710	20241014	20240811
EPN6G85	R027266437	74550	20241014	20240811	OMM3581	R027266847	74550	20241014	20240811
FWS0300	R027266461	74550	20241014	20240812	RCD8A04	R027267259	74550	20241014	20240813
QPJ5699	R027267170	74550	20241014	20240811	PAD6C85	R027266955	74550	20241014	20240811
PRQ2395	R027267091	74550	20241014	20240810	SCG3F13	R027267368	74550	20241014	20240811

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Leandro Ribeiro de Miranda
Código Identificador:9C6E92C4